

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1918

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.455, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, complementar á verba «Exercícios findos».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.797, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, complementar á verba «Exercícios findos», do exercício de 1917.

Decreto n. 12.801, que manda fixar em cada posto a idade para a reforma compulsoria dos officiaes combatentes da Marinha Nacional.

Decreto n. 12.803, que augmenta de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomatico e do Consular nos paizes europeus, belligerantes e neutros comvisinhos, enquanto durar a guerra.

Decreto n. 12.804, que cria o cargo de sub-secretario de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita e Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

tros de Estado, o despacho semanal colectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Fazenda:

Sanccionando as resoluções legislativas autorizando a abrir e abrindo os creditos: especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini, em virtude de sentença judiciaria; especial de 20:269\$173, para pagamento a D. Elvira Dodsworth de Souza, em virtude de sentença judiciaria; especiaes de 81:821\$676, ouro, e 1.879:199\$099, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercícios findos, de diversos ministerios; de 17:960\$, complementar á verba 7ª, «Tribunal de Contas», do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1917; de 2.671:655\$166, complementar á verba 20ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos do consumo—da consignação «Porcentagens, diarias, Passagens», do orçamento do Ministerio da Fazenda; especial de réis 1.281:025\$999, para occorrer ao pagamento devido a John Crashley, em virtude de sentença judiciaria, e dando outras providencias; especial de 11:237\$768, para pagamento de igual quantia ao capitão de corveta Hermann Carlos Palmeira, em virtude de sentença judiciaria; de 2:057\$900, complementar á verba 11ª, «Casa da Moeda», do orçamento da Fazenda de 1917, para pagar salarios ao operario Luiz da Silva Almeida; de 100:000\$, complementar á verba 21ª, «Ajuda de custo» do orçamento do Ministerio da Fazenda do corrente exercício; especial de 117:523\$311, ouro, e 228:786\$493, papel, para o fim de ser restituída a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company a importancia de taxas do expediente pagas de 1912 a 1913; especial de 20:797\$125, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciaria; especial de 38:075\$558, para pagamento aos herdeiros do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal conselheiro Antonio Joaquim de Macedo Soares, em virtude de sentença judiciaria; de 23:998\$921, para occorrer ao pagamento devido a D. Elvira Accioly Pereira Franco Rabello, em virtude de sentença judiciaria; e

Concedendo um anno de licença, para tratamento da saude, a Antonio Marcellino Regueira Costa, collector federal em Torre, no Estado de Pernambuco;

Declarando isenções de direitos aduaneiros as fructas frescas de procedencia argentina;

Concedendo redução de direitos de importação a alguns artigos de produção norte-americana;

Nomeando: o 1º escripturario da Alfandega do Ceará Ricardo Viviano de Gouvêa para o cargo de chefe de seção da

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e com a presenca de todos os Srs. minis-

mesma alfandega; o 2º escripturário da Alfandega do Ceará Domingos de Castro e Silva para o lugar de 1º escripturário da mesma alfandega; o 3º escripturário da referida alfandega Carlos Alberto da Costa e Silva para o cargo de 2º da mesma repartição, e o 4º da Alfandega de Maceió Lydio Augusto Guerra Jupé para 3º da Alfandega do Ceará; 5º escripturário da Directoria de Estatística Commercial, o 4º da mesma repartição Benedicto Leal; e 4º escripturário da referida directoria, o 3º da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Oscar de Souza Neves; Gamaliel Barros de Mendonça, para o lugar de 4º escripturário da Alfandega de Maceió.

Ministerio das Relações Exteriores:

Creando o cargo de sub-secretário de Estado das Relações Exteriores;

Augmentando de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomatico e do Consular, nos paizes europeus, beligerantes e neutros comvisinhos, enquanto durar a guerra.

Ministerio da Marinha:

Exonerando o capitão de mar e guerra Felinto Perry, do cargo de commandante do encouraçado *São Paulo*;

Nomeando: para o cargo de commandante do encouraçado *São Paulo*, o capitão de mar e guerra Cesar Augusto de Mello; para o cargo de sub-chefe do Estado-Maior da Armada o capitão de mar e guerra Felinto Perry e para o cargo de commandante do cruzador *Bahia* o capitão de fragata Tancredo Gomensoro.

Transferindo: o capitão-tenente Frederico de Gouvêa Coutinho, do cargo de instructor da 3ª cadeira do 3º anno da Escola Naval para o de instructor da 3ª cadeira do 1º anno da mesma escola, e o 1º tenente engenheiro-machinista, Francisco Xavier de Alcantara Filho, do cargo de instructor da 2ª cadeira do 3º anno da Escola Naval para o de instructor da 2ª cadeira do 1º anno da mesma escola.

Tornando sem effeito o decreto de 24 de junho de 1916, que aposentou Joaquim da Silva no cargo de mestre da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, á vista do parecer da nova junta medica que o examinou, em virtude da deliberação tomada pelo Tribunal de Contas.

Reformando: o 2º tenente patrão-mór José Leobino de Macedo e o enfermeiro naval de 1ª classe sargento-ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada Henrique Rocha Pereira.

Concedendo ao lente substituto da Escola Naval, capitão de corveta Olavo Luiz Vianna, a gratificação adicional de 5 % sobre seus vencimentos.

Reintegrando Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, no cargo de lente substituto da 3ª secção dos cursos de marinha e machinas da Escola Naval e o nomeando para exercer as funções de lente cathedraico da 3ª cadeira do 1º anno da mesma escola.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de infantaria, a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Philemon Moreira Lima;

Na arma de cavallaria, a major, por antiguidade, o graduado Hildebrando Segismundo de Bonoso; a capitão, por antiguidade, o graduado Leopoldo Linhares, e a 1º tenentes os 2ºs Alberto Prado de Oliveira e Francisco da Fouloura Barreto.

Nomeando 2º tenente intendente de 5ª classe o sargento-ajudante Paulo de Mello Andrade.

Classificando, na arma de cavallaria, os capitães João Baptista Pires de Almada, no 1º esquadrão do 4º corpo de trem e Alvaro Cesar da Cunha Lima no 1º do 3º corpo de trem.

Transferindo, da arma de infantaria para a de artilharia, o 2º tenente Theodoro Pacheco Ferreira.

Reformando:

Os generaes de divisão Emygdio Dantas Barreto, Gabino Besouro e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, o general de divisão graduado Alfredo Carlos Müller de Campos e os generaes de brigada Luiz Antonio Cardoso e Carlos Frederico de Mesquita, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria: a pedido, o tenente-coronel Antonio José Pinheiro Tupinambá, do corpo de intendentes; o 1º sargento músico Delirio Alfredo do Nascimento, do 5º regimento de infantaria; e o 2º sargento Manoel Ramires, do 8º de cavallaria.

Concedendo ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro 1º tenente de infantaria Antonio Baptista de Mendonça Filho, o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exercito.

Nomeando segundos tenentes pharmaceuticos do Exercito os segundos sargentos Corintheo Castanho, João Nunes Ferreira, o 1º sargento amanuense Zoroastro de Mello e o 1º sargento Antonio Moreira Maciel.

Reformando:

Os coroneis Alexandre Carlos Barreto, Jonathas de Mello Barreto, Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara e João Manoel de Bruco Junior; tenente-coronel Luiz José Pimenta; majores Pedro Henrique Cordeiro Junior, José de Oliveira Gameiro, José Candido da Silva Muricy, Fernando de Souza e Mello, Claudino Cesar Freire Primo e Pedro Fausto Guimarães Lobo; e capitães Pedro Nolasco de Castro Menezes e Ernesto Joaquim Teixeira, todos da arma de artilharia;

Na arma de cavallaria: coroneis Alcides Bruco e Erico Augusto de Oliveira; tenentes-coroneis Marcos Antonio Telles Ferreira e o graduado Deocleciano de Senna Dias; majores Trajano Cesar, Francisco Xavier do Carmo Junior, Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, Ernesto Marcos de Araujo e Virgilio Laudelino de Noronha; capitão Joaquim Alves Pereira da Rocha e primeiros tenentes Osorio Leal de Oliveira Pimentel, Erico Augusto de Mesquita, Severiano Adolpho da Fontoura, Octavio de Paula Costa e Justino de Menezes Floresta;

Na arma de engenharia: os majores Salathiel de Queiroz, do quadro especial e Alfredo Crescencio da Costa, do quadro suplementar;

Na arma de infantaria: o coronel Antonio Sebastião Babilio Pyrrho; tenentes-coroneis José Candido Rodrigues, Francisco Cabral da Silveira e Herculano Augusto Gonçalves da Rocha; majores Pedro Hldefonso Freire Gameiro, Arsenio Bor-

gós, Carlos Peckolt e José Joaquim Cardoso; capitães João Augusto de Moraes, José de Cerqueira Mano, Idalino Lins, Manoel Simeão dos Santos Reis, Hypolito Duarte Nunes, Manoel Augusto Reisch Luna, Rodolpho Homem de Carvalho, Honorio de Magalhães Carneiro, Antonio de Alencourt Sabo de Oliveira, Alzerino da Fonseca, Enéas dos Reis Souto, João Maricá, José da Costa Dourado, José Pereira de Miranda, Gerencio Nitto de Souza Pimentel, Augusto Candido Caldas, Rogaciano Gonçalves Parroso e Antonio Leandro Mendes Malheiros; primeiros tenentes Braulio de Freitas Brandão, Gastão Soares Pereira, Antonio Falconery de Serqueira, José Francisco Corrêa da Cunha, Candido Thomé Rodrigues, Pedro Cavalcante de Albuquerque, Ponciano Francisco Pereira, Sebastião Bezerra, Francellino Xavier Lisboa, Antonio Elvidio de Andrade, Januario Augusto de Abreu e Silva, Benedicto de Assis Corrêa, Espiridião Juvenal Soares, Pedro da Silva Cavalcanti, Antonio Jacintho de Campos, João Elpidio da Costa, Octavio Augusto da Silva Lisboa, Juvenal Pereira de Souza, Miguel Bonifacio Cabral de Mello, Henrique Olympio de Sampaio, e Henrique José da Costa Guimarães; segundos tenentes Luciano Pereira de Almeida, Genesio Machado da Costa, Henrique Nelson Ferreira de Mello, Arthur Teixeira Loreto, Alberto Alvim Chaves, Augusto da Costa Nunes, Sergio Henrique Cardin, Manoel Francisco de Vasconcellos, João da Costa Villar e Francisco Diniz da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sanccionando as resoluções legislativas:

Que autoriza a conceder ao official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Carlos de Oliveira Gomes um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde;

Que autoriza a conceder um anno de licença, em prorrogação e com metade do ordenado, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Paulo Level, para tratamento de saúde;

Que autoriza a conceder ao cidadão José Marcos da Motta, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde e com a metade da diaria;

Que autoriza a abrir e abrindo os creditos necessarios para a satisfação de compromissos da Estrada de Ferro Central do Brasil durante os exercicios de 1915 e 1916;

Que autoriza a abrir e abrindo o credito especial de 146:392\$434, para occorrer a pagamento ao ex-tarefeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Leopoldo Cunha Filho.

Marcando o prazo de oito mezes para a conclusão dos obras e entrega de materiaes contractados com Humberto Saboya & Comp., para a construção da secção entre Henrique Galvão, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz.

Mandando intimar a Companhia S. Luiz a Caxias para concluir a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e executar as reconstruções e reparos necessarios na parte já construida.

Autorizando a modificação do contracto de 19 de abril de 1917, celebrado em virtude do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, para a construção de uma estrada de

ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Serlãosinho, no Estado de Pernambuco.

Aposentando José Paulo Vêras no cargo de estafeta de 2ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, e Antonio Machado da Silva, no de guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.455 — DE 7 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, supplemetar á verba «Exercicios findos».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, supplemetar á rubrica n. 29, «Exercicios findos», da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.797 — DE 7 DE JANEIRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, supplemetar á verba «Exercicios findos» do exercicio de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 3.455, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.120:000\$, supplemetar á verba «Exercicios findos» do exercicio de 1917.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.801 — DE 8 DE JANEIRO DE 1918

Manda fixar em cada posto a idade para a reforma compulsoria dos officiaes combatentes da Marinha Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo n. XXVIII do artigo 52 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve fixar em cada posto, desde 2º tenente a almirante, nas armas combatentes, a idade para a reforma compulsoria dos officiaes da Armada Nacional, ficando, por isso, substituida pela seguinte a tabella constante do art. 5º da lei n. 103 A, de 30 de dezembro de 1889, na parte referente á reforma compulsoria:

	Annos
Almirante.	68
Vice-almirante.	66
Contra-almirante.	63
Capitão de mar e guerra.	60
Capitão de fragata.	59
Capitão de corveta.	57
Capitão-tenente.	56
Primeiro tenente.	48
Segundo tenente.	43

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 12.803 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Augmenta de 25 % os vencimentos dos membros do Corpo Diplomático e do Consular, nos países europeus, beligerantes e neutros comvisinhos, enquanto durar a guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Corpo Diplomático e Consular do Brasil está passando por verdadeiras privações, nos países europeus, beligerantes e neutros comvisinhos, dado o custo da vida nesses mesmos países e a exiguidade dos seus vencimentos, apenas sufficientes em momentos normaes;

Considerando que uma tal situação não deve ser imposta aos representantes do Brasil, no estrangeiro; e,

Usando da autorização concedida pelo n. IV do art. 37 da lei n. 3.454, de 6 de corrente mez;

Decreta:

Artigo unico. Ficam accrescidos de vinte e cinco por cento os vencimentos do Corpo Diplomático e do Consular Brasileiros, nos países europeus, beligerantes e neutros comvisinhos, enquanto durar a guerra, tirando-se os recursos das autorizações de despesas concedidas para os fins immediatos da nossa beligerancia e aos effectos indirectos economicos do conflicto internacional.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Nilo Peçanha

Ministerio das Relações Exteriores

Por Decreto de 9 do corrente mez foi nomeado o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Austria-Hungria, Raul Regis de Oliveira, para exercer em commissão e sem prejuizo do seu lugar o cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, creado pelo Decreto n. 12.804 da mesma data.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de janeiro de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 8 do corrente mez, foi concedida a exoneração que pediu o Dr. Arlindo Aquino de Oliveira do lugar de interno do Hospital da Brigada Policial do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918.

Declaro-vos, em resposta ao officio n. 420, de 24 de dezembro ultimo, que resolvi conceder a exoneração que pediu o Dr. Arlindo Aquino de Oliveira do lugar de interno do Hospital dessa brigada, dispensando os seus offerecimentos, uma vez que todos os offerecimentos do serviço gratuito pedem vencimentos

ao Congresso, como ainda succedeu no anno findo.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.
— Sr. commandante da Brigada Policial do Districto Federal.

Expediente de 7 de janeiro de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. José Odorico de Moraes para exercer o lugar de medico ajudante, da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, durante o impedimento do Dr. Floro da Silveira Andrade.

— Foi dispensado, conforme pediu, das funcções do inspector sanitario maritimo o Dr. Admar S. Mompurgo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto da sua competencia, o requerimento em que João José de Carvalho e outros, empregados subalternos da Directoria Geral de Saude Publica, solicitam reconsideração do um despacho proferido por aquelle ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918.

Em resposta ao officio n. 2.073, de 26 de dezembro ultimo, no qual vos referis ao modo por que são submettidos a inspecção de saude os funcionarios das duas Casas do Congresso Nacional, para o fim de obterem dispensa do serviço por tempo indeterminado, declaro-vos que a responsabilidade de conceder esse favor sem segunda inspecção não cabe á Directoria Geral de Saude Publica, nem ao Ministerio a meu cargo, e, assim, não ha que providenciar, devendo continuar a ser observado, a tal respeito, o procedimento até agora seguido.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.
— Sr. director geral da Saude Publica.

DECRETO N. 12.804 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Cria o cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando a anormalidade dos serviços que, no actual estado de guerra, pesam sobre o Ministerio e a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que, além das proprias funcções e encargos da politica internacional, em maior actividade agora, vem sendo obrigada a acompanhar e defender todas as importações do commercio e da industria do Brasil, e, que dependem de licenças especiais dos governos estrangeiros;

Considerando que, apesar disso, é preciso não aggravar a despesa publica do paiz com a criação de um lugar precendentemente no referido ministerio, convido, antes aproveitar ali, em commissão, os serviços de um Ministro Plenipotenciario, sem prejuizo do lugar que occupa, ou por um funcionario dessa mesma categoria que esteja em disponibilidade activa.

Decreta:

Art. 1.º Fica creado, enquanto durar o estado de guerra, o cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, com funcções designadas pelo Ministro.

Art. 2.º Esse cargo será exercido, em commissão, por um Ministro Plenipotenciario, sem prejuizo do seu lugar, ou por um funcionario dessa mesma categoria, que esteja em disponibilidade activa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Nilo Peçanha

Additamento ao expediente de 17 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Propostas recebidas para fornecimentos durante o anno de 1918:

GRUPO N. 9 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Gomes Pereira — Raa do Ouvidor n. 91

1. Almofada para carimbo de borracha, uma.....	1\$500
2. Barbante parlo, novello.....	1\$000
3. Barbante de cores sortidas, novello.....	5800
4. Block-notes de papel almeço em tiras, com 50 folhas, um.....	1\$000
5. Block-notes de papel de linho para cartas de 27x21, com 50 folhas, um.....	1\$500
6. Bouvard de madeira médios, para mat-borrão, um.....	1\$800
7. Borracha dous usos, em lapis, uma.....	5500
8. Borracha para machina de escrever, uma.....	1\$000
9. Borracha com esova para machina de escrever, uma...	1\$500
10. Borracha em ta-lotte, uma...	1\$200
11. Colchetes ou grampos de metal, diversos-números, caixa	1\$500
12. Colchetes ou grampos de metal O. K., caixa.....	1\$500
13. Canivete de aço, duas laminas, um.....	6\$000
14. Canetas finas, sortidas, uma...	3340
15. Canetas médias, sortidas, uma...	3250
16. Canetas ordinarias, sortidas, uma.....	3210
17. Canetas de borracha, sortidas, uma.....	3500
18. Carimbos de borracha para Termos de inclusão na alistamento eleitoral, um.....	5\$000

19. Cesta de vime para papel servido, uma.....	4\$500	delo n. 2, com 200 folhas, um.....	5\$760	98. Papel pautado 33x22 Florette, cinco kilos, folha.....	\$030
20. Cartolina branca A, 50 kilos, folha.....	\$320	59. Livro para lançamento de nome de alistados, modelo n. 3, com 200 folhas, um.....	6\$760	99. Papel pautado inglez, Flor de Lys, cinco kilos, folha.....	\$030
21. Cartolina branca B, 50 kilos, folha.....	\$300	60. Livro para actas das juntas de recursos eleitoraes, n. 4, um.....	3\$760	100. Papel pautado inglez, Flor de Lys, seis kilos, folha.....	\$040
22. Cartolina de cores A, 40 kilos, folha.....	\$750	61. Livro para recibo de titulos de eleitor, com indice alphabetico, modelo n. 5, com 100 folhas, um.....	8\$840	101. Papel de linho pautado 33x22, azul ou branco, folha.....	\$030
23. Cartolina de cores B, 40 kilos, folha.....	\$700	62. Mollas americanas para papeis, uma.....	\$800	102. Papel liso 33x22, 3 1/2 kilos para machina, em meias folhas, folha.....	\$180
24. Descanço de ferro para canetas, um.....	2\$200	63. Molhadores de vidro para sellos, um.....	2\$300	103. Papel liso 33x22, quatro kilos para machina, em folhas inteiras, folha.....	\$230
25. Espunja para quadro negro, uma.....	3\$000	64. Molhadores de vidro com espunja, um.....	3\$500	104. Papel pautado, quadriculado commum formato 33x22, duplo, folha.....	\$090
26. Enveloppes para cartões pequenos, um.....	\$020	65. Matta-borrão grosso, qualquer cor, folha.....	\$280	105. Papel pautado com margem n. 3, folha.....	\$170
27. Enveloppes para cartões grandes, uma.....	\$020	66. Matta-borrão médio, qualquer cor, folha.....	\$240	106. Papel pautado commum, numero 5 1/2, folha.....	\$080
28. Enveloppes para cartas communs, um.....	\$010	67. Matta-borrão fino, qualquer cor, folha.....	\$180	107. Papel de impressão assetinado, kilo.....	2\$000
29. Enveloppes de linho para cartas, um.....	\$050	68. Matta-borrão para bouvard, em tiras, tira.....	\$050	108. Papel de linho para cartas, em 4º diplomata, folha.....	\$030
30. Enveloppes de cor para telegrammas um.....	\$020	69. Oleo americano para machina de escrever, vidro.....	4\$500	109. Papel de linho para cartas, em 4º diplomata americano, folha.....	\$050
31. Enveloppes de officios pequenos, um.....	\$010	70. Oleo para pintura, qualquer cor, bisnaga.....	4\$900	110. Papel de linho para cartas, em 8º, inglez, folha.....	\$010
32. Enveloppes de officios médios, um.....	\$050	71. Oleo para pintura, branco, bisnaga.....	5\$000	111. Papel de linho para cartas, em 8º, americano, fol.....	\$030
33. Enveloppes de officios grandes, um.....	\$060	72. Ouro em folha para encadernação, cento.....	4\$000	112. Papel de carta commum, pautado, folha.....	\$010
34. Enveloppes de officios quadrados, um.....	\$060	73. Peso de vidro para papeis, um.....	7\$500	113. Papel de carta, liso, folha.....	\$040
35. Enveloppes de officios autographos, um.....	\$300	74. Peso de ferro para papeis, um.....	4\$800	114. Papel carbonado qualquer cor, folha.....	\$120
Impressão de cento de enveloppes, cento.....	2\$000	75. Pasta de oleo lisa para mesa, médias, uma.....	6\$500	115. Papel de embrulho, manilha fino, folha.....	\$050
36. Fio de linho para coser autos, novello.....	3\$000	76. Pasta dorso de panno e carga fermato 33x22, uma.....	3\$000	116. Papel de embrulho, manilha grosso, folha.....	\$250
37. Fio de linho para coser autos, carretel.....	2\$500	77. Pasta dorso de panno couro formato 33x22, uma.....	5\$500	117. Papel hygienico, em pacotes, pacote.....	4\$000
38. Fita para machina de escrever, de qualquer cor e fabricante, uma.....	4\$800	78. Pennas americanas de alumina, 100 pennas.....	3\$000	118. Prata em folha para encadernação, cento.....	4\$000
39. Giz americano branco, cento.....	3\$500	79. Pennas inglezas 516 douradas, 100 pennas.....	6\$000	119. Pinceis pequenos, de cabelo, para desenho, um.....	\$500
40. Giz americano de cores cento.....	5\$000	80. Pennas Mallat ns. 10 e 12, 100 pennas.....	2\$800	120. Pinceis pequenos, de pelo, para desenho, um.....	2\$250
41. Gomma arabica liquida, ingleza, vidro.....	2\$800	81. Pennas de diversos fabricantes, 100 pennas.....	5\$000	121. Quadros de madeira nacional, centimetro quadrado.....	\$180
42. Gomma arabica liquida, nacional, vidro.....	2\$000	82. Papelão nacional para encadernação, kilo.....	\$800	122. Raspadeiras de aço para papel, uma.....	3\$500
43. Gomma arabica liquida, franceza, vidro.....	2\$500	83. Panno preto para encadernação, metro.....	2\$000	123. Recibos de requerimento de eleitores, em taloes de 100 folhas, cada um.....	4\$000
44. Gomma em pasta, ingleza, vidro.....	2\$500	84. Panno de cor para encadernação, metro.....	5\$000	124. Regoas de madeira preta, centimetro.....	\$080
45. Gomma em pasta, americana, vidro.....	3\$500	85. Papel marmorizado para encadernação, folha.....	\$800	125. Regoas de borracha, centimetro.....	\$050
46. Lapis preto Faber, qualquer numero, um.....	\$125	86. Papel vegetal para encadernação, folha.....	\$700	126. Tinteiros de vidro americano, pequenos, um.....	3\$000
47. Lapis grosso de uma só cor, um.....	\$670	87. Papel de seda branco para encadernação, folha.....	\$300	127. Tinteiros de vidro americano, médios, um.....	5\$500
48. Lapis bi-color Faber, um.....	\$670	88. Papel de desenho Causton um metro, folha.....	4\$300	128. Tinteiros para carteira, um.....	\$500
49. Lapis para louza, Faber, forrado de madeira, um.....	2\$10	89. Papel de desenho pequeno 1/2 metro, folha.....	\$300	129. Tesouras de aço para papeis, de 3 pollegadas uma.....	8\$000
50. Lacre nacional, superior, em bastão, um.....	\$350	90. Papel de linho para decretos e portarias, folha.....	\$050	130. Tesouras de aço para papeis, de 10 pollegadas, um.....	10\$000
51. Lacre francez, superior, em bastão, um.....	\$400	91. Papel de linho para avisos e officios, oito kilos, folha.....	\$070	131. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	3\$000
52. Limpa pennas em louça ou vidro, um.....	3\$000	92. Papel de linho para avisos e officios, seis kilos, folha.....	\$050	132. Tinta scarlat estrangeira, 100 grammas, vidro.....	4\$500
53. Livro almasso, pautado, encadernado em panno, com 50 folhas, um.....	6\$600	93. Papel commum para officios, cinco kilos, folha.....	\$050	133. Tinta carmin estrangeira, 100 grammas, vidro.....	4\$300
54. Livro almasso, pautado, encadernado em panno, com 100 folhas, um.....	7\$800	94. Papel de minutas riscado 5 1/2 kilos, em 1/2 folha, folha.....	\$040	134. Tinta carmin nacional, 100 grammas, vidro.....	\$700
55. Livro almasso, pautado, encadernado em panno, com 200 folhas, um.....	9\$000	95. Papel de minutas riscado, seis kilos, em 1/2 folha, folha.....	\$050	135. Tinta scarlat nacional, 100 grammas, vidro.....	\$030
56. Livro almasso, pautado, para actas, encadernado em panno, com 100 folhas, um.....	6\$000	96. Papel de linho para autuações, folha.....	\$050	136. Tinta preta estrangeira, 100 grammas, vidro.....	\$800
57. Livro para entrega de requerimentos de alistamento eleitoral, modelo n. 4, com 200 folhas, um.....	4\$240	Impressão de cada cento de folhas, cento.....	2\$000	137. Tinta preta nacional, 100 grammas, vidro.....	\$500
58. Livro para termos de inclusão no alistamento eleitoral, modelo n. 2, com 200 folhas, um.....	5\$760	97. Papel pautado 33x22 Florette, quatro kilos, folha.....	\$020		

138. Títulos de eleitor em tabelas de 50 folhas, cada um, talão... 25\$00

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO II — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

V. Werneck & Comp. — Rua dos Ourives ns. 5 e 7

1. Aristiquina, v. 25,0.....	43\$000
2. Azul de metyleno, v. 25,0....	16\$000
3. Azul polychromo Unna, v. 25,0.	3\$000
4. Azur II, v. 10,0.....	70\$000
5. Azur II eosina, v. 10,0.....	85\$000
6. Azur Unna, v. 25,0.....	4\$000
7. Acido phenico puro crystallizado, kilo.....	16\$000
8. Acetato de ammonia liquido, kilo.....	2\$500
9. Acetato de baryo, 25 grammas.....	\$500
10. Acetato de potassio, kilo.....	9\$000
11. Acetato de sodio, kilo.....	5\$000
12. Acetona, 25 grammas.....	\$300
13. Acido acetico puro, kilo.....	5\$000
14. Acido arsenioso puro, em pó, 30 grammas.....	\$150
15. Acido azotico do commercio, kilo.....	2\$500
16. Acido azotico puro a 42° Baumé em vidros, 500 grammas....	3\$000
17. Acido benzoico, 100 grammas.....	\$800
18. Acido borico crystallizado ou em pó, kilo.....	3\$000
19. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	2\$000
20. Acido chlorhydrico puro, 800 grammas.....	3\$000
21. Acido chloracetico, 25 grammas.....	\$090
22. Acido citrico, kilo.....	12\$000
23. Acido lactico, 250 grammas....	20\$000
24. Acido osmico, uma grammas....	6\$000
25. Acido oxalico puro, kilo.....	1\$500
26. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	6\$000
27. Acido picro, 25 grammas.....	\$200
28. Acido picrolenhoso, kilo.....	\$100
29. Acido salicylico, kilo.....	3\$600
30. Acido sulfanilico, 25 grammas.....	\$090
31. Acido sulfophenico, 25 grammas.....	\$090
32. Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$750
33. Acido sulfurico puro a 66° Baumé em vidros, kilo.....	3\$000
34. Acido tanico ou tanino, kilo....	8\$500
35. Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.....	7\$500
36. Acido gallico, kilo.....	30\$000
37. Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	17\$000
38. Agua destillada, litro.....	\$400
39. Agua destillada de flores de laranja, franceza, litro.....	3\$000
40. Agua destillada de flores de laranja, franceza, vidro de 180 grammas.....	\$800
41. Agua destillada louro cereja (franceza), litro.....	2\$500
42. Agua destillada de rosas, litro.....	3\$000
43. Agua inglesa nacional, duzia.....	16\$800
44. Agua de Cambuquira, meio litro.....	\$750
45. Agua de Caxambu, meio litro.....	\$750
46. Agua de Lambary, meio litro.....	\$750
47. Agua de Rubinat, garrafinha.....	1\$100

48. Agua oxygenada, 250 grammas.....	2\$200
49. Agua de Vichy, meio litro.....	1\$500
50. Agua de Villa Cabras, vidro.....	17\$600
51. Alcaçuz em pó, kilo.....	3\$800
52. Alcatrão, kilo.....	\$780
53. Alcool desinfectado a 36° centigrados, litro.....	\$300
54. Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.....	1\$000
55. Alcool absoluto, litro.....	3\$000
56. Alcool metylico, litro.....	22\$000
57. Alcoolato de melissa composto o simples, 500 grammas....	1\$200
58. Alfazema (flores), kilo.....	1\$800
59. Aloos succotrinio, kilo.....	1\$800
60. Althéa (raiz), kilo.....	3\$000
61. Althéa em pó, kilo.....	4\$400
62. Alumen, kilo.....	\$400
63. Alumen de ammonia, 25 grammas.....	\$300
64. Alumen de ferro, 25 grammas.....	\$250
65. Alumen calcinado, kilo.....	2\$100
66. Alumen chromo, kilo.....	7\$000
67. Amida puro, kilo.....	\$900
68. Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	3\$100
69. Anilina de Gluber, 25 grammas.....	\$950
70. Anilina encarnada, 25 grammas.....	\$950
71. Anilina pura, 25 grammas.....	1\$000
72. Antipyrina, 25 grammas.....	7\$000
73. Aristol, 25 grammas.....	8\$000
74. Arnica (flores), kilo.....	\$480
75. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	\$090
76. Asperina, 25 grammas.....	4\$500
77. Assucar de leite em pó, kilo....	10\$000
78. Azotato de baryo, kilo.....	\$180
79. Azotato de potassio puro, kilo.....	1\$000
80. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.....	5\$500
81. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	5\$500
82. Azotato de sodio, kilo.....	\$090
83. Azotito de potassio puro ou nitrato, 25 grammas.....	\$600
84. Azotito de sodio puro, 25 grammas.....	\$100
85. Balsamo do Canada, kilo.....	13\$000
86. Balsamo catholico, litro.....	2\$500
87. Balsamo Fioravante, litro.....	2\$500
88. Balsamo peruviano, kilo.....	28\$000
89. Balsamo toli, kilo.....	13\$000
90. Balsamo tranquillo, kilo.....	2\$500
91. Baunilha, kilo.....	13\$500
92. Benjoim, kilo.....	12\$000
93. Benzina rectificada, litro.....	3\$400
94. Benzoato de ammonio, kilo.....	80\$000
95. Benzoato de bismutho, kilo....	30\$000
96. Benzoato de cafeina, 25 grammas.....	\$400
97. Benzoato de creosota, 25 grammas.....	\$500
98. Benzoato de mercurio, v. 28,0 grammas.....	2\$100
99. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	160\$000
100. Benzoato de lithio, 250 grammas.....	7\$500
101. Benzoato de naphthol, kilo.....	360\$000
102. Benzoato de sodio, kilo.....	100\$000
103. Betol, 25 grammas.....	4\$000
104. Bicarbonato de sodio, kilo....	1\$100
105. Bichlorureto de quinina purissimo, 25 grammas.....	6\$500
106. Bichromato de potassio, kilo..	\$800
107. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000
108. Bioxalato de potassio puro, kilo.....	\$090
109. Bioxydo de baryo, kilo.....	\$090
110. Bioxydo de mercurio, kilo....	\$090
111. Bisulphato de mercurio, kilo..	\$500
112. Bisulphato de quinina, 25 grammas.....	6\$500
113. Bisulphato de potassio, kilo....	\$260
114. Bisulphito de sodio, kilo.....	8\$000
115. Borragens (flores), kilo.....	\$400
116. Borato de sodio, kilo.....	2\$000
117. Boricina, caixa.....	3\$800
118. Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	5\$500
119. Bromo puro, 25 grammas.....	5\$000
120. Bromoformio, 25 grammas....	5\$500
121. Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	1\$800
122. Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$500
123. Bromureto de calcio, v. 28 grammas.....	2\$000
124. Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	\$800
125. Bromureto de potassio, kilo....	30\$000
126. Bromureto de sodio, kilo.....	36\$000
127. Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	2\$000
128. Cafeina, 25 grammas.....	7\$800
129. Cal sodada, kilo.....	\$300
130. Cal virgem, kilo.....	1\$800
131. Calomelanos (a vapor), kilo....	11\$000
132. Camomilla vulgar, kilo.....	3\$600
133. Camomilla romana, kilo.....	3\$500
134. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	10\$000
135. Canella de Ceylão, em cascas, kilo.....	3\$200
136. Canella de Ceylão, em pó, kilo.....	4\$100
137. Capsulas de bromureto de camphora, vidro.....	3\$300
138. Capsulas de Chapircau, sortitidas, caixa de 500.....	1\$800
139. Capsulas de Cognet, vidro.....	3\$100
140. Carbonato de bismutho, vidro 125,0.....	8\$000
141. Citrato de sodio, vidro 125,0.....	3\$000
142. Citropheno, vidro 25,0.....	9\$000
143. Collargol, 1,0.....	1\$500
144. Cryogenina, vidro 25,0.....	9\$000
145. Capsulas de sandalo citrino, vidro.....	1\$000
146. Capsulas de santalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	2\$500
147. Capsulas taurinas, vidro com 12 capsulas.....	1\$200
148. Carbonato de ammonio, kilo....	3\$400
149. Carbonato de baryo, kilo.....	\$180
150. Carbonato de calcio, kilo.....	3\$000
151. Carbonato de chumbo, puro, kilo.....	3\$000
152. Carbonato creosota (creosotal), kilo.....	80\$000
153. Carbonato de ferro, kilo.....	\$100
154. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	\$700
155. Carbonato de magnesio, kilo....	4\$000
156. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	4\$000
157. Carbonato de potassio puro, kilo.....	4\$500
158. Carbonato de sodio puro, kilo.....	4\$500
159. Carbonato de zinco puro, kilo.....	\$090
160. Carmim, 25 grammas.....	\$700
161. Carmim de alumen, kilo.....	\$300
162. Carvão animal, kilo.....	\$600
163. Carvão vegetal, kilo.....	2\$000
164. Cascara sagrada em pó, kilo....	4\$100
165. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1\$600
166. Cera amarella, kilo.....	3\$000
167. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	3\$800
168. Cevada, kilo.....	1\$400
169. Chloral hydrato, kilo.....	38\$000
170. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	14\$000
171. Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	2\$800
172. Chlorhydrato de cocaina, uma grammas.....	2\$000
173. Chlorhydrato de heroina, uma grammas.....	2\$800

174. Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	1\$300	225. Empôlas de soro isotónico de 181 cc., uma.....	2\$500	278. Essencia de hortelã pimenta, kilo.....	42\$000
175. Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	4\$000	226. Empôlas de soro isotónico de 251 cc., uma.....	4\$500	279. Essencia de lima, kilo.....	40\$000
176. Chlorhydrato de quinina, 25 grammas.....	6\$500	227. Empôlas de soro physiologico de 51 cc., uma.....	1\$500	280. Essencia de limão, kilo.....	21\$000
177. Chlorhydrato de adrenalina, solução, 30 grammas.....	6\$000	228. Empôlas de soro physiologico de 100 cc., uma.....	2\$500	281. Essencia de theobentina, litro.....	1\$600
178. Chlorethyla de Benguê, tubo de 31 grammas.....	2\$600	229. Empôlas de soro physiologico de 250 cc., uma.....	4\$500	282. Essencia de theobentina pura, litro.....	4\$000
179. Chlorodyna, vidro.....	\$180	230. Empôlas de arrhenal, caixa 12.....	3\$500	283. Essencia de organ para microscopio, 25 grammas.....	\$100
180. Chloroformio, kilo.....	14\$000	231. Empôlas de azul de methyleno, caixa 12.....	3\$500	284. Essencia Wintergreen, 25 grammas.....	1\$300
181. Chloroformio quimicamente puro, 60 grammas.....	2\$100	232. Empôlas de benzoato de mercurio, caixa 12.....	3\$000	285. Esparadrapo inglez, metro.....	\$700
182. Chlorureto de antimonio, kilo.....	\$200	233. Empôlas de bi-chlorhydrato de quina, caixa 12.....	3\$600	286. Esparadrapo norte americano, em carreteis, um.....	2\$100
183. Chlorureto de baryo, 25 grammas.....	\$190	234. Empôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa 12.....	3\$500	287. Estoraque, kilo.....	\$40
184. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	\$100	235. Empôlas de caco-lylate de sodio, caixa 12.....	3\$000	288. Estramonio, kilo.....	\$400
185. Chlorureto de sodio (puro), 101 grammas.....	\$300	236. Empôlas de cafeina, caixa 12.....	3\$000	289. Ether acetico, kilo.....	2\$500
186. Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	\$180	237. Empôlas de chlorhydrato de heroína, caixa 12.....	3\$000	290. Ether de petroleo, vidro de 500 grammas.....	4\$000
187. Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	1\$200	238. Empôlas de chlorhydrato de morphina, caixa 12.....	3\$500	291. Ether sulfurico, kilo.....	4\$200
188. Citrato de cafeina, 25 grammas.....	3\$800	239. Empôlas de cyanureto de mercurio, caixa 12.....	3\$000	292. Euquinina, 25 grammas.....	30\$000
189. Citrato de ferro aminoniacal, 125 grammas.....	1\$100	240. Empôlas de cinetina, caixa 6.....	6\$000	293. Europhena, 25 grammas.....	2\$300
190. Citrato de magnésio granulado effervescente, vidro de 100 grammas.....	1\$400	241. Empôlas de ergotina, caixa 12.....	3\$000	294. Evonymina, 25 grammas.....	2\$000
191. Coca, kilo.....	3\$800	242. Empôlas de ether sulfurico, caixa 12.....	3\$000	295. Exalgina, 25 grammas.....	2\$600
192. Codeína, quatro grammas.....	8\$800	243. Empôlas de formiato de quina, caixa 12.....	3\$000	296. Extracto de carne de Liebig, pote de 36 grammas.....	2\$100
193. Colloidio elastico, kilo.....	14\$000	244. Empôlas de gayacil, caixa 6.....	4\$500	297. Extracto fluido de adonis (*) vidro de 100 grammas.....	\$100
194. Coloquintidas em pó, kilo.....	\$350	245. Empôlas de glycerophosphato de cal ou sodio, caixa 12.....	3\$000	298. Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	\$800
195. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	3\$500	246. Empôlas de iodureto de sodio 5% a 100.0 uma.....	4\$000	299. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	\$700
196. Cremor de tartaro solavel, kilo.....	8\$800	247. Empôlas de novocaina, caixa 6.....	5\$000	300. Extracto fluido de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas.....	\$100
197. Creosoto vegetal, 250 grammas.....	3\$000	248. Empôlas de pantopon, caixa 6.....	4\$000	301. Extracto fluido de chicorea composta, vidro de 100 grammas.....	\$600
198. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	4\$000	249. Empôlas de oxy-cyanureto de mercurio, caixa 12.....	3\$000	302. Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$000
199. Diadermina, V. 500,0.....	14\$000	250. Empôlas de oleo camphorado, caixa 12.....	3\$000	303. Extracto fluido de Desessart, vidro de 100 grammas.....	\$800
200. Dionina, V. 5,0.....	15\$000	251. Empôlas de sedol, caixa 6.....	4\$000	304. Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas.....	\$600
201. Dermatol, 25 grammas.....	2\$500	252. Empôlas de stovaina, caixa 12.....	3\$000	305. Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	6\$000
202. Diastase, 25 grammas.....	2\$800	253. Empôlas de sparteina, caixa 12.....	3\$000	306. Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100 grammas.....	3\$000
203. Digitatina amarga ou crystallizada, uma gramma.....	\$150	254. Empôlas de trivalerina, caixa 12.....	12\$000	307. Extracto fluido de lactucario, vidro de 100 grammas.....	\$600
204. Diuretica, 25 grammas.....	2\$500	255. Empôlas de lycto soro, caixa 12.....	6\$000	308. Extracto fluido de Lameuroux, vidro de 100 grammas.....	\$600
205. Dormileiras, kilo.....	2\$500	256. Empôlas de neuro soro, caixa 12.....	4\$000	309. Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$900
206. Elixir de Garus, litro.....	2\$800	257. Empôlas de racodylate de ferro, caixa 12.....	3\$000	310. Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas.....	1\$200
207. Ematina para microscopio, 25 grammas.....	7\$300	258. Empôlas de electrargol, caixa 6.....	5\$500	311. Extracto fluido de pectoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$300
208. Emplastro estendido de cicuta (norte amer.), lata.....	2\$100	259. Empôlas de lentol, caixa 6.....	4\$000	312. Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$100
209. Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	2\$600	260. Empôlas de collargol, caixa 12.....	4\$000	313. Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1\$200
210. Emplastro estendido de mercurio, lata.....	2\$400	261. Empôlas de serum mercurial ns. 4, 2 e 3, caixa 12.....	4\$000	314. Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	\$800
211. Emplastro estendido poroso, um.....	\$800	262. Empôlas de aluetina, caixa 12.....	4\$000	315. Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	\$800
212. Estigmas de milho, kilo.....	\$100	263. Empôlas de sulphato de strychnina, caixa 12.....	3\$000	316. Extracto fluido de quina iodada, vidro de 100 grammas.....	\$800
213. Eucalytol, vidro de 28 grammas.....	2\$000	264. Empôlas de pituitrina, caixa 4.....	7\$000	317. Extracto pilular de alcaçuz (em bastões) kilo.....	2\$000
214. Empôlas de adrenalina, caixa de 12.....	4\$000	265. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	1\$500	318. Extracto pilular de aconito, 25 grammas.....	\$200
215. Empôlas de agua bi-distillada a 31 cc., uma.....	1\$200	266. Enxofre dourado de antimonio, 230 grs.....	1\$000	319. Extracto pilular de belladona, 250 grammas.....	2\$000
216. Empôlas de agua bi-distillada a 50 cc., uma.....	1\$300	267. Eosina para microscopio, 25 grs.....	2\$800		
217. Empôlas de agua bi-distillada a 100 cc., uma.....	2\$000	268. Ergotina de Bonjean, 25 grs.....	3\$000		
218. Empôlas de soro gelatinoso de 51 cc., uma.....	2\$500	269. Ergotina de Yvon, 25 grs.....	4\$300		
219. Empôlas de soro gelatinoso de 100 cc., uma.....	4\$000	270. Escamonea, kilo.....	\$180		
220. Empôlas de soro gelatinoso de 250 cc., uma.....	8\$000	271. Essencia de alecrim (superior), kilo.....	11\$000		
221. Empôlas de soro glycosado de 50 cc., uma.....	2\$500	272. Essencia de alfazema (superior), kilo.....	2\$500		
222. Empôlas de soro glycosado de 100 cc., uma.....	4\$000	273. Essencia de aniz (superior), kilo.....	2\$500		
223. Empôlas de soro glycosado de 250 cc., uma.....	8\$000	274. Essencia de cajeput (superior), kilo.....	1\$500		
224. Empôlas de soro isotónico de 50 cc., uma.....	1\$500	275. Essencia de canella (superior), kilo.....	2\$500		
		276. Essencia de cravo, kilo.....	20\$000		
		277. Essencia de flores de laranjeiras (neroli), 25 grs.....	10\$000		

(*) Os extractos fluidos devem ser de primeira qualidade.

320. Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....	\$300	371. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	40\$000	337. Peroxydo de magnesia, kilo....	\$320
321. Extracto pilular de cannabis, 25 grammas.....	\$900	372. Lanolina, kilo.....	18\$000	338. Phenacitina, 25 grammas.....	9\$000
322. Extracto pilular de cascara sagrada, 25 grammas.....	\$800	373. Lecithina, 25 grammas.....	10\$000	339. Phosphato de ammonio, kilo....	2\$000
323. Extracto pilular de cicuta, 250 grammas.....	2\$500	374. Levulose, 100 grammas.....	4\$800	340. Phosphato de calcio, kilo.....	3\$000
324. Extracto pilular de genciana, kilo.....	8\$000	375. Levedo secco de cerveja, vidro	3\$600	341. Phosphato de ferro, kilo.....	2\$800
325. Extracto pilular de ipecacuanha, 25 grammas.....	5\$300	376. Linhaça (em grão), kilo.....	1\$100	342. Phosphato de sodio, kilo.....	2\$800
326. Extracto pilular de meimendo, 250 grammas.....	4\$000	377. Linhaça (em pó), kilo.....	1\$100	343. Phosphito de sodio, 25 grammas.....	\$100
327. Extracto pilular de noz vomica, 25 grammas.....	\$400	378. Linimento Gêneau, vidro.....	3\$400	344. Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	\$000
328. Extracto pilular de opio (gommoso), 25 grammas.....	5\$800	380. Lycopodio, kilo.....	11\$500	345. Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	\$400
329. Extracto pilular de polygala, 25 grammas.....	3\$600	381. Lythargirio, kilo.....	\$800	346. Piperasina, 25 grammas.....	40\$000
330. Extracto pilular de quina amarella (molle), 250 grammas.....	8\$800	382. Magnesia calcinada, kilo.....	13\$000	347. Podophyllina, 25 grammas.....	\$800
331. Extracto pilular de quina cinzenta (molle), 250 grammas.....	6\$000	383. Magnesia fluida de qualquer fabricante, vidro 12.....	12\$000	348. Polygala, kilo.....	7\$800
332. Extracto pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....	8\$000	384. Malvas, kilo.....	2\$000	349. Pomada mercurial dupla, kilo.....	24\$000
333. Extracto pilular de ratanhia, 25 grammas.....	\$600	385. Mannã commun, kilo.....	9\$000	350. Proto iodureto de mercurio, 25 grammas.....	\$500
334. Extracto pilular de rhybarbo, 25 grammas.....	\$700	386. Manteiga de cacao, kilo.....	4\$600	351. Proto oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$500
335. Extracto pilular de scylla, 25 grammas.....	\$300	387. Magnesia bisurada, vidro.....	5\$000	352. Pyramidon, 25 grammas.....	10\$000
336. Fecula de batatas, um kilo.....	2\$000	388. Mel de abelhas depurado, kilo.....	1\$100	353. Pyro phosphato de ferro citro ammoniacal, 250 grammas.....	2\$000
337. Ferro cianureto de potassio, 250 grammas.....	1\$800	389. Menthol, 25 grammas.....	2\$000	354. Protargol, 25 grammas.....	8\$000
338. Ferro cianureto de potasio, 250 grammas.....	1\$600	390. Mercurio doce, kilo.....	9\$000	355. Pepsina solavel, 125 grammas.....	14\$000
339. Flores peitoraes, kilo.....	1\$800	391. Mercurio metallico, kilo.....	20\$000	356. Pyridina, 25 grammas.....	2\$000
340. Cayacol, 25 grammas.....	6\$000	392. Monosulphureto de sodio, kilo.....	\$900	357. Peptona solida, 100 grammas.....	7\$000
341. Gelose, 100 grammas.....	\$900	393. Monosulphureto de amonia, 1/2 kilo.....	2\$000	358. Peptona liquida, vidro.....	3\$100
342. Glycerina pura, kilo.....	14\$000	394. Moscas de Milto, duzia.....	\$980	359. Phosphato acido de Hørsford, vidro.....	4\$500
343. Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	1\$000	395. Mostarda negra em pó, kilo.....	2\$800	360. Quassia, kilo.....	\$400
344. Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	1\$000	396. Naphtol Beta, 25 grammas.....	1\$800	361. Quinoformio, 25 grammas.....	14\$000
345. Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	1\$000	397. Nitrito de amilo, caixa com 12 ampolas.....	3\$500	362. Quina amarella (nºo esgotada) kilo.....	3\$000
346. Gomma arabica franceza (de superior qualidade), kilo.....	3\$900	398. Novocaina, 10 grammas.....	20\$000	363. Quina amarella (em pó), 1/2 kilo.....	5\$000
347. Gomma arabica (em pó), kilo.....	8\$000	399. Nogueiras (folhas), kilo.....	4\$800	364. Quina cinzenta (não esgotada), kilo.....	3\$800
348. Gorda preparada, 500 grammas.....	4\$800	400. Noz de kola (em pó), kilo.....	11\$000	365. Resorcina, 25 grammas.....	7\$000
349. Hydrofato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	1\$800	401. Noz vomica (rasurada), kilo.....	\$180	366. Rhuibarbo da China (em pó), kilo.....	4\$800
350. Hydroquinone, vidro.....	7\$000	402. Oleo de amendoas doce (gemmino), kilo.....	6\$000	367. Rosas Rubras, kilo.....	2\$000
351. Hypophosphito de sodio, 500 grammas.....	2\$500	403. Oleo de anilina, 100 grammas.....	4\$000	368. Rosas brancas, kilo.....	2\$100
352. Hyposulphito de sodio, 500 grammas.....	4\$000	404. Oleo de cade, 250 grammas.....	\$180	369. Sabão de Marsella, kilo.....	2\$000
353. Ichtyol, kilo.....	4\$000	405. Oleo de copahyba, litro.....	3\$800	370. Sabão amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	4\$800
354. Iodo bi-sublimado, kilo.....	7\$000	406. Oleo de cedro de Zeiss, 25 grammas.....	3\$000	371. Sabonete de acido borico, duzia.....	4\$000
355. Iodoformio, puro, em pó, kilo.....	84\$000	407. Oleo de fígado de bacalhão, (claro), kilo.....	8\$000	372. Sabonete de alazema, duzia.....	17\$000
356. Iodol, 25 grammas.....	14\$000	408. Oleo de ligado de bacalhão (escuro), kilo.....	8\$000	373. Sabonete de creolina, duzia.....	4\$000
357. Iodureto de arsenico, vidro de 28 grammas.....	1\$800	409. Oleo de ricino, kilo.....	2\$500	374. Sabonete de glicerina, duzia.....	4\$000
358. Iodureto de calcio, 25 grammas.....	1\$800	410. Oleo de ricino (em capsulas), duzia de vidros.....	9\$000	375. Sabonete de ichthyol e sublimado, duzia.....	8\$000
359. Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	\$360	411. Opio de superior qualidade, kilo.....	66\$000	376. Sabonete de ichthyol, duzia.....	4\$000
360. Iodureto de estroncio, 25 grammas.....	4\$600	412. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas.....	3\$200	377. Sabonete phenacilo, duzia.....	4\$000
361. Iodureto de cadmio, 30 grammas.....	3\$200	413. Orthoformio, 25 grammas.....	10\$000	378. Sabonete boracado, duzia.....	4\$000
362. Iodureto de lithio, 250 grammas.....	13\$000	414. Ovolos de glicerina simples formula Clauemel, caixa de seis.....	3\$200	379. Sabonete de borax, duzia.....	4\$000
363. Iodureto de potassio, kilo.....	70\$000	416. Oxido amarello de mercurio, 25 grammas.....	\$100	380. Sabonete de sulfuro, duzia.....	4\$000
364. Iodureto de sodio, kilo.....	66\$000	417. Oxido rubro de mercurio, 500 grammas.....	4\$000	381. Sabonete de amendoas, duzia.....	4\$000
365. Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), 366. Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo.....	1\$800	418. Oxido branco de antimonio, 250 grammas.....	3\$000	382. Sabonete de aleatro, duzia.....	4\$000
367. Jalapa (em pó), kilo.....	1\$500	419. Oxido de zinco, kilo.....	3\$800	383. Sabonete de sublimado, duzia.....	4\$000
368. Kermes mineral, 250 grammas.....	2\$800	420. Pancreatina, 25 grammas.....	3\$000	384. Sabonete de aleatro e arroba.....	4\$000
369. Lactato de estroncio, 25 grammas.....	\$800	421. Papaina, 25 grammas.....	2\$600	385. Sabonete de thymol, duzia.....	4\$000
370. Lactato de ferro, 25 grammas.....	\$800	422. Papoulas (petalas), kilo.....	\$700	386. Sabonete de borax, duzia.....	4\$000
		423. Parafina fusivel a 40°, kilo.....	4\$300	387. Sabonete medicinal de qual-quer outra qual. lade, duzia.....	4\$800
		424. Parafina fusivel a 50°, kilo.....	5\$500	388. Sabugueiras (flores), kilo.....	3\$000
		425. Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....	2\$600	389. Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo.....	6\$900
		426. Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa.....	1\$900	390. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	32\$000
		427. Pastilhas de hortella pimenta, kilo.....	2\$600	391. Salicylato de magnesia, 25 grs.....	1\$800
		428. Pastilhas de ipecacuanha, kilo.....	2\$600	392. Salicylato de naphtol, 25 grs.....	5\$000
		429. Pastilhas de tolu, kilo.....	2\$600	393. Salicylato de quina, 25 grs.....	6\$000
		430. Perolas de essencia de ter- bentina, vidro.....	2\$000	394. Salicylato de sodio, kilo.....	60\$000
		431. Perolas de ether, vidro.....	2\$000	395. Salicylato de quina e theobromina, 25 grs.....	1\$800
		432. Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas.....	\$580	396. Salypieina, 25 grs.....	1\$800
		433. Potassa caustica em placas, kilo.....	7\$000	397. Salol, 400 grs.....	6\$000
		434. Pepsina neutra solavel, vidro de 25 grammas.....	2\$800	398. Salopheno, 25 grs.....	2\$800
		435. Per-chlorureto de ferro liquido, F.....	2\$000	399. Santonina, 25 grs.....	\$200
		436. Permanganato de potassio, kilo.....	6\$000	400. Sanne (foliols), kilo.....	4\$500

(*) Os sab. netes devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

501. Salicylato de potássio, kilo....	1\$400	3. Alambique Saleron n. 2, um...	60\$300	41. Balões de vidro, fundo redon-	
502. Sinapismo Rigolot, lata de 10...	1\$200	4. Alongas de vidro para retortas		do, 1.000 grammas, um....	1\$900
503. Soda caustica em cylindro, 25		de 125 grammas, uma.....	\$770	42. Balões de vidro, fundo redon-	
grammas.....	\$600	5. Alongas de vidro para retortas		do, 2.000 grammas, um....	3\$160
504. Soda caustica em placas, kilo	6\$000	de 250 grammas, uma.....	\$500	43. Balões de vidro, fundo redon-	
505. Sub-nitrato de bismutho, kilo	60\$000	6. Alongas de vidro para retortas		do 3.000 grammas, um....	3\$900
506. Sulfato de amonio, 100 grs.	1\$500	de 500 grammas, uma.....	1\$200	44. Balões de vidro, fundo redon-	
507. Sulfato de atropina (neutro),		7. Alongas de vidro para retortas		do, 4.000 grammas, um....	4\$800
uma gramma.....	7\$000	de 1.000 grammas, uma.....	1\$650	45. Balões de vidro, com uma tu-	
508. Sulfato de eserina, uma gra.	4\$800	8. Alongas de vidro para serpen-		bulura, 125 grammas, um....	1\$200
509. Sulfato de esparteina, uma gra.	\$500	tinhas de 1 litro, uma.....	2\$800	46. Balões de vidro, com uma tu-	
510. Sulfato de estrychnina, uma		9. Alongas de vidro para serpen-		bulura, 250 grammas, um....	1\$800
gramma.....	\$400	tina de 1 1/4 litro, uma.....	3\$100	47. Balões de vidro, com uma tu-	
511. Sulfato de ferro (puro), kilo...	1\$300	10. Alongas de vidro para serpen-		bulura, 500 grammas, um....	2\$100
512. Sulfato de magnesia, kilo.....	\$700	tinhas de 1 1/2 litros, uma...	3\$700	48. Balões de vidro, com uma tu-	
513. Sulfato de morphina, uma gra.	1\$100	11. Aperta-rolhas de ferro bron-		bulura, 1.000 grammas, um....	3\$200
514. Sulfato de quinina, 25 gram-		zeado, modelo crocodilo, um	9\$000	49. Balões de vidro, com uma tu-	
mas.....	5\$500	12. Apparelho de Kipp com 3 bolas	23\$000	bulura, 2.000 grammas, um....	3\$500
515. Sulfato de sodio, kilo.....	\$300	e accessorios.....		50. Balões graduados, joggés, fun-	
516. Sulfato de zinco, 500 grammas	\$900	13. Apparelho para filtração ra-		do chato, 100 c/c, um.....	2\$000
517. Sulfonal, 25 grs.....	4\$300	pida, um.....	2\$300	51. Balões graduados, joggés, fun-	
518. Sulfureto de carbono (puro),		14. Areometros de vidro para aci-		do chato, 200 c/c, um.....	2\$500
kilo.....	3\$300	dos, um.....	\$800	52. Balões graduados, joggés, fun-	
519. Sulfureto de potássio, kilo....	12\$000	15. Areometros de vidro para aci-		do chato, 250 c/c, um.....	3\$100
520. Sulfan III, 10 grammas.....	2\$500	dos concentrados, um.....	1\$100	53. Balões graduados, joggés, fun-	
521. Tannalbina, 25 grammas.....	2\$500	16. Areometros de vidro para al-		do chato, 500 c/c, uma.....	4\$000
522. Tartrato emetico, kilo.....	5\$500	calis, cerveja, vinagre, vinho,		54. Balões graduados, joggés, fun-	
523. Terebentina de 1ª qualidade,		sabão e ether, um.....	1\$000	do chato, 1.000 c/c, um....	5\$200
kilo.....	4\$000	17. Areometros de vidro para uri-		55. Barbante commun ou fios de	
524. Terpina, 25 grammas.....	\$800	nas, um.....	2\$800	côr, em côr grénat ou sor-	
525. Terpinol, 25 grammas.....	\$400	18. Alcoometro Gay-Lussac (cen-		tidas, kilo.....	7\$800
526. Theobromina, 25 grammas..	10\$000	tesimal), um.....	2\$000	56. Barbante americano em car-	
527. Tilia, kilo.....	1\$800	19. Albuminometro de Esback em		retéis, caixa de quatro....	8\$700
528. Trinitrina (solução 1 %), vidro		estopo de madeira, um.....	3\$500	57. Barris de vidro com torneira	
de 25 grammas.....	\$500	20. Balanças Roberval de ferro		nickelada, 10 litros, um....	21\$000
529. Thyocol, 25 grammas.....	15\$000	1/2 kilo, uma.....	18\$000	58. Barris de vidro com torneira	
530. Talco de Veneza.....	1\$500	21. Balanças Roberval de ferro		nickelada, 20 litros, um....	42\$000
531. Taka diastase, 28 grammas..	12\$900	1 kilo, uma.....	20\$000	59. Bastões de vidro de 24 a 30	
532. Tonuigeno, 25 grammas.....	20\$000	22. Balanças Roberval de ferro		c/m de comprimento, de côr	
533. Thygenol, 100 grammas.....	8\$300	2 kilos, uma.....	21\$000	branca ou cortida, duzia...	3\$000
534. Thyrol, 160 grammas.....	20\$000	23. Balanças Roberval de ferro		60. Batoques de cortiça franceza,	
535. Urmareno, 25 grammas.....	4\$000	5 kilos, uma.....	30\$000	cento.....	5\$500
536. Urotropina, 25 grammas....	4\$900	24. Balanças Roberval de ferro		61. Bocetas de madeira para un-	
537. Veronal, 25 grammas.....	15\$000	10 kilos, uma.....	36\$000	guentas, em jogos de seis	
538. Veronal sodio, 25 grammas...	15\$000	25. Balanças Roberval de ferro		caixas, de 4 a 60 grammas,	
539. Valerianato de ammonio, 25		20 kilos, uma.....	48\$000	grosa.....	5\$600
grammas.....	\$180	26. Balanças horizontaes com tam-		62. Bocetas de papelão para pilu-	
540. Valerianato de cafeina, 25		pa de marmore, da força de		las, ordinarias francezas,	
grammas.....	\$300	1 kilo, uma.....	36\$000	em jogos de 4 a 60 grammas,	
541. Valerianato de zinco, 25 gram-		27. Balanças horizontaes com tam-		grosa.....	6\$800
mas.....	\$300	pa de marmore: da força de		63. Idem, idem, regulares com	
542. Valerianato de quinino, 25		2 kilos, uma.....	38\$000	friso de côr, grossa.....	8\$900
grammas.....	10\$000	28. Balanças horizontaes com tam-		64. Idem, idem, ordinarias, de 30	
543. Vaselina amarella superior,		pa de marmore: da força de		a 187 grammas, grossa.....	18\$000
kilo.....	3\$100	5 kilos, uma.....	11\$000	65. Bocetas de papelão, hambur-	
544. Vaselina branca superior, kilo	4\$000	29. Balanças horizontaes com tam-		guezas, para pilulas, com	
545. Vaselina liquida, 500 gram-		pa de marmore: da força de		papel lustroso com rotulo	
mas.....	7\$000	10 kilos.....	62\$000	preto, jogos de 4 a 60 gram-	
546. Visicatorio de Albespeyres, me-		30. Balanças de precisão america-		mas, grossa.....	9\$000
tro.....	\$800	nas sensiveis a 5 milligram-		66. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
547. Visicatorio liquido, vidro....	\$300	mas, uma.....	190\$000	5 c/c, uma.....	1\$800
548. Xarope de Easton, vidro.....	1\$500	31. Balanças granatarias nickela-		67. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
549. Xyol, kilo.....	10\$000	das sensiveis: para 1 centi-		10 c/c, uma.....	2\$800
		gramma, uma.....	43\$500	68. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
		32. Balanças granatarias nickela-		15 c/c, uma.....	3\$500
		das sensiveis: para 2 centi-		69. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
		grammas, uma.....	12\$000	20 c/c uma.....	4\$200
		33. Balanças granatarias nickela-		70. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
		das sensiveis: para 5 centi-		30 c/c, uma.....	5\$200
		grammas, uma.....	31\$000	71. Burettas de vidro, Gay Lussac,	
		34. Balança de precisão com caixa		60 c/c, uma.....	6\$200
		envidracada de nogueira,		72. Burettas de vidro, inglezas,	
		toda nickelada e sensivel:		5 c/c, uma.....	1\$800
		para 5 milligrammas, uma	170\$000	73. Burettas de vidro, inglezas,	
		35. Balanças idem para 1 milli-		10 c/c, uma.....	2\$500
		gramma, uma.....	21\$500	74. Burettas de vidro, inglezas,	
		36. Balões de vidro, fundo redon-		15 c/c, uma.....	3\$200
		do, 30 grammas, um.....	\$500	75. Burettas de vidro, inglezas,	
		37. Balões de vidro, fundo redon-		20 c/c, uma.....	3\$800
		do, 60 grammas, um.....	\$650	76. Burettas de vidro, inglezas,	
		38. Balões de vidro, fundo redon-		30 c/c, uma.....	4\$500
		do, 125 grammas, um.....	\$850	77. Burettas de vidro, inglezas,	
		39. Balões de vidro, fundo redon-		50 c/c, uma.....	5\$500
		do, 250 grammas, um.....	\$950	78. Burettas de vidro, Mohr, 5 c/c,	
		40. Balões de vidro, fundo redon-		uma.....	4\$800
		do, 500 grammas, um.....	1\$300		

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — UTENSILIOS E VASILHAME

Moreno Borlido & Comn. — Rua do Ourvidor n. 142

1. Alambique de cobre com banho maria, systema Egrot, completo (com re-igorante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 3/10 litros, um 33\$5000
2. Alambique Saleron n. 1, um.. 41\$000

79. Buretas de vidro, Mohr, 10, uma.....	6\$500	118. Caixas para reactivos sem tampa para 35 vidros de 125 grammas, uma.....	22\$500	153. Item diametro, 75 m/m, uma.....	19000
80. Buretas de vidro, Mohr, 15, uma.....	7\$300	119. Caixas para reactivos sem tampa, para 35 vidros de 60 grammas, uma.....	20\$000	154. Item diametro, 81 m/m, uma.....	18300
81. Buretas de vidro, Mohr, 20, uma.....	8\$000	120. Caixas de papella, redondas, para capsulas e pilulas, grossa.....	12\$000	155. Item diametro, 97 m/m, uma.....	15300
82. Buretas de vidro, Mohr, 30, uma.....	10\$900	121. Calicos de vidro (nacionais) tamanho maior, duzia.....	5\$000	156. Item diametro, 110 m/m, uma.....	15300
83. Buretas de vidro, Mohr, 50, uma.....	12\$500	122. Calicos de vidro (nacionais) tamanho menor, duzia.....	4\$000	157. Item diametro, 125 m/m, uma.....	25\$40
84. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 1, um.....	\$220	123. Calicos com pé e bicos para ensaios 15 grammas, um.....	\$180	158. Item diametro, 140 m/m, uma.....	23600
85. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 2, um.....	\$370	124. Calicos com pé e bicos para ensaios 30 grammas, um.....	\$650	159. Item diametro, 150 m/m, uma.....	35\$00
86. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 3, um.....	\$350	125. Calicos com pé e bico para ensaios, 60 grammas, um.....	\$850	160. Item diametro, 167 m/m, uma.....	33600
87. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 4, um.....	\$660	126. Calicos com pé e bicos para ensaios 125 grammas, um.....	1\$200	161. Item diametro, 197 m/m, uma.....	45\$00
88. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 5, um.....	\$770	127. Calicos com pé e bicos para ensaios 250 grammas, um.....	1\$550	162. Item diametro, 223 m/m, uma.....	6\$000
89. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 6, um.....	\$880	128. Calicos com pé e bicos para ensaios 500 grammas, um.....	2\$200	163. Item diametro, 250 m/m, uma.....	9\$600
90. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 7, um.....	1\$000	129. Calicos com pé e bicos para ensaios 1.000 grammas, um.....	2\$600	164. Item diametro, 305 m/m, uma.....	14\$200
91. Cadinhos de barro refractario: forma cylindrica n. 8, um.....	1\$500	130. Campanas de vidro forma alta para 500 grammas, uma.....	3\$000	165. Item diametro, 335 m/m, uma.....	16\$200
92. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 1, um.....	\$180	131. Campanas de vidro forma alta para 1.000 grammas, uma.....	3\$500	166. Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 150 grammas, uma.....	\$500
93. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 2, um.....	\$200	132. Campanas de vidro forma alta para 1.500 grammas, uma.....	4\$000	167. Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 250 grammas, uma.....	1\$100
94. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 3, um.....	\$300	133. Canecas de louca com bico e aza não graduadas, de 250 grammas, uma.....	2\$100	168. Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 375 grammas, uma.....	1\$600
95. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 4, um.....	\$660	134. Canecas de louca com bico e aza não graduadas, de 500 grammas, uma.....	2\$300	169. Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 500 grammas, uma.....	2\$000
96. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 5, um.....	\$880	135. Canecas de louca com bico e aza não graduadas, de 1.000 grammas, uma.....	3\$000	170. Capsulas de ferro esmaltado de 12 centimetros, uma.....	1\$100
97. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 6, um.....	\$900	136. Canecas de louca com bico e aza não graduadas, de 2.000 grammas, uma.....	5\$500	171. Capsulas de ferro esmaltado de 14 centimetros, uma.....	1\$000
98. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 7, um.....	1\$100	137. Canecas de louca para infusões, com tampa, aza e bico, de 250 grammas, uma.....	3\$200	172. Capsulas de ferro esmaltado de 16 centimetros, uma.....	2\$100
99. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 8, um.....	1\$300	138. Canecas de louca para infusões, com tampa, aza e bico, de 500 grammas, uma.....	5\$000	173. Capsulas de ferro esmaltado de 18 centimetros, uma.....	2\$800
100. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 9, um.....	1\$400	139. Canecas de louca para infusões, com tampa, aza e bico, de 1.000 grammas, uma.....	7\$200	174. Capsulas de ferro esmaltado de 20 centimetros, uma.....	3\$000
101. Cadinhos de barro refractario: forma conica n. 10, um.....	1\$600	140. Canecas de louca para infusões, com tampa, aza e bico, de 2.000 grammas, uma.....	11\$300	175. Capsulas de ferro esmaltado de 22 centimetros, uma.....	4\$300
102. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 1, um.....	\$400	141. Canecas de porcellana graduadas, de 125 grammas, uma.....	3\$300	176. Capsulas de ferro esmaltado de 25 centimetros, uma.....	5\$000
103. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 2, um.....	\$500	142. Canecas de porcellana graduadas, de 250 grammas, uma.....	4\$000	177. Capsulas de ferro esmaltado de 30 centimetros, uma.....	7\$800
104. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 3, um.....	1\$000	143. Canecas de porcellana graduadas, de 500 grammas, uma.....	6\$000	178. Capsulas a banho-maria, diametro de 167 m/m, 500 grammas, uma.....	12\$000
105. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 4, um.....	1\$300	144. Canecas de porcellana graduadas, de 1.000 grammas, uma.....	8\$100	180. Capsulas a banho-maria, diametro de 197 m/m, 750 grammas, uma.....	14\$000
106. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 5, um.....	1\$700	145. Canecas de porcellana graduadas, de 2.000 grammas, uma.....	12\$200	181. Capsulas a banho-maria, diametro de 223 m/m, 1.000 grammas, uma.....	18\$500
107. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 6, um.....	2\$000	146. Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato n. 1 a 250 grammas, uma.....	2\$800	182. Capsulas a banho-maria, diametro de 250 m/m, 1.100 grammas, uma.....	21\$000
108. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 7, um.....	2\$500	147. Item n. 3 a 500 grammas, uma.....	3\$000	183. Capsulas a banho-maria, diametro de 280 m/m, 2 litros, uma.....	23\$000
109. Cadinhos de barro refractario: forma triangular n. 8, um.....	3\$000	148. Item n. 2 a 750 grammas, uma.....	4\$200	184. Capsulas a banho-maria, diametro de 305 m/m, 4 litros, uma.....	28\$000
110. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 1, um.....	\$450	149. Item n. 1 a 1.000 grammas, uma.....	5\$200	185. Chalcoiras de cobre para lampadas Berzelius, uma.....	5\$100
111. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 2, um.....	\$550	150. Item n. 0 1 1/2 litros, uma.....	6\$200	186. Colheres de chifre 3 tamanhos, uma.....	1\$100
112. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 3, um.....	\$650	151. Item de 125 grammas, uma.....	2\$100	187. Colheres de osso 2 tamanhos, uma.....	\$900
113. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 4, um.....	\$740	152. Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux): diametro 50 m/m, uma.....	\$510	188. Colheres de porcellana para chá, uma.....	\$720
114. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 5, um.....	\$850			189. Colheres de porcellana para sobremesa, uma.....	\$810
115. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 6, um.....	1\$200			190. Colheres de porcellana para sopa, uma.....	\$960
116. Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 7, um.....	1\$400			191. Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, para chá, uma.....	1\$100
117. Caixas para reactivos com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas esmerilhados, uma.....	72\$000			192. Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, para sobremesa, uma.....	1\$600
				193. Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, para sopa, uma.....	2\$100
				194. Corta-raizes, francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um.....	18\$000
				195. Corta-raizes, francez, lamina de aço com cepo de madeira grande, um.....	23\$000

196. Conta-gottas de vidro com ro- lha esmeril, de cor branca azul ou amarela, 10 gram- mas, cento.....	34\$000	233. Deslocadores de vidro sem tu- bulura, mas com torneira, 1/2 litro, um.....	14\$400	269. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de cinco pollegadas, uma.....	1\$200
197. Idem, idem, idem 15 grammas, cento.....	37\$000	234. Deslocadores de vidro sem tu- bulura, mas com torneira, um litro, um.....	16\$800	270. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de seis pollegadas, uma.....	1\$300
198. Idem, idem, idem 30 grammas, cento.....	42\$800	236. Deslocadores tubulados e com torneira, 1/2 litro, um.....	16\$800	271. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de sete pollegadas, uma.....	1\$440
199. Idem, idem, idem 60 grammas, cento.....	49\$000	237. Deslocadores tubulados e com torneira, um litro, um.....	19\$200	272. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de oito pollegadas, uma.....	1\$680
200. Contas-gottas, graduados, um um.....	\$600	238. Deslocadores tubulados e com torneira, dois litros, um.....	21\$000	273. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de nove pollegadas, uma.....	2\$400
201. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 15 grammas, um.....	1\$500	239. Deslocadores tubulados e com torneira, tres litros, um.....	31\$000	274. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de 10 pollegadas, uma.....	3\$300
202. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 30 grammas, um.....	1\$800	240. Deslocadores tubulados e com torneira, quatro litros, um.....	33\$300	275. Espátulas de marfim, sortidas, uma.....	3\$000
203. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 60 grammas, um.....	2\$000	241. Deslocadores de Scheibler, um.....	7\$800	276. Espátulas de osso, 20/22 cen- timetros, uma.....	\$060
204. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 125 grammas, um.....	2\$800	242. Deslocadores de campana com placa de vidro esmerilha- do, um.....	15\$500	277. Espátulas de osso, 23/24 cen- timetros, uma.....	1\$200
205. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 250 grammas, um.....	3\$800	243. Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	10\$800	278. Espátulas de osso, 25/26 cen- timetros, uma.....	1\$440
206. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 500 grammas, um.....	4\$900	244. Escovas para tubos, cabo de aramé, duzia.....	6\$200	279. Espátulas de osso, 27/28 cen- timetros, uma.....	1\$680
207. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 1.000 grammas, um.....	6\$500	245. Escovas para vidros, duzia.....	10\$800	280. Espátulas de vidro, uma.....	1\$200
208. Crystallizadores, forma cylin- drica, de 3 grammas, um.....	\$800	246. Esponjas, regulares, 2ª escolha, kilo.....	98\$000	281. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de um litro, um.....	3\$200
209. Crystallizadores, forma cylin- drica, de 60 grammas, um.....	\$900	247. Esponjas, finas, 1ª escolha, kilo.....	280\$000	282. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de dois litros, um.....	4\$800
210. Crystallizadores, forma cylin- drica, de 25 grammas, um.....	1\$030	248. Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 194, kilo.....	141\$000	283. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de tres litros, um.....	6\$200
211. Crystallizadores, forma cylin- drica, de 230 grammas, um.....	1\$150	249. Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 195, kilo.....	160\$000	284. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de quatro litros, um.....	7\$000
212. Crystallizadores, forma cylin- drica, de 30 grammas, um.....	1\$300	250. Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 196, kilo.....	180\$000	285. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de cinco litros, um.....	8\$400
213. Crystallizadores, forma cylin- drica, de um litro, um.....	1\$800	251. Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 198, kilo.....	192\$000	286. Filtradores de lã, forma cha- péo, sem costura, de seis litros, um.....	10\$800
214. Crystallizadores, forma cylin- drica, de dois litros, um.....	2\$500	252. Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 194/197 o kilo, sortidas, kilo.....	168\$000	287. Fegureiros para gaz circula- res do ferro, para baldes, retortas, etc., um.....	15\$300
215. Crystallizadores, forma cylin- drica, de tres litros, um.....	3\$900	253. Esponjas, qualidade inferior para lavagens de mesas, etc., kilo.....	50\$500	288. Fogareiros para gaz pequenos para todos os usos, um.....	4\$200
216. Crystallizadores, forma cylin- drica, de quatro litros, um.....	5\$900	254. Estanho em laminas, pacote grosso, n. 4, meio kilo.....	3\$600	289. Formas para pastilhas (ferro batido), redondas, com sé- ries de tres, uma.....	\$000
217. Cubas de porcellana para mer- curio de 210 m/m, uma.....	12\$000	255. Estanho em laminas, pacote meio grosso n. 6, meio kilo.....	3\$900	290. Formas para pastilhas (ferro batido), ovais, com séries de tres, uma.....	\$000
218. Cubas de porcellana para mer- curio de 250 m/m, uma.....	14\$500	256. Estanho em laminas, pacote regular n. 8, meio kilo.....	4\$100	291. Formas para pastilhas (ferro batido), com mola redonda, uma.....	7\$000
219. Cubas de porcellana para mer- curio de 300 m/m, uma.....	19\$800	257. Estanho em laminas, pacote meio fino, n. 10, meio kilo.....	4\$100	292. Formas de buxo para pós de Seidlitz, uma.....	\$600
220. Cubas de porcellana para mer- curio de 330 m/m, uma.....	26\$800	258. Estanho em laminas, pacote fino, n. 12, meio kilo.....	4\$600	293. Fornos de barro refractario a reverberio, de 16 c/m dia- m. int., um.....	21\$000
221. Cubas rectangulares de vidro para photographia, peque- nas, uma.....	4\$800	259. Estanho em laminas, pacote muito fino, n. 14, meio kilo.....	4\$800	294. Fornos de barro refractario a reverberio, de 19 c/m dia- m. int., um.....	26\$000
222. Cubas rectangulares de vidro para photographia, médias, uma.....	6\$200	260. Estancos para tubos de en- saes, madeira torneada, para seis tubos, uma.....	4\$000	295. Fornos de barro refractario a reverberio, de 22 c/m dia- m. int., um.....	30\$000
223. Cubas rectangulares de vidro para photographia, grandes, uma.....	9\$800	261. Estantes para tubos de en- saes, madeira torneada, para oito tubos, uma.....	4\$400	296. Fornos de barro refractario a reverberio, de 25 c/m dia- m. int., um.....	36\$000
224. Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um.....	1\$800	262. Estantes para tubos de en- saes, madeira torneada, 12 tubos, uma.....	5\$500	297. Fornos de barro refractario para tubos, de 16 c/m diam. int., um.....	16\$000
225. Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, um.....	1\$800	263. Estantes para tubos de en- saes, madeira torneada, para 16 tubos, uma.....	6\$500	298. Fornos de barro refractario para tubos, de 19 c/m diam. int., um.....	20\$000
226. Densimetro para sacos, um.....	\$730	264. Estantes para tubos de en- saes, madeira torneada, para 24 tubos, uma.....	7\$800	299. Fornos quadrados para ensa- es para esmaltar, com competentes moufles, n. 1, um.....	\$6200
227. Densimetro para licres, um.....	\$700	265. Estufa Gay-Lussac de cobre, uma.....	92\$000	300. Fornos, idem, n. 2, um.....	\$6200
228. Densimetro para xaropes, um.....	\$700	266. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de duas pollegadas, uma.....	\$600		
229. Densimetro de metal para xa- ropes, um.....	10\$500	267. Espátulas de aço flexível, in- glezas, de tres pollegadas, uma.....	\$720		
230. Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, 1/2 litro, um.....	9\$800	268. Espátulas de aço, flexível, in- glezas, de quatro pollegadas, uma.....	\$840		
231. Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, um litro, um.....	13\$500				
232. Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, dois litros, um.....	19\$500				

301. Fornos para fundição de metaes preciosos, n. 0, um....	10\$800	340. Item de 310 grammas, cento.	31\$000	377. Latas para pomada de 10 grammas, cento.....	9\$000
302. Fornos para fundição de metaes preciosos n. 1, um....	23\$800	341. Item de 360 grammas, cento.	38\$000	378. Latas para pomada, de 15 grammas, cento.....	10\$000
303. Frascos de precipitar, forma conica com bico para um litro, um.....	1\$300	342. Item de 400 grammas, cento.	43\$000	379. Latas para pomada de 30 grammas, cento.....	15\$000
304. Frasco de precipitar, forma conica com bico para dois litros, um.....	1\$900	343. Item de 500 grammas, cento.	52\$800	380. Latas para pomada de 60 grammas, cento.....	20\$000
305. Frascos de Woulf tribulados para lavagem de gazes de 250 grammas, um.....	1\$300	344. Graes de vidro com as componentes mãos, 15 grammas, um.....	9\$80	381. Matraz ou balão de fundo chato de 60 grammas, um.....	8\$50
306. Item de 500 grammas, um....	1\$800	345. Graes de vidro com as componentes mãos, 30 grammas, um.....	1\$300	382. Matraz ou balão de fundo chato de 125 grammas, um.....	8\$00
307. Item de 1.000 grammas, um....	2\$100	346. Graes de vidro com as componentes mãos, 60 grammas, um.....	1\$360	383. Matraz ou balão de fundo chato de 250 grammas, um.....	1\$050
308. Frascos de Woulf tribulados de 250 grammas, um.....	1\$700	347. Graes de vidro com as componentes mãos, 125 grammas, um.....	2\$160	384. Matraz ou balão de fundo chato de 500 grammas, um.....	1\$500
309. Frascos de Woulf tribulados de 500 grammas, um.....	2\$200	348. Graes de vidro com as componentes mãos, 250 grammas, um.....	3\$210	385. Matraz ou balão de fundo chato de 1 litro, um.....	2\$300
310. Frascos de Woulf tribulados de 1.000 grammas, um.....	2\$700	349. Graes de vidro com as componentes mãos, 500 grammas, um.....	5\$040	386. Matraz ou balão de fundo chato de 2 litros, um.....	3\$200
311. Funis de vidro, forma ordinaria de 15 grammas, um.....	3\$60	350. Graes de vidro com as componentes mãos, 1.000 grammas, um.....	7\$200	387. Nomenclaturas ou rotulos para vasilhamos de pharmacia, simples pretas, collecção de 412.....	58\$000
312. Funis de vidro, forma ordinaria de 30 grammas, um.....	3\$80	351. Graes de marmore, 250 grammas, um.....	15\$000	388. Nomenclaturas com fizes dourados, collecção de 412.....	110\$000
313. Funis de vidro, forma ordinaria de 60 grammas, um.....	5\$750	352. Graes de marmore, 500 grammas, um.....	18\$000	389. Nomenclaturas bronzeadas, collecção de 412.....	128\$000
314. Funis de vidro, forma ordinaria de 125 grammas, um.....	9\$00	353. Graes de marmore, 1.000 grammas, um.....	22\$000	390. Nomenclaturas douradas, collecção de 412.....	208\$000
315. Funis de vidro, forma ordinaria de 250 grammas, um.....	1\$250	354. Graes de massa inglezes, de n. 1.....	4\$300	391. Papel torquesol para reactivos, caixa.....	2\$100
316. Funis de vidro, forma ordinaria de 500 grammas, um.....	1\$300	355. Graes de massa inglezes, de n. 2.....	4\$800	392. Papel chifado, chinez com lustro, resma.....	28\$000
317. Funis raiados, de vidro de 125 grammas, um.....	1\$800	356. Graes de massa inglezes, de n. 3.....	7\$000	393. Papel chifado, chinez, sem lustro, resma.....	20\$000
318. Funis raiados, de vidro de 250 grammas, um.....	1\$700	357. Graes de massa inglezes, de n. 4.....	8\$800	394. Papel de filtro Prat Dumas, branco, redondo, dobrado, 100 folhas.....	5\$
319. Funis raiados, de vidro de 500 grammas, um.....	1\$800	358. Graes de massa inglezes, de n. 5.....	10\$300	395. Papel de filtro Prat Dumas, branco n. 33, 100 folhas.....	2\$600
320. Funis de vidro com torneira de vidro de 250 grammas, um.....	6\$000	359. Graes de massa inglezes, de n. 6.....	13\$000	396. Papel de filtro Prat Dumas, branco n. 40, 100 folhas.....	3\$300
321. Funis de vidro com torneira de vidro de 500 grammas, um.....	6\$500	360. Graes de massa inglezes, de n. 7.....	16\$000	397. Papel de filtro Prat Dumas, branco n. 45, 100 folhas.....	3\$300
322. Funis de vidro com torneira de vidro de 1.000 grammas, um.....	8\$100	361. Graes de massa inglezes, de n. 8.....	3\$600	398. Papel de filtro Prat Dumas, branco n. 50, 100 folhas.....	5\$000
323. Funis de massa, inglezes n. 1, um.....	1\$200	362. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 1.....	4\$300	399. Papel de filtro Prat Dumas, pardo n. 33, 100 folhas.....	1\$600
324. Funis de massa, inglezes n. 2, um.....	1\$300	363. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 2.....	5\$800	400. Papel de filtro Prat Dumas, pardo n. 40, 100 folhas.....	1\$800
325. Funis de massa, inglezes n. 3, um.....	1\$800	364. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 3.....	8\$200	401. Papel de filtro Prat Dumas, pardo n. 45, 100 folhas.....	2\$100
326. Funis de massa, inglezes n. 4, um.....	2\$600	365. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 4.....	10\$800	402. Papel pergaminho branco, kilo.....	7\$000
327. Funis de massa, inglezes n. 5, um.....	3\$700	366. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 5.....	14\$100	403. Papel pergaminho de cores, kilo.....	8\$300
328. Funis de massa, inglezes n. 6, um.....	4\$100	367. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 6.....	21\$600	404. Pedras para unguentos ou pomadas, louça, lisa, uma.....	3\$600
329. Funis de massa, inglezes n. 7, um.....	5\$300	368. Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios, n. 7.....	28\$800	405. Pedras para unguentos ou pomadas marmore branco, uma.....	8\$000
330. Funis de massa, inglezes n. 8, um.....	6\$600	370. Lacre em pões para garrafas, encarnado, azul, verde, amarello, kilo.....	1\$200	406. Pelica para empaquetar, uma.....	4\$500
331. Funis de massa, inglezes n. 9, um.....	8\$800	371. Lacto-densimetro de Quevenne, um.....	3\$000	407. Peneiras do seio, francezas, de superior qualidade de numero 40 a n. 120, uma.....	7\$500
332. Funis de massa, inglezes n. 10, um.....	12\$100	372. Laminulas para microscopio, cento.....	10\$300	408. Peneiras francezas, de latão, de n. 20 a 80, uma.....	7\$500
333. Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 125 grammas, um.....	2\$600	373. Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica grandes, uma.....	2\$500	409. Peneiras francezas de cabelo, crina de Veneza, uma.....	6\$100
334. Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 250 grammas, um.....	3\$600	374. Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica medias, uma.....	2\$200	410. Peneiras francezas de cabelo, crina preta, uma.....	4\$500
335. Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 500 grammas, um.....	4\$800	375. Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica pequenas, uma.....	2\$000	411. Pesos de latão, de uma grammas, um.....	5\$000
336. Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 1.000 grammas, um.....	5\$800	376. Lampadas de vidro para alcool, um.....	3\$100	412. Pesos de latão, de duas grammas, um.....	5\$100
337. Furo de rothas, cobre, em series de cinco, um.....	7\$000			413. Pesos de latão, de cinco grammas, um.....	5\$150
338. Garrafas de vidro branco parainhos, etc., forma comprida 187 grammas, cento.....	23\$000			414. Pesos de latão, de 10 grammas, um.....	5\$160
339. Item de 250 grammas, cento.....	30\$000			415. Pesos de latão, de 20 grammas, um.....	5\$200
				416. Pesos de latão, de 50 grammas, um.....	5\$300
				417. Pesos de latão, de 100 grammas, um.....	5\$800
				418. Pesos de latão, em copos de nogueira, cada copo.....	8\$

419. Pesos de latão para 500 grammas, cada cepo.....	5\$100	463. Porta-burettas movel para 12 burettas, uma.....	11\$000	505. Rolhas de cortiça, francezas, de 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento.....	3\$000
420. Pesos de latão para 1.000 grs., cada cepo.....	9\$400	463. Porta-fios de ferro com com pé, um.....	3\$400	506. Rolhas de cortiça, francezas, de 45 a 90 grammas, n. 13, cento.....	2\$100
421. Pesos de latão para 2.000 grammas, cada cepo.....	12\$100	464. Porta-funis de madeira com uma argola, um.....	3\$900	507. Rolhas de cortiça, francezas, de 150 a 187 grammas n. 15, cento.....	1\$300
422. Pesos de latão para 5.000 grs., cada cepo.....	24\$200	465. Porta-funis de madeira com duas argolas, um.....	5\$800	508. Rolhas de cortiça, francezas, de 230 a 300 grammas n. 17, cento.....	1\$500
423. Pesos de latão para 10 kilos cada cepo.....	41\$800	466. Porta-funis de ferro com tres argolas, um.....	10\$400	509. Rolhas de cortiça, francezas, de 375 a 500 grammas ns. 18 e 19, cento.....	1\$800
424. Piluleiros de Mahagony, inglezes com rodas para 12 pilulas, um.....	21\$100	467. Porta-funis de ferro com quatro argolas, um.....	15\$600	510. Rolhas para meias garrafas, conicas superiores, cento.....	2\$100
425. Piluleiros de Mahagony, inglezes com rodas para 18 pilulas, um.....	27\$000	468. Porta-funis matraz de madeira, um.....	5\$800	511. Rolhas para garrafas, conicas superiores, cento.....	2\$300
426. Piluleiros de Mahagony, inglezes com rodas para 24 pilulas, um.....	32\$000	469. Prateadores de buxo para pilulas, grandes, um.....	1\$800	512. Rolhas para garrafas, cylindricas superiores, cento.....	2\$500
427. Piluleiros de Mahagony, inglezes com rodas para 36 pilulas, um.....	45\$000	470. Prateadores de buxo para pilulas, pequenos, um.....	1\$600	513. Tamiz de seda com tambor, um.....	18\$000
428. Piluleiros de Mahagony, inglezes com rodas para 48 pilulas, um.....	50\$800	471. Prata em livros para pratear pilulas, cada litro.....	\$800	514. Tamiz de seda superior forte, um.....	13\$800
429. Pinças diversas para tubos de ensaios de madeira, uma.....	1\$500	472. Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado, para dois livros, uma.....	21\$000	515. Tamiz de seda ns. 50 a 100, um.....	15\$000
430. Pinças diversas para tubos de ensaios de metal, uma.....	1\$600	473. Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado, para tres litros, uma.....	20\$000	516. Tamiz de seda dobrada, um.....	15\$000
431. Pinças diversas para tubos de ensaios de madeira e pegador de metal, uma.....	1\$000	474. Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado, para quatro litros, uma.....	38\$000	517. Tamiz, uma seda e uma crina com tambor, um.....	10\$800
432. Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma.....	1\$400	475. Provetes para desssecar, um.....	3\$000	518. Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro.....	7\$800
433. Pipettas de vidro, graduadas até 15 c/c, uma.....	3\$500	476. Provetes não graduados com pé de 60 grammas, um.....	\$780	519. Tecidos de metal para retortas e balões, metro.....	14\$300
434. Pipettas de vidro, graduadas até 20 c/c, uma.....	4\$000	477. Provetes não graduados com pé de 125 grammas, um.....	1\$040	520. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 4 m/m, metro.....	1\$500
435. Pipettas de vidro, graduadas até 25 c/c, uma.....	4\$800	478. Provetes não graduados com pé de 250 grammas, um.....	1\$400	521. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 5 m/m, metro.....	2\$000
436. Pipettas de vidro, graduadas até 30 c/c, uma.....	5\$100	479. Provetes não graduados com pé de 500 grammas, um.....	1\$900	522. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 6 m/m, metro.....	2\$200
437. Potes de louça branca sem tampa de 15 grammas, um.....	7\$800	480. Provetes não graduados com pé de 1.000 grammas, um.....	3\$100	523. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 7 m/m, metro.....	2\$800
438. Potes de louça branca sem tampa, de 30 grammas, um.....	9\$100	481. Provetes graduados de 15 grammas, um.....	2\$200	524. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 8 m/m, metro.....	3\$100
439. Potes de louça branca sem tampa de 60 grammas, cento.....	13\$000	482. Provetes graduados de 30 grammas, um.....	2\$800	525. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 9 m/m, metro.....	3\$500
440. Potes de louça branca com tampa de 9 grammas, cento.....	14\$900	483. Provetes graduados, de 60 grammas, um.....	3\$200	526. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 10 m/m, metro.....	3\$800
441. Potes de louça branca com tampa, de 125 grammas, cento.....	17\$000	484. Provetes graduados, de 125 grammas, um.....	3\$500	527. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 11 m/m, metro.....	3\$900
442. Potes de louça branca com tampa de 250 grammas, cento.....	28\$000	485. Provetes graduados, de 250 grammas, um.....	4\$800	528. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 12 m/m, metro.....	4\$500
443. Potes de louça branca com tampa baixa para pastas de dentes, etc., de 15 grammas, cento.....	27\$000	486. Provetes graduados, de 500 grammas, um.....	6\$000	529. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 16 m/m, metro.....	8\$200
444. Idem de 30 idem, cento.....	36\$000	487. Provetes graduados, de 1.000 grammas, um.....	7\$200	530. Tubos de borracha encarnada superior, diametro interior 14 m/m, metro.....	9\$000
445. Idem de 50 idem, cento.....	44\$000	488. Provetes graduados, de 2.000 grammas, um.....	9\$600	531. Tubos de borracha branca para gaz, metros.....	8\$500
446. Potes de louça branca com tampa, forma alta, para ungentos de 15 grammas, cento.....	22\$000	489. Provetes para gaz, sem pé, de 125 grammas, um.....	\$060	532. Tubos de vidro para chimica de quatro millimetros a 20 millimetros, kilo.....	9\$000
447. Idem de 30 idem, cento.....	36\$000	490. Provetes para gaz, sem pé, de 250 grammas, um.....	1\$200	533. Tubos para tomar medicamentos curvos, duzia.....	2\$800
448. Idem de 60 idem, cento.....	46\$000	491. Provetes para gaz, sem pé, de 500 grammas, um.....	1\$700	534. Tubos para tomar medicamentos rectos, duzia.....	1\$600
449. Idem de 90 idem, cento.....	58\$000	492. Retortas de vidro, tubuladas, de 125 grammas, uma.....	1\$000	535. Tubos de comunicação, um.....	5\$400
450. Idem de 125 idem, cento.....	72\$000	493. Retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.....	1\$400	536. Tubos de comunicação, de segurança, um.....	1\$300
451. Idem de 250 idem, cento.....	110\$000	494. Retortas de vidro, tubuladas, de 500 grammas, uma.....	1\$900	537. Tubos de comunicação em funil, um.....	4\$100
452. Idem de 500 idem, cento.....	205\$000	495. Retortas de vidro, tubuladas, de um litro, uma.....	2\$100	538. Tubos de comunicação para dessecar, um.....	1\$100
453. Idem de 1.000 idem, cento.....	367\$000	496. Retortas de vidro, tubuladas, de dois litros, uma.....	3\$000	539. Tubos de comunicação de Liebig, um.....	1\$100
454. Idem de 2.000 idem, cento.....	450\$000	497. Retortas de barro refractario, de 125 grammas, uma.....	1\$000		
455. Potes para farmacias, louça branca, tampa pyramidal de 60 grammas, cada um.....	\$480	498. Retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.....	1\$400		
456. Idem de 125 idem, cada um.....	\$600	499. Retortas de barro refractario, de 500 grammas, uma.....	1\$800		
457. Idem de 250 idem, cada um.....	\$840	500. Retortas de barro refractario, de 1.000 grammas, uma.....	2\$300		
458. Idem de 500 idem, cada um.....	1\$200	501. Retortas de barro refractario, de 2.000 grammas, uma.....	3\$100		
459. Idem de 1.000 idem, cada um.....	1\$800	502. Retortas de barro refractario, de dois litros, uma.....	4\$300		
460. Idem de 2.000 idem, cada um.....	3\$000	503. Rolhas de borracha cortidas, sem furos, kilo.....	38\$000		
461. Porta-burettas de madeira para duas burettas, uma.....	5\$400				

540. Tubos de comunicação em U, um.....	2\$200	574. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 239 grammas, cento.....	26\$100	614. Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul, do 4 grammas, cento.....	31\$300
541. Tubos de comunicação com torneira de vidro, um.....	4\$500	575. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos, de 310 grammas, cento.....	33\$000	615. Idem de 8 grammas, cento...	33\$000
542. Tubos de comunicação para vaccina, um.....	\$018	576. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos, de 373 grammas, cento.....	36\$000	616. Idem de 15 grammas, cento...	47\$300
543. Tubos de comunicação para ensaios, 12 a 18 c/c de comprimento, duzia.....	2\$400	577. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos, de 500 grammas, cento.....	40\$500	617. Idem de 30 grammas, cento...	52\$000
544. Tubos de comunicação para ensaios, porém graduados, um.....	3\$200	578. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 2 grammas, cento...	4\$800	618. Idem de 60 grammas, cento...	60\$000
545. Tubos de porcellana esmaltada de 14 a 28 millímetros, um.	3\$000	579. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 4 grammas, cento...	5\$100	619. Idem de 90 grammas, cento...	65\$000
546. Tripeças de ferro e latão para retortas, baldes, etc., uma.	2\$400	580. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 8 grammas, cento...	5\$800	620. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda, de 125 grammas, cento.....	78\$000
547. Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos de bocca estreita de 125 grammas, colleção de 350.....	980\$000	581. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 15 grammas, cento...	6\$900	621. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita cor amarella ou azul forma redonda, de 25 grammas, cento.....	125\$000
548. Idem de 250 grammas, colleção de 330.....	980\$000	582. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 30 grammas, cento...	9\$000	622. Idem só amarello de 500 grammas, cento.....	145\$000
549. Idem de 500 grammas, colleção de 330.....	980\$000	583. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 45 grammas, cento...	10\$800	623. Idem só amarello de 1.000 grammas, cento.....	190\$000
550. Idem de 1.000 grammas colleção de 330.....	980\$000	584. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 60 grammas, cento...	12\$000	624. Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda, de duas grammas, cento.....	20\$000
551. Idem de 2.000 grammas, colleção de 330.....	980\$000	585. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 90 grammas, cento...	15\$600	625. Idem de quatro grammas, cento.....	31\$000
552. Idem de bocca larga de 125 grammas, colleção de 330.....	980\$000	586. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 125 grammas, cento...	18\$000	626. Idem de oito grammas, cento...	33\$000
553. Idem de 250 grammas, colleção de 330.....	980\$000	587. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 187 grammas, cento...	24\$000	627. Idem de 15 grammas, cento...	45\$000
554. Idem de 580 grammas, colleção de 330.....	980\$000	588. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 250 grammas, cento...	28\$800	628. Idem de 30 grammas, cento...	60\$800
555. Idem de 1.000 grammas, colleção de 330.....	980\$000	589. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 310 grammas, cento...	31\$000	629. Idem de 60 grammas, cento...	64\$000
556. Idem de 2.000 grammas, colleção de 330.....	980\$000	590. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 373 grammas, cento...	38\$100	630. Idem de 125 grammas, cento...	68\$500
557. Idem de 12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 18 composteiras, colleção de 330...	980\$000	591. Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda, de 500 grammas, cento...	55\$000	631. Idem de 250 grammas, cento...	110\$000
558. Vasos para fetos, com rolha esmeril, um.....	32\$000	592. Vidros de cores amarella ou azul, de 24 grammas, cento...	5\$300	632. Idem de 500 grammas, cento...	143\$000
559. Vasos ou copos da Bohemia para ensaios em jogos de 60 a 1.000 grammas, colleção de seis.....	8\$900	593. Vidros de cores amarella ou azul, de 15 grammas, cento...	6\$300	633. Idem de 1.000 grammas, cento.....	295\$000
560. Vasos tubulados em baixo, 1.000 grammas, um.....	3\$200	594. Vidros de cores amarella ou azul, de 30 grammas, cento...	9\$100	634. Idem de 2.000 grammas, cento.....	310\$000
561. Vasos tubulados em baixo, 2.000 grammas, um.....	4\$500	595. Vidros de cores amarella ou azul, de 60 grammas, cento...	11\$700	635. Idem de 4.000 grammas, cento.....	530\$000
562. Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.....	2\$400	596. Vidros de cores amarella ou azul, de 125 grammas, cento...	18\$200	636. Vidros com rolha de vidro, bocca larga forma redonda de cor amarella, de 15 grammas, cento.....	47\$000
563. Vasos de vidro para urina, um.	4\$800	597. Vidros de cores amarella ou azul, de 250 grammas, cento...	31\$200	637. Idem de 30 grammas, cento...	52\$000
564. Vidros forma comprida, bocca estreita, sem rolha de 8 grammas cento.....	4\$800	598. Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, forma redonda, de 2 grammas, cento.....	28\$000	638. Idem de 60 grammas, cento...	60\$000
565. Vidros forma comprida, bocca estreita, sem rolha de 60 grammas, cento.....	7\$400	599. Idem de 4 grammas, cento...	30\$000	639. Idem de 125 grammas, cento...	78\$000
566. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 30 grammas, cento.....	5\$100	600. Idem de 8 grammas, cento...	31\$200	640. Idem de 250 grammas, cento...	125\$000
567. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 45 grammas, cento.....	9\$300	601. Idem de 15 grammas, cento...	43\$000	641. Vidros para oleos, francezes, sem rotulo 1/2 litro, cento...	33\$000
568. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 60 grammas, cento.....	10\$500	602. Idem de 30 grammas, cento...	60\$800	642. Idem de um litro, cento.....	38\$000
569. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 90 grammas, cento.....	13\$200	603. Idem de 60 grammas, cento...	64\$000	643. Idem de dois litros, cento...	58\$000
570. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 125 grammas, cento.....	16\$800	604. Idem de 90 grammas, cento...	68\$500	644. Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal de 500 grammas, cento.....	33\$200
571. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 155 grammas, cento.....	19\$200	605. Idem de 125 grammas, cento...	74\$000	645. Idem de 1.000 grammas, cento.....	45\$000
572. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 187 grammas, cento.....	21\$600	606. Idem de 187 grammas, cento...	91\$000	646. Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, cento...	3\$000
573. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 210 grammas, cento.....	24\$000	607. Idem de 250 grammas, cento...	110\$000	647. Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, cento.....	\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13º—FUMO E ARTIGOS PARA FUMANTES

Albano Vianna & Comp.—Rua da Quitanda n. 116

1. Cigarros de fumo «Goyano», picado, papel de 1ª qualidade, milheiro..... 15\$000
2. Cigarros de carteirinha, marca «Veados» ou «Sport», milheiro 8\$000
3. Cachimbos de barro, duzia..... 4\$200
4. Cachimbos de madeira, duzia..... 19\$500
5. Fumo em rolo, kilo..... 3\$000

6. Fumo «Goyano», picado, kilo..	8\$700
7. Fumo «Rio Novo», desfiado, kilo	9\$700
8. Fumo «Goyano», desfiado, kilo.	7\$800
9. Fumo «Semilla», em pacotes de 25 grammas, kilo.....	7\$80
10. Fumo ordinario picado e desfiado, kilo.....	7\$000
11. Papel para cigarros de fumo picado, milheiro.....	2\$000
12. Papel para cigarros de fumo desfiado, milheiro.....	2\$000
13. Papel ordinario para cigarros, milheiro.....	1\$200
14. Rapé, kilo.....	5\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 16º — CARNI

Manoel José Ferreira de Viveiros — Rua Dr. Garnier n. 240

Capim verde, kilo.....	5040
------------------------	------

GRUPO 28º — DESINFECTANTES

V. Werneck & Comp. — Rua dos Ourives ns. 5 e 7

1. Acido phenico louro do commercio, a 90º, kilo.....	3\$300
2. Agua de Labarraque, garrafa..	2\$400
3. Agua oxygenada, 250 grammas.	2\$200
4. Anosol, kilo.....	2\$400
5. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	21\$000
6. Carbolina, kilo.....	1\$800
7. Chlorureto de cal, kilo.....	1\$400
8. Creolina de Pearson, kilo.....	2\$800
9. Enxofre em bastões, kilo.....	1\$000
10. Formol (aldehyde fórmico), kilo.	6\$500
11. Lysol, kilo.....	10\$000
12. Naphtalina, kilo.....	4\$000
13. Phenol, kilo.....	1\$500
14. Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	15\$500
15. Pyrethro (em pó), kilo.....	14\$000
16. Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	2\$400
17. Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	5\$600

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 30º — ANIMAES PARA LABORATORIOS

Souza & Torres — Mercado Municipal

1. Cobaias, uma.....	2\$000
2. Coelho s um.....	7\$000
3. Carneiro, um.....	\$
4. Ratos brancos, um.....	2\$000

GRUPO 32º — INSTRUMENTAL PARA DENTISTAS

Moreno Borlido & Comp. — Rua do Ouvidor n. 142

1. Alavancas para extrahir dentes, uma.....	8\$200
2. Alicates para grampos, um.....	11\$500

3. Alicates para furar borracha, um.....	17\$500
4. Almagama para obturações, 1ª qualidade, vidro de 30 grammas.....	28\$000
5. Almagama para obturações, 2ª qualidade, vidro de 30 grammas.....	12\$000
6. Almagama para obturações, de cobre, caixa.....	6\$000
7. Algodão absorvente, pacote.....	1\$200
8. Amadou, pacote.....	1\$500
9. Anesthetico em ampoulas para extracções sem dor, caixa de 12.....	6\$000
10. Anesthetico em frascos para extracções sem dor, vidro.....	6\$000
11. Agulhas para alargar canaes (equarisssoirs), duzia.....	1\$400
12. Angulo recto para motor, encaixo n. 2, um.....	46\$000
13. Angulo recto para motor, adaptavel, um.....	28\$000
14. Botiões para extrahir dentes, um.....	14\$000
15. Brocas communs para cavidades, para motor, uma.....	7\$50
16. Brocas para canaes de dentes, para motor (flexiveis), uma.....	1\$800
17. Brocas para alargar raizes, para motor, uma.....	1\$800
18. Brocas para aparar facas de raizes, para motor, uma.....	4\$500
19. Brunidores para obturações (pontas para cabos), um.....	2\$700
20. Borracha em lençol para dique, caixa.....	6\$000
21. Borracha para separar dentes, caixa.....	2\$500
22. Calcadores duplos para obturações plasticas, um.....	5\$300
23. Calcadores flexiveis para canaes, um.....	3\$000
24. Calcadores para obturações plasticas (pontas para cabo), um.....	2\$700
25. Calcadores para obturações a ouro (pontas para cabo), um.....	2\$700
26. Cabos para excavadores, exploradores, etc., n. 2, um.....	1\$800
27. Cabos para calcadores, brunidores, etc., n. 10, um.....	3\$000
28. Cordões para motores, um.....	2\$300
29. Cimentos, caixa.....	11\$000
30. Corôa para incrustações, caixa.....	4\$300
31. Corôa para articulações, caixa.....	4\$500
32. Corôa para provas, caixa.....	6\$000
33. Cavitina, vidro.....	1\$800
34. Cocaína, vidro.....	2\$500
35. Chlorethyl, vidro.....	3\$500
36. Creosoto, vidro.....	1\$800
37. Discos de carborundum para separar dentes, um.....	\$400
38. Discos de borracha para polir dentes, um.....	\$400
39. Discos de lixa para polir dentes, caixa de 100.....	\$300
40. Espelho para exame de bocca, um.....	6\$500
41. Estantes para seringas de ar quente, uma.....	7\$000
42. Espatulas duplas de aço para cimento, uma.....	3\$500
43. Espatulas duplas de osso, uma.....	1\$500
44. Estojo para martello automatico, um.....	18\$000
45. Extirpadores de nervos, duzia.....	7\$000
46. Escovas para limpeza do brocas, uma.....	4\$000
47. Escovas circulares para limpar e polir dentes, uma.....	\$400
48. Escovas cylindricas para limpar e polir dentes, uma.....	\$123
49. Extractores de tartaro, pontas para cabo, um.....	2\$700

50. Exploradores do canaes, pontas para cabo, um.....	1\$300
51. Escavadores de cavidades, pontas para cabo, um.....	1\$800
52. Eugenol, vidro.....	4\$000
53. Fios de seda encerado, carreterel.....	1\$200
54. Grampos para prender, um.....	3\$300
55. Graes de vidro para amalgamar, um.....	2\$000
56. Gutta-percha para obturações provisórias, caixa.....	2\$000
57. Gutta-percha para obturações de canaes, caixa.....	1\$800
58. Lancetas para abcessos dentarios, uma.....	3\$000
59. Lampadas de vidro para alcool, uma.....	2\$500
60. Lampadas de metal para alcool, portateis, uma.....	7\$000
61. Limpadores para canaes, duzia.....	8\$400
62. Lixa em tiras para polir, caixa.....	2\$500
63. Martellos automaticos duplo sem pontas, um.....	50\$000
64. Martellos automaticos com 24 pontas em estojo, um.....	120\$000
65. Mandreis para discos, um.....	1\$500
66. Mandreis para rodas, um.....	1\$800
67. Mandreis para escovas, um.....	2\$000
68. Ouro em cylindros para obturações, caixa.....	15\$000
69. Ouro em esponja para obturações, caixa.....	10\$700
70. Ouro em folha para obturações, livro.....	16\$500
71. Oleo para lubrificação de motores, vidro.....	1\$800
72. Pinças para algodão ou curativos, uma.....	5\$300
73. Pinças para obturações, uma.....	9\$500
74. Pegadores de borracha, um.....	7\$000
75. Peças para borracha, um.....	3\$000
76. Porta algodão, um.....	6\$800
77. Pisos para mercurio, um.....	1\$800
78. Pontas para martellos automaticos simples, uma.....	2\$500
79. Pontas para martellos automaticos especiais, uma.....	2\$800
80. Pontas de carborundum montadas, para motor, uma.....	1\$800
81. Pontas de borracha para polir dentes, para motor, uma.....	\$300
82. Porcellana synthotic para obturações, caixa.....	11\$000
83. Papel para articulações, livro.....	\$800
84. Papel absorvente, pacote.....	1\$200
85. Pusculo para obturar canaes, caixa.....	8\$400
86. Pasta cauterizante, vidro.....	3\$000
87. Pedra pomes em pó, kilo.....	2\$000
88. Roscas para extrahir raizes uma.....	5\$500
89. Retentores de matrizes, um.....	9\$000
90. Rodas de carborundum para debastar raizes, uma.....	1\$800
91. Seringa de borracha para agua, uma.....	3\$600
92. Seringa de borracha para ar, uma.....	4\$000
93. Seringa de borracha para ar quente, uma.....	13\$000
94. Seringa para lavagens de abcessos, uma.....	7\$000
95. Seringa de vidro para injeções 2 c/c; completas, uma.....	13\$500
96. Seringa de vidro para injeções 2 c/c, (só vidro), uma.....	8\$000
97. Sondas duplas para assistente, uma.....	4\$000
98. Sondas simples para canaes dentarios, uma.....	2\$200
99. Tubos de vidro para salivadores, um.....	\$600
100. Tesouras para gengiva, uma.....	8\$500

101. Tigellas de borracha para polir dentes, uma.....	\$100
102. Vasos de vidro para assepsia, um.....	42530
103. Verniz sandarac, vidro.....	42500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio o que não esteja incluído nesta lista.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 8 de Janeiro de 1918

1º districto:

Gabriel Mignolitta (30). — Certifique-se.
Antonio Leite Guimarães (3.798). — Deferido.
Franklin de Mattos Vieira Guimarães (3.839). — Concedo 67 dias.
Antonio Quaresma (3.863). — Concedo 60 dias.
José Joaquim de Souza (14). — Concedo 60 dias para conclusão das obras.
D. Maria Bittencourt (15). — Concedo 60 dias.

6º districto:

Manoel Bessa Menezes (3.714). — Certifique-se.
J. Moreira (2). — Certifique-se.
José Pereira Valente (3.505). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.
D. Amelia de Godoy (3.837). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

7º districto:

Luiz José Gonçalves (35). — Certifique-se.

9º districto:

Albino Lopes da Costa (23). — Deferido.

Secção do Expediente:

Dr. Alvaro Lopes da Cruz (49). — Certifique-se.
Adroaldo Lopes da Cruz (41). — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actô de 9 do corrente foi nomeado Virgilio Joaquim Pinto para exercer o cargo de ajudante do commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 5º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 8 do corrente mez foram nomeados:

Vice-Consul em Santa Rosa do Alto Purús o actual Vice-Consul honorario na mesma localidade Manoel da Veiga Menezes;

Chanceller do Consulado Geral no Havre o auxiliar de Consulado Luiz de Magalhães Tavares.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 1 (*)

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, para a fiel execução das letras I e II do art. 3º da lei n. 3.393, de 16 de novembro de 1917, e decreto n. 12.740, de 7 de dezembro de 1917, sejam observadas as seguintes instrucções:

I

Ficam, desta data em diante, expressamente prohibidas todas as relações commerciaes decorrentes da importação e exportação de mercadorias, de qualquer origem ou procedencia, entre os nacionaes e estrangeiros, residentes no Brasil, com os subditos inimigos do Paiz, residentes no estrangeiro.

II

Essa prohibição será absoluta e se verificará para as referidas importações e exportações de mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quer nestes actos se use de relações commerciaes directas, quer por intermedio de bancos, casas bancarias, commerciaes ou pessoas particulares, estabelecidas ou residentes no Brasil ou em paizes neutros.

III

Aos contraventores das disposições acima estabelecidas, qualquer que seja a sua nacionalidade, será applicada a multa de um a três contos de reis, e mais a da perda apprehensão dos efeitos dessas transacções.

IV

Importação

As Alfandegas e Mesas de Rendas, em face dos manifestos dos navios, dos respectivos conhecimentos de cargas e demais documentos originaes que instruem os mesmos manifestos, verificarão si entre os exportadores estrangeiros e os importadores nacionaes ou estrangeiros, residentes no Brasil, ha firmas de subditos inimigos do paiz residentes no estrangeiro, devendo, no caso affirmativo, relacionar os volumes assim comprehendidos, indicando o nome de cada um dos importadores e o numero, marca e contra marca dos volumes e das respectivas mercadorias importadas, bem como sua natureza, especie, quantidade ou peso.

V

Constatado de modo claro definitivo que se trata, de facto, do commercio estabelecido entre subditos inimigos, residentes no estrangeiro, e nacionaes e estrangeiros, residentes no Brasil, proceder-se-ha a apprehensão das mesmas mercadorias, quer a bordo dos vapores que as conduzirem, quer no acto de sua descarga ou mesmo já recolhidas aos armazens das alfandegas e mesas de rendas, ou nos trapiches, entrepostos ou depositos alfandegados, lavrando-se immediatamente um termo, que deverá ser assignado não só pelo funcionario designado pelas alfandegas ou mesas de rendas para proceder á apprehensão, como também pelo commandante do navio, se essa diligencia tiver sido ainda effectuada a bordo, e pelos fideis dos armazens ou pelos representantes ou responsaveis dos entrepostos e armazens alfandegados.

VI

As mercadorias assim apprehendidas ficarão depositadas nos armazens das alfandegas

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

e mesas de rendas, e nos entrepostos ou armazens alfandegados continuarão, mediante termo legal de fiel depositario das mesmas.

VII

A relação das mercadorias importadas e apprehendidas, indicadas os seus numeros, marcas, contra marca, peso, especie, qualidade e quantilidade, nomes dos exportadores e nome dos importadores no Brasil, será publicada no Diário Oficial ou jornal de maior circulação na sé de la repartição, ou, em ultima hypothese, affixada em lugar publico, durante tres dias, para conhecimento de todos ou de quem interessar poss.

VIII

Findo esse prazo, lavrando-se de tudo um termo no processo correlativo, a alfandega ou mesas de rendas designará deus funcionarios para classificarem e avaliarem devidamente as mercadorias.

IX

Procedendo as assas formalidades, o chefe da repartição julgará o processo, condemnando os consignatarios ou donos á perda das mercadorias apprehendidas ou dos efeitos de semelhantes transacções commerciaes e mais á multa de 400 \$ a 3:000\$, nos restrictos termos do n. III destas instrucções.

X

A decisão condemnatoria será publicada, convidando-se a parte a vir cumpri-la em relação á multa, dentro do prazo de trinta dias em caracter amigavel, sob pena de cobrança executiva.

XI

Findo o prazo de 30 dias, a alfandega ou mesa de rendas inscreverá a divida, extrahindo-se a respectiva certidão para a necessaria cobrança executiva, enviando-a ao Thesouro, na Capital Federal ou Estado do Rio de Janeiro, e ás delegacias nos demais Estados.

XII

Após o despacho condemnatorio será durante oito dias annunciada a venda, em hasta publica, das mesmas mercadorias apprehendidas, em tres praças, com intervalo de 48 horas de uma para outra, si na primeira praça ou na segunda não alcançarem o seu valor.

XIII

Para esses effeitos serão também, com o edital do oito dias acima referido, publicadas as relações das mercadorias apprehendidas.

XIV

Effectuada a venda em leilão, as mercadorias serão entregues mediante o pagamento respectivo do preço da arrematação, a quem de direito.

XV

O producto da venda será escripturado em receita, devidamente com as especificações e esclarecimentos necessarios e indispensaveis, como garantia futura das provaveis indemnizações e dos prejuizos causados pelos nossos inimigos á Nação ou aos proprios particulares.

A multa de que trata a alinea III, entretanto, imposta a favor da Fazenda Publica, será escripturada sob o titulo de renda com applicação especial — Fundo do resgate do papel-moeda — todas e quoscquer rendas eventuaes percebidas em papel.

XVI

Exportação.

A semelhança do que se dá com a importação, fica igualmente suspensa, desta data em diante, a exportação para o estrangeiro de mercadorias e bens de qualquer espécie, de propriedade do inimigo.

XVII

A proibição de que trata a alinea acima estende-se também, além das mercadorias e bens de qualquer espécie, aos títulos de qualquer natureza, dinheiro, prata e ouro amoldado, e diz respeito não só à exportação das mercadorias despachadas por subditos inimigos, como também das que foram aos mesmos consignadas no estrangeiro.

XVIII

Todas as guias de mercadorias para o estrangeiro devem trazer, de ora em diante, além da firma ou nome do exportador ou embarcador, o local em que é estabelecido e onde reside, bem como a firma ou nome do consignatário e sua residência ou local onde é estabelecido no país de destino da mercadoria.

XIX

Nessas guias, organizadas em três vias, das quaes a segunda e a terceira serão entregues aos embarcadores, deverão ser especificadas as marcas, contra-marcas, numeros, natureza dos volumes, as mercadorias, peso, metragem, qualidade, unidade e respectivos valores.

XX

Assim organizadas, as guias serão apresentadas na repartição fiscal do porto de embarque e, em seguida, sendo julgadas conforme, serão carimbadas, visadas e numeradas.

XXI

Depois de assim processada a guia, será a primeira via distribuída a um empregado que, auxiliado por um official aduaneiro, procederá à conferencia dos volumes de conformidade com o estabelecido no art. 486 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rondas.

XXII

Feita a conferencia e verificada exacta, o empregado anotará na guia: «está conforme», seguindo-se a data e a assignatura. Isso terminando, entregará-a ao official aduaneiro, que conduzirá os volumes e assistirá ao embarque, findo o qual, por sua vez, fará a seguinte anotação: «Embarquei os volumes», datando-a e em seguida assignando-a.

XXIII

No mesmo dia ou no immediato, impreterivelmente, o official aduaneiro entregará a guia ao empregado que fez a conferencia, afim de ser archivada na repartição.

XXIV

Essa conferencia será dispensada, desde que se trate de mercadorias exportadas por agentes do Governo dos paizes alliados ou si as guias estiverem visadas pelos representantes officiaes dos mesmos Governos.

XXV

Nos casos do numero anterior, bastará a guia ser distribuída aos officiaes aduaneiros que estiverem escalados a bordo do vapor, para assistir ao embarque dos mesmos volumes, findo o qual será a mesma guia archivada na repartição competente.

XXVI

No acto da conferencia, verificada, pelas declarações da guia, qualquer divergencia de marcas, natureza dos volumes, das mercadorias, etc., não serão as mesmas desembarcadas para embarque antes das explicações ou das necessarias correções, que devem ser dadas ou requeridas ao chefe da repartição fiscal pelo respectivo exportador.

XXVII

Os volumes em que forem encontrados títulos, dinheiro, prata ou ouro amoldado, ou que contiverem mercadorias, bens, etc., nas condições dos ns. XVI e XVII destas instrucções, serão apprehendidos e conduzidos para a sede da repartição, onde ficarão sob a guarda do thesoureiro ou do quem suas vezes fizer, seguindo-se-lhe o mesmo processo da apprehensão de mercadorias estabelecido nestas instrucções relativamente à importação.

XXVIII

Os transgressores das alíneas XVI e XVII das presentes instrucções incorrerão nas penalidades do n. III, isto é, na multa de um a tres contos do réis e também na apprehensão e perda dos effectos de toda e qualquer transacção commercial.

XXIX

As disposições destas instrucções, baixadas de accordo com as letras E e II do art. III da lei n. 3.393, de 16 de novembro de 1917, e decreto n. 12.740, de 7 de dezembro de 1917, vigiarão para todos nacionaes e estrangeiros, residentes no Brasil, impedindo desta arte quaesquer relações commerciaes com subditos inimigos residentes, no estrangeiro.

XXX

Toda e qualquer controvérsia, questão, duvida ou reclamação, levantada pelas partes, só poderá ser tomada na devida consideração em grão de recurso para instancia superior, respeitada nesse sentido a nossa legislação reguladora da especie (arts. 554 e seguintes da Nova Consolidação em vigor).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 4 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 1 A—Attenção à solicitação constante da circular n. 981, de 29 de dezembro ultimo, tendo a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa relação dos chefes de repartições deste ministerio que podem fazer uso official do telegrapho, sobre assumpto do serviço publico.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1—Com referencia ao aviso desse ministerio n. 4.293, de 20 de novembro do anno passado, solicitando providencias no sentido de ser indemnizado, no Thesouro Nacional, o thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, da quantia de 6:561\$540, por elle applicada, no mez do outubro anterior, em despesas de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificações para residência de officiaes daquella corporação, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser carregado o mesmo thesoureiro da importância correspondente ao imposto de 2 %

sobre a gratificação de 200\$ paga ao mestre interino da banda de musica, Ignacio Pinetti, conforme solicito a secretaria do Tribunal de Contas no officio n. 893, de 17 de dezembro findo, em virtude do despacho da presidencia do mesmo tribunal de 13 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 2—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo de aposentadoria de Pedro Antonio Fagundes, o qual foi remettido a esse Senado com o officio n. 44, de 10 de outubro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 7—Em resposta ao officio n. 42.306, de 22 de dezembro proximo findo, transmittindo o appello que a essa sociedade dirigiu a Associação Commercial da Bithia, para que não fosse esquecido aquelle Estado no recente convenio franco-brasileiro motivado pelo arrendamento dos vapores nacionaes ex-allemaes, cabe-me communicar a V. Ex. que tomei o assumpto em todo o apuro e, a respeito, tenho promessa do Sr. ministro da França.

Dia 9 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3—Tendo sido definitivamente encerrada a 30 de setembro do anno passado a escripturação do exercicio de 1916, conforme declarou o Tribunal de Contas no officio n. 896, de 29 de outubro daquelle anno, ao director da Despesa Publica, cabe-me communicar a V. Ex. que, por esse motivo, não pôde ser satisfeito o pedido feito no av. desse ministerio n. 465, de 19 de maio ultimo, no sentido de ser autorizada, por telegramma, a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas a applicar a ronda relativa ao referido exercicio que tiver sido recolhida aos cofres da referida delegacia no pagamento das folhas dos salarios do pessoal encarregado dos trabalhos das fazendas nacionaes do Rio Branco e guarda o conservação da serra e demais bens alli existentes, até a importância de 11:200\$, total da mesma renda no citado exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em petição de 14 de dezembro findo, resolveu, por acto do 4 do corrente, de accordo com a clausula XV, § 2º, do decreto n. 3.540, de 26 de dezembro de 1899, e 3.693, de 29 de fevereiro de 1900, conceder isenção de direitos de importação o expediente para o mater al contanto da inclusa relação, necessario á construção, conservação e custeio das obras do esgoto a seu cargo durante o anno de 1918, exceptuado o assignado com a palavra—não.

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.964, de 27 de setembro findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, de accordo com o art. 3º de decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para um *colis postal*

n. 110, vindo da Inglaterra pelo vapor *inglez Darro* e consignado ao mesmo estabelecimento.

N. 22—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo em vista a solicitação constante do officio n. 1.969, do Lloyd Brasileiro, de 28 de dezembro findo, resolveu, por acto de 33, do mesmo mez, do accordo com o disposto no art. 3º do decreto numero 10.387, de 1 de agosto de 1913, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para uma encomenda postal, numero 433, vinda da Inglaterra pelo vapor *inglez Darro* a consignação do mesmo estabelecimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 7 de novembro do anno proximo findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Predial e Hypothecaria Federal da decisão pela qual impuzestes á recorrente a multa de 200\$, minimo do art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, por infracção do art. 7º do referido regulamento, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de dezembro do anno proximo findo, passo ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 239, de 8 de setembro do mesmo anno, e referente á fiança prestada por José Albino Sperb para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de scrivão da Mesa do Rendos Federaes em Santa Isabel, no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

X. 9 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de dezembro do anno proximo findo, passo ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal em Alagoas com o officio n. 113, de 12 de julho do mesmo anno, e referente á fiança prestada por D. Anna da Barros Coelho para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente postal em União, no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de dezembro do anno proximo findo, transmittito a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo, remetido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 382, de 27 de setembro do mesmo anno, e referente á fiança prestada por D. Anna Lopes de Araujo o seu marido, Antonio Lopes do Araujo, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente postal em Sapé, no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Madeira-Mamoré Railway Company Limited na petição encaminhada com o vosso officio n. 104, de 20 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 21 de dezembro findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, letra b, do decreto n. 7.314, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade pela nota de importação n. 77, de julho do anno proximo passado.

Quanto á baixa do alludido termo, deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega desse Estado.

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Madeira-Mamoré Railway Company na petição encaminhada com o vosso officio n. 117, de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 24 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de accordo com a clausula VII, letra b, do decreto numero 7.314, de 25 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação, exceptuado o assignalado com a palavra — não —, já despachado pela nota de importação n. 677, de 18 de junho do anno proximo passado, mediante termo de responsabilidade.

Quanto á baixa do alludido termo, deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Remetto-vos o incluso decreto de 2 do vigente, nomeando, a pedido, para identico logar nessa repartição, o 4º escripturario da de S. Paulo Aluizio Porto Ribeiro.

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Medeiros & Martins, negociantes estabelecidos em Juiz de Fora, em petição de 26 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho do dia 29, permitir que os requerentes paguem em prestações semestrais de 1.000\$ cada uma, a quantia de 4:226\$810, restante da do 11:026\$810, proveniente de multa que lhes fora imposta e de sonegação de impostos de consumo, tendo sido o respectivo termo lavrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica no 31 do referido mez de dezembro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 184, de 12 de setembro do anno pasado, relativo ao recurso interposto por Sabino Gomes Guimarães da decisão pela qual indeferistes o requerimento em que o recorrente pedia para ser considerada revogada e inexistente a procuração que em causa propria passou em 30 de julho de 1914 á firma Costa & Ribeiro, fazendo cessio de um credito na importância de 9:775\$180, de que é credor da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por isso que o instrumento em apreço foi passado de accordo com o disposto na lei n. 79, do 23 de agosto de 1892, e, como tal, é irrevogavel.

N. 9 — Afim de satisfazer o pedido constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 983, de 20 de dezembro proximo findo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saúde o machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Joaquim Machado, aposentado por decreto de 30 de novembro de 1910, que requereu reversão ao serviço da mesma estrada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul em requerimento, de 15 de dezembro findo, resolveu autorizar, por acto de 21 do mesmo mez, de accordo com o artigo unico do decreto n. 7.021, de 9 de julho de 1908, o despacho, livre de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, de um moinho de vento, vindo de Buenos Aires no vapor *Henrietta*, e 2.000 kilos de tinta a base de graphite, especial para construcções metallicas, importados da America do Norte no va-

por *Oregon*, artigos esses que não constam da lista approvada para o mesmo exercicio de 1917.

Confirmo assim o meu telegramma de 23 de dezembro proximo passado.

N. 7 — Remetto-vos o incluso decreto de 2 do vigente, nomeando, a pedido, o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Alvaro Romeu para identico logar na da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 8 — Remetto-vos o incluso decreto de 2 do vigente, nomeando, a pedido, o 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Alvaro Pires Morcira para identico logar na de Porto Alegre.

N. 9 — Devolvendo o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 126, de 9 de maio de 1916, e relativo á divida, na importância de 126\$634, proveniente de vencimentos que Alvaro Pires Machado, economo do Aprendizado Agricola de S. Luiz, deixou de receber em 1913, declaro-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de dezembro proximo findo, e para que faças as alterações necessarias nos respectivos livros de credito, liquidando a divida na sua importância exacta, que o Tribunal de Contas resolveu negar registro á referida despesa, por ter sido ordenada em importância maior que a devida, conforme communicação feita em officio n. 810, de 26 de novembro do anno passado.

N. 10 — Remetto-vos o incluso decreto de 3 do, corrente nomeando Antonio Moraes Pereira da Costa 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Tendo o *Brasilianische Bank* em *Deutschland*, em petição de 28 de dezembro proximo findo, solicitado relevação da multa de 1:000\$ imposta á sua filial nessa capital pela 1ª collectoria federal ahi, por não ter requerido em tempo a sua matricula, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 29, resolveu attender ao pedido, por equidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Em solução á consulta proposta no vosso telegramma de 6 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do fuente, que essa delegacia deve restabelecer o pagamento dos vencimentos do 2º tenente reformado do Exercito Pedro Rufino dos Santos, não obstante estar elle em commissão no batalhão de Sgurança Publica do Estado, á vista da interpretação firmada pelo Sr. Presidente da Republica o constante da circular do Ministerio da Guerra n. 57, de 10 de julho do anno passado, á Delegacia no Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Lyceu de Artes e Officios:

N. 6 — Devendo iniciar-se brevemente nesta Capital os concursos para provimento dos lugares de 1ª entrancia deste ministerio o agentes fiscaes dos impostos de consumo e não dispondo o Thesouro Nacional do sala apropriada para a realização das provas, peço a V. Ex. que para esse se digna ceder uma das salas desse estabelecimento.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que deve ser de 500 exemplares a edição da estatística geral do imposto de

consumo arrecadado em toda a União no exercício de 1916, que está sendo impressa nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3 — Afim de que pela Alfândega de Santos sejam prestadas as necessárias informações, junto vos remetto o processo de restituição de direitos da Continental Products Company, que acompanhou o vosso officio numero 674, de 29 de dezembro do anno proximo findo.

Dia 5 de janeiro de 1918 (*)

Processo despachado:

Officio do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, de 18 de dezembro de 1917, pedindo autorização para que a Leopoldina Railway Company, Limited, possa ceder a Companhia Cantareira o Vição Fluminense de toneladas de óleo para lubrificação de bondes. — Diga a companhia si faz a cessão.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918.

Madeira Mamoré Railway Company. — Satisfaz as exigencias.
The Amazon Telegraph Company, Limited. — Declare o fim para que quer a certidão.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1917

Olívio Ferreira Gomes, pedindo pagamento de montepio. — Satisfaz as exigencias da informação.

Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento de 496\$290, proveniente de fornecimento de gaz à Alfândega desta Capital, em setembro de 1911. — Declare em que data apresentou à Alfândega do Rio Janeiro a conta cujo pagamento reclama.

Dia 28

Alvaro Rodrigues Penedo, como procurador de Francisco de Moraes Carvalho, pedindo pagamento de 270\$000. — Prove a qualidade do procurador.

Dia 3 de janeiro de 1918

Joaquina de Oliveira Monteiro, pedindo pagamento de pensão pela collectaria de Barra Mansa. — Apresento attestado de vida e residência.

Libania Paulina Ferreira, montepio. — Complete o sello dos documentos de fls. 10 a 12.

Dia 4

Alfredo Antonio Pinheiro, tutor da menor Odette de Oliveira Alcantara, reversão de montepio. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Argêo da Silva Ferreira, pedindo entrega de certidão de tempo de serviço de seu irmão Amphiloquio da Silva Ferreira. — Não pôde ser entregue o documento reclamado, por não haver acompanhado os avisos ns. 242 e 243. Dirija-se ao Ministerio da Viação, onde deverá ser encontrado tal documento.

Francisco Martins Corrêa, aposentadoria. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 5

Guimar de Oliveira Rocha, alteração de nome. — Faça reconhecer a firma do signatário da certidão de casamento.

Maria Ferreira de Oliveira, pedindo entrega de documento. — Estando o processo archivado, dirija-se à Directoria do Gabinete, querendo.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 9 de janeiro de 1918

Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 4 — Em a ditamento ao meu officio numero 393, de 12 de dezembro ultimo, tratando da situação dos terrenos situados na esplanada do morro do Senado, aquiridos pelo Sr. Antonio José da Fonseca Moreira, cabe-me dizer-vos que os lotes de terrenos pelo mesmo arrematados são os de ns. 4, 5 e 11, do quartirão n. 1 e n. 312, do de n. 7.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 9 de janeiro de 1918

Processo despachado:

Requerimento do Raphael de Faria Costa, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1918

Sophia Valdimirof. — Transfira-se.
Arthur Silva Fernandes. — Idem.
Luiza Baptista Martins. — Idem.
José Almeida Mesquita. — Idem.
Mancel Lopes Cardoso. — Idem.
Appio Torquato Fernandes Couto. — Idem.
Manoel J. & Irmão. — Idem.
Honória Barbosa Azevedo. — Idem.
Gabriel Caladellas Blanco. — Idem.
Augusto José Castro. — Prove o allegado.
Adalberto Jarfel. — Idem.
Dr. Renato Machado. — Idem.
Dr. João Victorio Pareto Junior. — Idem.
Maria Antonia Crispim Conti. — Idem.
Samuel Paulo Castro. — Idem.
Antonio Francisco Souza. — Idem.
Germano Domingues. — Junto o contracto de arrendamento do predio, ao qual se refere a clausula 4ª do documento de fls. 7.
Marianna Montenegro Cordeiro Salles. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 6.
Manoel Corrêa Silva. — Pague a taxa de saneamento.

Publio Marroig. — Rectifique-se, de accordo com o parecer.

Mancel Alves Teixeira. — Revalide o sello da petição de fls. 3.

Joaquim Pinto Ribeiro. — Pague o debito o junto o distracto da firma vendedora.

M. Borges & Irmão. — Não ha o que providenciar. Archive-se.

Mestre & Blatze. — Junto procuração.

J. C. Martins. — Sello o documento de fls. 2.

Joaquim Martins Cruz. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Barros Iglesias & Cunha. — Idem idem.

Manoel Ferreira Alves. — Idem idem.

Emilia Magalhães Sampaio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Margarida Christ Dossopa. — Idem idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil. — Idem idem.

J. Franklin. — Junto o contracto da firma J. Franklin & Comp.

Daniel Alves. — De-se a baixa no corrente exercício.

Esther D'Agomar. — De-se a baixa. Junto-se a certidão cancellada e volte o processo.

Alves & Carvalho. — Inscriva-se, na forma do parecer.

José Gomes Busquinhos. — Idem.

José Lopes Moreira. — De accordo com o parecer, indeferido.

Almeida & Alvaros. — Satisfazam a exigencia.

Antonio Joaquim Soares. — Idem.

Octavio Ribeiro Valle. — Idem.

Agenor Pinheiro Ladeira. — Idem

Lazaro Teixeira Figueiredo. — Idem.

Arnaldo Teixeira Soares. — Idem.

Domingos Tavares. — Idem.

Maria Ascensão Freitas Cunha. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, offician-lo-se de accordo com o parecer.

Manoel José Machado. — Officie-se de accordo com o parecer.

Augusto Cardoso Costa. — Annullem-se as dividas constantes da contra-fé, officinando-se no sentido proposto. Volte o presente processo à 2ª sub-directoria, de accordo com o parecer.

Representação sobre o predio n. 17, à rua Bella de S. João. — Annulle-se a contra-fé, officinando-se de accordo com o parecer.

Joaquim Ferreira Cardoso. — Sendo improcedente a representação a que allude o parecer, torno de nullo o effeito do despacho nella exarado.

Companhia Calçado Clark Limited. — Entregue-se, nos termos do parecer.

J. Veiga & Comp. — Idem.

A. Soares & Silva. — Requeira, por certidão.

Alfredo Rougemont. — Proccesse-se a collecta.

João Machado Mendes. — Restitua-se a importância de 77\$992, nos termos do parecer.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 19 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, declarando que foi feita a remessa das obras constantes da relação que acompanha o pedido n. 14, de 3 do corrente mez.

N. 20 — Ao Sr. director geral do Sando Publica, pedindo inspecção de saude para o operario Feliciano Candido Braga.

N. 21 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o processo de recurso interposto pela firma Villas Boas & Comp., que acompanhou o officio n. 106, de 29 de dezembro ultimo.

N. 22 — Idem, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado deste estabelecimento em 31 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Rodrigo Augusto de Freitas. — Indeferido.

Alvaro Antonio Leão. — Sim, em termos.

Clemente José da Silva. — Sim.

Iris Candido Soares. — Aguarde opportuidade.

Nordskog & Comp. — A' Secção Central.

James A. Wheatley. — A' Secção Central.

Inspectoria de Seguro

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 4 de janeiro de 1918

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 6 — Recomendando notificar a sociedade Auxilios das Familias a remetter informações sobre as importancias recebidas a titulo de joias, contribuições ou quotas por fallecimentos, relativamente aos exercicios de 1913 a 1916, destacadamente para cada um desses exercicios.

Dia 5

Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 8 — Declarando, em resposta ao officio n. 632, de 23 de novembro, que a Companhia de Seguros Confiança não fez communicação alguma referente ao assumpto constante do referido officio.

Dia 7

Ao delegado regional na 3ª circumscrição.
N. 9—Declarando, em resposta ao ofício n. 390, que o talão poderá ser considerado como 3ª via, para que a companhia fique com documento comprobativo do pagamento.

—Aos representantes da Alliance Assurance Company, Limited:

N. 10—Communicando que o pedido constante da petição de 18 de dezembro foi atendido.

—Ao director da Despesa Publica do Theatro Nacional:

N. 11—Remettendo a prestação de contas, feita pelo continuo desta repartição, com o adiantamento requisitado por officio n. 3, de 7 de fevereiro, para attender ao pagamento das despesas miudas.

Dia 8

Ao Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury:

N. 12—Communicando que o fiscal de seguros Dr. Felix do Bulhões Natal, requisitado para servir como jurado, se acha em gozo de férias, ausente desta Capital, conforme comunicação feita em 3 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Oscar Gitahy de Alencastro, do cargo de immediato do encouraçado S. Paulo, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Themaz Aquino de Freitas, do cargo de commandante do contra-torpedeiro Parahyba, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama, do cargo de immediato do scout Rio Grande do Sul, que interinamente exercia;

O capitão-tenente pharmaceutico Joaquim Metrelles Coelho Netto, do cargo de ajudante de ordens do inspector de Sando Naval, que interinamente exercia;

Foram nomeados:

O capitão de fragata Oscar Gitahy de Alencastro, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado Minas Geraes;

O capitão de fragata Joaquim Nunes do Souza, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant;

O capitão de fragata Augusto Cesar Burlamaqui, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-mineiro Carlos Gomes;

O capitão de fragata-Damiano Pinto da Silva, para exercer o cargo de immediato do encouraçado S. Paulo;

O capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro Parahyba;

O 1º tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do São Paulo.

Foi concedida ao 1º tenente commissario Luiz Francisco da Silva a cidade de Belém, no Estado da Pará, por menagem, afim de tratar de sua defesa no conselho de guerra a que está respondendo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 152 — Transmittindo-vos os inclusos papéis, referentes ao aforamento de terreno situado à margem esquerda do rio Cuyabá, junto à cidade do mesmo nome, no Estado de Matto Grosso, pretendido por José Annibal Bourrot, cabe-me declarar-vos que a Capitania do Porto do referido Estado informa não haver inconveniente em ser deferida a pretensão do requerente.

N. 153 — Rogo vos dignéis providenciar afim de que o continuo do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Meira de Figueiredo seja indenizado da quantia de \$5333, despendida em despesas miudas durante o mez de novembro ultimo, conforme os inclusos documentos comprobatorios, à conta da sub-consignação «Material» da verba 8ª — Arsenaes — do orçamento de 1917.

N. 156 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser o 1º tenente commissario José de Noronha Gouvêa indenizado da importância de 169\$500, despendida em despesas miudas no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, conforme a inclusa demonstração, à conta da sub-consignação «Material» da verba 11ª — Hospitales — do orçamento de 1917.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 161 — Resituindo-vos o requerimento da praça do Exército José Augusto de Oliveira que acompanhou o vosso aviso n. 105, de 26 de dezembro findo, cabe-me declarar-vos que o interessado pôde inscrever-se no proximo concurso de admissão à Escola Naval.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 158 — Em resposta ao vosso aviso numero 1.001, de 22 de dezembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que para o serviço radiotelegraphico da Marinha são necessarios 50 exemplares da Nomenclatura Official das Estações Radiotelegraphicas.

N. 160 — Afim de attender à solicitação da Secretaria Internacional da Uniao Telegraphica, a que vos referistes em aviso n. 999, de 22 do mez transacto, tenho a honra de remetter-vos os mappas inclusos dos caracteristicos, posições geographicas e demais informações sobre as estações radiographicas pertencentes a este ministerio.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 159 — Attendendo à deficiencia do pessoal nos primeiros postos do quadro do Corpo de Fazenda da Armada para satisfazer os encargos a bordo dos navios e estabelecimentos navaes e a sobrecarga do serviço devido ao estado de guerra em que nos achamos, autorizo-vos a mandar submitter os quatro sub-commissarios nomeados em 12 de setembro ultimo ao exame de habilitação de que trata o art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.638, de 29 de dezembro de 1915.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 157 — Havendo sido satisfeita a exigencia desse tribunal constante do officio n. 75, de 12 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar às vossas mãos o incluso documento comprobatorio das despesas miudas effectuadas pelo almoxarifado do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, 1º tenente commissario José de Noronha Gouvêa, na importância de 169\$500.

— Sr. 1º tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves:

N. 162 — Resolvendo designar-vos para o cargo de instructor do Tiro Naval de Santos, Estado do S. Paulo, assim vos declaro, para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

José Manoel da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe. — Indeferido, à vista das informações. (Off. 2, Contabilidade.)

João Pinto de Queiroz, enfermeiro naval reformado. — Não ha que deferir. (Off. 47, Inspectoria de Saude.)

João Ananias dos Santos. — Indeferido, (Off. 15, Estado Maior da Armada.)

João Germano de Andrada Junior. — Indeferido.

Manoel Francisco Maria, foguista do Arsenal. — Indeferido, de accordo com as informações. (Off. 11, Contabilidade.)

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. — Sello a proposta de 4 de janeiro e papéis.

Capitão de corveta graduado e reformado Bernardo Joaquim de Mattos. — Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de janeiro de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 foram abonadas gratificações additionaes aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao official de 3ª classe da 4ª divisão Alípio Augusto Ferreira (aviso n. 27);

De 10 %, a partir de 5 de dezembro de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Candido Placido Brandão (aviso n. 28);

De 10 %, a partir de 24 de outubro de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Horacio Mario de Sant' Anna (aviso n. 29);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão Sebastião Thomé da Silva (aviso n. 30);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao official de 2ª classe da 4ª divisão Manoel da Silva Reis (aviso n. 31).

— Sr. tenente-coronel engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Cruz Alta e Santo Angelo:

Em solução ao vosso officio n. 38, de 11 de outubro do anno proximo findo, recommendo informeis qual o material indispensavel para estabelecer-se o trafego em condições normaes da Estrada de Ferro Cruz Alta e Santo Angelo e si a aquisição desse material pôde ser feita pelo credito recentemente revogado pelo decreto legislativo n. 3.419, de 12 de dezembro proximo findo, sem prejuizo da construção das respectivas obras (aviso n. 3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para vosso conhecimento o fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento, que enviastes com o officio n. 5.804, de 26 de dezembro ultimo, no qual o agente de 4ª classe dessa estrada, Luiz Pinto de Aguiar, pede pagamento dos 23 dias que excederam a pena de suspensão de 15 dias que lhe foi imposta (aviso n. 32).

Requerimentos despachados

Alcides de Oliveira Pinto e Gastão Baptista Pereira, respectivamente 3º escripturario e armazeneiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo permuta dos seus cargos. — Indeferido.

Luiz Augusto de Mendonça, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser transferido para o lugar de amanuense. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de janeiro de 1918.

Sr. inspector federal das Estradas :

Declaro-vos, para os devidos fins, em additamento ao aviso n. 262, de 18 de dezembro findo, que o engenheiro fiscal de 2ª classe Adolpho Cailar Barreto Vianna, designado para ter exercício na 1ª fiscalização, deverá substituir interinamente o engenheiro fiscal de 1ª classe João Fernandes Moreira, durante o tempo em que estiver licenciado (aviso n. 7).

Requerimento despachado

Companhia Carbonifera Rio-Grandense, pedindo seja determinado á Inspectoria Federal das Estradas que faça entrega á Companhia Minas de Carvão do Jacuhy dos restantes tributos dos 164.836 metros, isto é, 34.570 metros. — Não ha que deferir, uma vez que nenhum compromisso tem este ministerio com a requerente para a cessão do dito material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918

Pedro Donato. — Sim, como addido, na forma do parecer.

Luiz José de Paiva, Pedro Corrêa, Olympio Sampaio e Alfredo da Costa Prado. — Deferido, á vista das informações.

Sandoval Pereira dos Santos Lisboa, Wilferforce Reis e Leopoldina de Abreu. — Indeferido, á vista das informações.

Stenio do Campos Teixeira e Waldemar Santiago Gouvea. — Indeferido, á vista do resultado das provas a que foram submettidos.

Octavio Fernandes Vianna. — Sim, com 50 % de abatimento.

Elyses de Camargo. — Deferido, á vista das informações da 2ª divisão.

Samuel Ferreira. — Indeferido. Providencio-se de accordo com o que opina a 4ª divisão.

Oliveira Cruz & Jorgo. — Indeferido, visto que a caderneta não foi adquirida pelos requerentes.

Maciel Magalhães Gomes. — Não ha vaga.

Manoel Pedro Costa. — Aguardo concurso.

José Martins Barreto. — Resitua-se a importância de \$15200 de accordo com as informações.

Umbelino do Mello. — Deferido, de accordo com a informação da secretaria.

Alfonso José do Souza. — Di-tia-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Edmundo Perry. — Certifique-se de accordo com as informações.

José Soares Pechincha. — Sim, como addido, submettendo-se oppo tunamente ao concurso regularmente, ficando desde já entendido que a inhabilitação nesse concurso importará em perda do lugar sem direito a reclamação alguma.

Jacurço Antonio França. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Norberto Gomes Ribeiro. — Sim, em Lafayette, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Joaquim Moreira da Silva. — Concedo 11 dias, com dous terços da diaria.

Arthur Carneiro Bastos. — Concedo 4 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Pinto. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Pereira, Franklin Pacheco Paula, Joaquim Cesar, Manoel Pereira do Brito e Namiro de Castilho. — Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Carlos José Barbosa, Oswaldo Alves Guerra, Francisco Mineiro, José Hormida, Manoel Apparecio, Honório Gomes Ferreira, Dorvalino Oliveira Campos, Luiz Nunes Alcêia, Ma-

noel Cardoso, Josino Rocha, Franklin de Souza Mello, João Manoel do Nascimento, Francisco Moreira Prisco, José Pinto Barbosa, Sergio do Sá Figueiredo, José Virgílio dos Santos, Sebastião Thomé da Silva, Sebastião Braga, José Almeida Pinto, João Antonio Pereira, Samuel Ferrei a, Paulino Ferreira Braga, Rodolpho Evangelista, Carlos do Carvalho Luna, e Alvaro Fernandes de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Ferreira Moniz. — Concedo 60 dias com o ordenado.

Anpibal Ayres da Rocha. — Concedo 90 com o ordenado.

Garibaldi M. Sant'Anna Filho, Pedro Pinto Magalhães, João Ferreira, Manoel Arantes Marques, Francisco Teixeira Medeiros, José de Oliveira Alvarota Silveira, Martinho Sant'Anna, Terencio José de Souza, Manoel Telles de Castro. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Silvino Evaristo Lopes, Antonio Bernardo, Manoel Francisco da Costa. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

José Luiz Rocha. — Certifique-se.

Natal Teixeira. — Archive-se.

Julietta Leal Continho. — Indeferido.

José Cavavelli. — Não ha que providenciar. Compete ao chefeiro cumprir as determinações contidas nas ordens de serviço expedidas pelo chefe da construção.

Djalma Leal da Costa, Antonio José Franco. — Certifique-se o que coustar.

Manoel Teixeira. — Seja transferido para ajudante de manobreiro, addido, de accordo com o que informa a segunda divisão.

Indio da Parahyba P. Cortes, Joaquim Pereira da Silva, Joaquim Candido Pereira, Gézino Nogueira de O. Junior e Anísio Machado. — Indeferido, á vista das informações.

Josino Francisco, Ambrosino Cavalcante, Baltar da Silva Pereira, Manoel Pedro Coelho, Lincoln da Costa Telles e João Ferreira de Andrade. — Aceito a fiança proposta.

Manoel de Araújo, Sebastião dos Santos, Affonso Martins Ferreira, João Ignacio de Azevedo. — Não ha vaga.

Flavio de Souza. — Informe em que data apresentou os documentos e onde.

Ac. Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional :

Officio n. 5 — Companhia de Transporte e Carruagens 328430, 643800 e 433200.

Officio n. 6 — M. Lopes da Silva 8:0975600 e Botelhos & Oliveira 2:343560 e 4:5185600.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Ac. Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional :

Officio n. 5 — Companhia de Transporte e Carruagens 328430, 643800 e 433200.

Officio n. 6 — M. Lopes da Silva 8:0975600 e Botelhos & Oliveira 2:343560 e 4:5185600.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

Officio n. 7 — Laport Irmão & Comp. 2255 e Christovão Fernandes & Comp. 1575150.

mero 12.761, de 19 de dezembro de 1917, no dia 29 do mesmo mez e publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, com a Companhia arrendataria da Rede do Vição Ferrea Federal da Bahia, para a incorporação nesta da Estrada de Ferro Contro Oeste da Bahia e a construção de seu prolongamento até entroncar com o ramal da Feira do Sant'Anna. Saúde e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

— A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os processos de Malina da Cruz Senna e outras (officio n. 11);

Maria Eugenia, irmã do finado contribuinte Paulo Mayrink de Souza Motta (officio n. 12);

Maria Rayma de Moraes (officio n. 13);

Alzira de Almeida Soares (officio n. 14);

Maria Ignacia da Conceição (officio n. 16);

Hermenegilda Moreira da Silva (officio numero 17).

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918

Maria Virginia dos Santos Braga, viúva do Norberto Ferreira da Silva Braga, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Elvira Felicia da Costa, viúva do Juvenal Francisco da Costa, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Deferido.

Nathalina Pinto Torres e outras, filhas do finado Antonio Pinto Cerqueira, telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Deferido.

Honorina de Lamare S. Paulo e Pedro da Lamare S. Paulo, pedindo revisão do processo de habilitação ao montepio instituido pelo seu finado marido e pae, Dr. João José do São Paulo, 2º engenheiro ajudante da extincta Inspectoria de Terras e Colonização, assim da obterem melhoria do pensão. — Indeferido, visto como foi a pensão conferida de accordo com o ordenado que percebia o contribuinte, como 2º engenheiro ajudante da extincta Inspectoria de Terras e Colonização, e por ter elle fallecido antes da vigencia da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, que revogou a tabella de vencimentos de 1890, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 31 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 12:561\$304, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ter sido classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 31 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias a fim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, na importância total de 17:923\$030, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta da consignação «Addicionaes do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 30 — Em 7 de janeiro de 1918.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Demonstração a que se refere o aviso n. 31, de 7 de janeiro de 1918 — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1913 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação «Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 % da verba 6ª, art. 4º da lei n. 2.738, do 4 de janeiro de 1913.

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Antonio Francisco (991-17).....	Trabalhador.....	100\$500	—	Av. 25-30-6-16	—	—
Antonio Dias Quelhas (981-17).....	Feitor.....	36\$500	—	Av. 1.006-26-12-16	—	—
Domingos Francisco (83-17).....	Feitor.....	54\$500	—	Av. 937-27-11-16	—	—
Erlinda da Silva Castro, viúva de José Martins de Castro (130-17).....	Ex-conductor.....	480\$000	51\$840	Av. 783-26-10-16	—	—
José Pinto da Rocha (1.298-17).....	Concertador.....	130\$500	—	Av. 892-14-11-16	—	—
José Lima de Oliveira (711-17).....	Servente.....	146\$000	—	Av. 257-21-6-16	—	—
José Luiz Simões (616-17).....	Operário.....	219\$000	—	Av. 619-25-9-16	—	—
José Fernandes da Fonseca (710-17).....	Trabalhador.....	400\$500	—	Av. 566-13-9-16	—	—
José Amancio (697-17).....	Feitor.....	182\$500	—	Av. 418-4-8-16	—	—
José Teixeira Passagem (1.272-17).....	Praticante de machinista.....	233\$500	—	Av. 831-3-11-16	—	—
José de Santa Rita (1.488-17).....	Praticante de machinista.....	213\$500	—	Av. 939-27-11-16	—	—
José dos Santos (698-17).....	Feitor.....	146\$500	—	Av. 259-22-6-16	—	—
José Oliveira Martins (876-17).....	Escrevente.....	219\$000	—	Av. 910-27-11-16	—	—
José Custodio Martins (937-17).....	Praticante de machinista.....	219\$000	—	Av. 698-11-10-16	—	—
José da Silveira Avila (850-17).....	Praticante de machinista.....	234\$100	—	Av. 762-21-10-16	—	—
José de Souza Oliveira (874-17).....	Guarda.....	182\$500	—	Av. 61-7-2-17	—	—
José Nunes (671-17).....	Conservador de linha.....	182\$500	—	Av. 795-26-10-16	—	—
José Martins Junior (696-17).....	Operário.....	45\$500	—	Av. 504-25-8-16	—	—
José João (3-17).....	Trabalhador.....	409\$500	—	Av. 971-13-12-16	—	—
José Faria (974-17).....	Feitor.....	182\$500	—	Av. 62-9-2-17	—	—
José Alves Cardoso (336-17).....	Mestre de linha.....	480\$000	9\$800	Av. 319-19-4-16	—	—
José Mathias dos Santos (834-17).....	Guarda chaves.....	736\$000	—	Av. 96-27-4-16	—	—
José Joaquim de Araújo (809-17).....	Ajudante.....	182\$500	—	Av. 517-4-9-16	—	—
José Dias de Mello (843-17).....	Compositor.....	180\$600	—	Av. 462-20-5-16	—	—
José da Silva Lomba (823-17).....	Agente.....	414\$354	45\$347	Av. 379-16-0-16	—	—
José de Oliveira e Silva (815-17).....	Servente.....	182\$500	—	Av. 18-23-4-17	—	—
José Pereira da Cruz (822-17).....	Guarda.....	182\$500	—	Av. 106-28-4-16	—	—
José Quiterio (723-17).....	Feitor.....	146\$500	—	Av. 943-28-11-16	—	—
Joaquim Pinto dos Santos (861-17).....	Ajudante.....	182\$500	—	Av. 987-15-12-16	—	—
Joaquim José de Oliveira (776-17).....	Manobreiro.....	495\$000	—	Av. 421-7-8-16	—	—
Joaquim de Moraes (770-17).....	Feitor.....	146\$500	—	Av. 714-14-10-16	—	—
Luiz Marques (324-17).....	Feitor.....	337\$800	—	Av. 370-25-7-16	—	—
Luiz José de Carvalho (207-17).....	Ajudante.....	443\$800	—	Av. 122-31-3-17	—	—
Luiz Mendes da Cunha (151-17).....	Ajudante.....	181\$000	—	Av. 813-30-10-16	—	—
Luiz Ignacio da Silva (162-17).....	Operário official.....	328\$500	7\$227	Av. 39-29-4-17	—	—
Lucas Ferreira (173-17).....	Ajudante.....	146\$500	—	Av. 462-17-8-16	—	—
Manoel Pimentel (62-17).....	Guarda-chaves.....	145\$600	—	Av. 991-18-12-16	—	—
Manoel Apolinario da Silva (817-17).....	Amannense.....	60\$000	6\$480	Av. 659-4-10-16	—	—
Manoel da Silva (507-17).....	Guarda-chaves.....	361\$000	—	Av. 545-4-9-16	—	—
Manoel Pinto (555-17).....	Official.....	219\$000	4\$818	Av. 917-23-11-16	—	—
Manoel Leoncio de Aello (566-17).....	Feitor.....	202\$200	—	Av. 532-31-8-16	—	—
Manoel Duarte (749-17).....	Guarda chaves.....	182\$500	—	Av. 183-25-5-17	—	—
Manoel Candido (839-17).....	Mestre de linha.....	146\$000	—	Av. 254-23-6-16	—	—
Mario Julio dos Santos (804-17).....	Telegraphista.....	420\$400	41\$610	Av. 112-23-3-17	—	—
Oscar José Pinheiro (101-17).....	Encarrega o concertador.....	511\$000	—	Av. 819-30-10-16	—	—
Quirino José de Oliveira (5-17).....	Trabalhador.....	407\$400	—	Av. 364-25-7-16	—	—
Ramiro José da Silva (404-17).....	Ajudante.....	146\$100	—	Av. 127-1-4-16	—	—
Thomaz Bernar-lo (74-17).....	Feitor.....	48\$500	—	Av. 208-7-6-16	—	—
Petro de Alcantara (214-17).....	Trabalhador.....	100\$000	—	Av. 245-20-6-17	—	—
Thomaz Afonso (43-17).....	Servente.....	142\$000	—	Av. 34-27-4-17	—	—
Santos Moreira (100-17).....	Feitor.....	146\$000	—	Av. 649-29-9-16	—	—
Sebastião Correia (1.5-17).....	Off. ial ajudante.....	182\$000	4\$505	Av. 929-15-11-16	—	—
Serafim Nogueira (124-17).....	Off. ial.....	219\$000	4\$808	Av. 625-27-9-6	—	—
Serafim Braga (12-17).....	Trabalhador.....	14\$200	—	Av. 647-30-10-16	—	—
Porfirio Costa (149-17).....	Foguista.....	198\$450	—	Av. 614-25-9-16	—	—
Pedro Armano (178-17).....	Trabalhador.....	108\$500	—	Av. 522-29-8-16	—	—
Pedro Cardoso (214-17).....	Trabalhador.....	109\$300	—	Av. 225-13-6-16	—	—
Paulino Teveira da Rosa (159-17).....	Servente.....	182\$000	—	Av. 735-19-10-16	—	—

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto do 1906, A despesa foi anotada,

Thesouro Nacional

Demonstração a que se refere o Aviso n. 30, de 7 de janeiro de 1918 — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1913 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação «Adicionais de 10, 20, 30 e 40 %, da verba 0ª, art. 49 da lei n. 3.738, de 4 de janeiro de 1913»

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Alvaro Alves de Moura (713-17)	Praticante de machinista	234\$800	—	Av. 810-30-10-16		
Amancio José Ferreira (681-17)	Operario	233\$500	5\$021	Av. 47-31-14-17		
Accacio Reis (736-17)	Praticante de machinista	233\$400	—	Av. 315-28-8-16		
Alvaro da Silva Pereira (712-17)	Praticante de machinista	244\$300	—	Av. 941-28-11-16		
Albino Rodrigues Martins (798-17)	Fetor	146\$000	—	Av. 819-6-14-16		
Avelino Magno de Osmar (679-17)	Operario	232\$700	—	Av. 493-23-8-16		
Augusto Gualberto Simões (358-17)	Operario	238\$500	—	Av. 826-30-10-16		
Alfredo Antonio Pereira (780-17)	Operario	234\$800	5\$021	Av. 779-24-10-16		
Antônio Demétrio (693-17)	Servente	143\$200	—	Av. 736-19-10-16		
Alonso Martins (686-17)	Praticante de machinista	233\$800	—	Av. 415-4-8-16		
Augusto Bernardo (930-17)	Operario	219\$500	—	Av. 685-6-10-16		
Ambrosio José do Espírito Santo (1.017-17)	Machinista	90\$250	—	Av. 740-18-10-16		
Alfredo Teixeira Villas Boas (925-17)	Servente	202\$000	—	Av. 961-7-12-16		
Adriano Alves (923-17)	Fetor	202\$000	—	Av. 118-24-4-17		
Anselmo Paulo Pereira (663-17)	Praticante de machinista	245\$400	—	Av. 973-13-12-16		
Alberto Ribeiro Lopes (678-17)	Encarregado	288\$800	—	Av. 610-25-9-16		
Alexandre Barana (604-17)	Praticante de machinista	239\$400	—	Av. 346-17-7-16		
Alvaro Antonio Martins (792-17)	Praticante de machinista	177\$600	—	Av. 587-10-9-16		
Aniano Henrique Cabral de Albuquerque (660-17)	Operario	355\$500	—	Av. 953-30-11-16		
Antonio Dias Damasceno (880-17)	Operario	637\$400	—	Av. 700-11-10-16		
Antonio Lourenço (1.041-17)	Fetor	138\$000	—	Av. 107-17-3-17		
Antonio Ferreira Mucbe (726-17)	Fetor	182\$300	—	Av. 734-17-10-16		
Antonio José Ferreira (1.040-17)	Operario	215\$500	4\$818	Av. 976-19-12-16		
Antonio Peixoto (650-17)	Guarda-chaves	173\$000	—	Av. 782-26-10-16		
Antonio Pincine (834-17)	Trabalhador	108\$300	—	Av. 233-16-6-16		
Antonio de Almeida (703-17)	Trabalhador	108\$300	—	Av. 942-30-11-16		
Antonio Cardoso (814-17)	Fetor	584\$000	—	Av. 686-6-10-16		
Antonio Coutinho (631-17)	Guarda	144\$400	—	Av. 298-4-7-16		
Antonio Bertholdo Alves (905-17)	Agente	120\$000	43\$360	Av. 882-13-11-16		
Antonio Timotheo (883-17)	Fetor	181\$000	—	Av. 78-21-2-17		
Antonio Marques (750-17)	Fetor	48\$500	—	Av. 711-13-10-16		
Antonio Ricardo (719-17)	Fetor	198\$900	—	Av. 302-25-8-16		
Antonio Rodrigues (704-17)	Fetor	146\$900	—	Av. 986-15-12-16		
Antonio Lucas da Costa (746-17)	Operario	235\$700	5\$021	Av. 43-30-1-17		
Antonio Herculano da Costa (703-17)	Operario	234\$100	5\$021	Av. 301-25-8-16		
Antonio Luncal (743-17)	Fetor	347\$500	—	Av. 48-31-1-17		
Antonio de Souza Maugueira (599-17)	Confecente	360\$700	38\$880	Av. 185-27-5-16		
Antonio de Brites (797-17)	Ajudante	142\$800	—	Av. 832-3-14-16		
Bellarmino Francisco dos Passos (421-17)	Ajudante-operario	482\$300	—	Av. 66-12-2-16		
Benedicto Lino de Oliveira (140-17)	Concertador	181\$800	—	Av. 823-30-10-16		
Benjamin Coelho de Souza (137-17)	Praticante de machinista	180\$500	—	Av. 477-21-8-16		
Benedicto Pinto Lobo (112-17)	Ajudante-operario	146\$000	—	Av. 306-25-8-16		
Bruno José do Moraes (144-17)	Fetor	182\$300	—	Av. 400-16-3-17		
Bento Cesario (145-17)	Guarda	182\$300	—	Av. 9-19-1-17		
Cimero de Souza Camê (315-17)	Operario	233\$500	—	Av. 740-13-10-16		
Castello José da Cunha (316-17)	Praticante de machinista	233\$500	—	Av. 596-18-2-16		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anuotada.

Recurso Nacional.

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Claudio Alves Coutinho (178-17)	Guarda	1:047\$000		Av. 473-19-5-17.		Foi cumprida a circular numero 23, de 7/8/906. A despesa foi anotada.
Cesar Augusto Teixeira Bastos (409-17)	Trabalhador	486\$900		Av. 709-13-10-16.		
Clementino Ribeiro (388-17)	Guarda chaves	406\$800		Av. 213-8-6-16.		
Custodio Santos (341-17)	Machinista	180\$000		Av. 626-27-9-16.		
Carlos Pereira da Rocha (417-17)	Guarda chaves	120\$000	42\$060	Av. 709-27-10-16.		
Carlos José Teixeira (277-17)	Guarda chaves	481\$000		Av. 132-9-5-16.		
Carlos Albino dos Reis (296-17)	Agente	243\$000		Av. 586-16-9-16.		
Dario Jolo Nogueira (24-17)	Foguita	600\$000	56\$200	Av. 241-21-23-17.		
Dyonisio Ramos (44-17)	Trabalhador	292\$000		Av. 288-30-6-16.		
David Francisco Nogueira (100-17)	Trabalhador	548\$50		Av. 912-18-11-16.		
Euclydes Correia (220-17)	Trabalhador	403\$500		Av. 351-6-11-16.		
Eugenio da Silva Campos (209-17)	Trabalhador	408\$600		Av. 689-11-10-16.		
Evangelista Rogaciano de Oliveira (278-17)	Ajudante operario	178\$000		Av. 237-16-6-16.		
Francisco Machado (369-17)	Trabalhador	446\$000		Av. 913-22-11-16.		
Florencio Luiz da Silva (360-17)	Trabalhador	182\$500		Av. 821-30-10-16.		
Galdino Dias da Silva (74-17)	Trabalhador	360\$000		Av. 933-27-11-16.		
Germano Bernardino (33-17)	Trabalhador	409\$500		Av. 430-11-8-16.		
Guilherme Baptista (72-17)	Guarda chaves	146\$000		Av. 164-20-5-16.		
Gabriel Martins (58-17)	Fogitor	347\$500		Av. 531-31-8-16.		
Isabelino Pinto Ribeiro (64-17)	Ajudante	446\$000		Av. 750-10-10-16.		
João Bernardo Dantas (770-17)	Trabalhador	328\$500	75\$227	Av. 488-23-8-16.		
João da Cruz Tavares (939-17)	Operario	328\$500	75\$227	Av. 785-26-10-16.		
João da Silva Junior (878-17)	Trabalhador	446\$000	35\$212	Av. 162-16-3-17.		
João de Souza Freitas (786-17)	Trabalhador	365\$000		Av. 746-18-10-16.		
João Pereira Belém (860-17)	Operario	219\$000		Av. 706-11-10-16.		
Joaquim Pereira da Costa Pinto (1.193-17)	Operario	217\$800		Av. 902-16-14-16.		
Jacyntho Gaetano da Silva (808-17)	Operario	253\$706		Av. 87-23-2-16.		

Foi cumprida a circular numero 23, de 7/8/906. A despesa foi anotada.

Thesouro Nacional.

Expediente de 7 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas, provenientes de serviços executados para a Inspectoria Federal das Estradas, no mez de dezembro ultimo: a Mercedes Maria Ferreira, 300\$; a Maria José do Carmo de Mello, 30.3, a Arthur Rezendo da Cunha, 300\$ e a José Olympio Borges, 240\$.

Escrepturando-se a despesa, na importancia total de 1:440\$, na consignação «Material do expediente, etc.»,—da verba 11ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 23);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rio de Janeiro City Improvements a quantia de 12:000\$, em que importa a inclusa conta do 2º semestre do anno findo, relativa ao serviço de limpeza de galerias de aguas pluvias, a cargo da dita Companhia, de conformidade com os seus contratos com o Governo Federal.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Custeio e conservação de galerias de aguas pluvias»—título—«Serviços contractados com a Rio de Janeiro City Improvements»—verba 9ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio do 1917 (aviso n. 26);

Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito de 2.500:000\$ em apolices, aberto pelo decreto n. 12.763, de 19 de dezembro ultimo, para ocorrer a despesa relativa a encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, cabe-me reiterar o pedido constante do aviso n. 3.87, de 23 de novembro, afim de que seja lavrada a escriptura da encampação (aviso n. 28);

Dignae-vos ordenar que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, a Gomes Ferreira & Comp., a quantia de 317\$, relativa a fornecimento feito, em 1913, a Administração dos Correios naquello Estado, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr pela sub-consignação «Material de expediente etc», da verba 2ª,—Correios (aviso n. 37);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Maria de Souza Borges, na importancia total de 998\$600, proveniente de despesas effectuadas por conta da Repartição Geral dos Telephos, no anno proximo pass do.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título—Directoria e Vice-Directoria, verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria para 1917, se destina a expediente, aquisição e conservação de moveis, etc» (aviso n. 38);

Em resposta ao pedido constante do aviso desse ministerio, n. 323, de 21 de agosto do anno proximo passado, communico-vos, que o balanço definitivo da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, referente ao exercicio de 1914, foi remetido pela referida administração ao Tribunal de Contas, em 17 de outubro do anno passado (aviso n. 39).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, a vista dos inclusos documentos, seja lavrada escriptura de compra e venda do terreno no 1º districto da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com o respectivo proprietario Antonio Braz de Moraes Barbosa, pela quantia de 8:000\$000.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.747, de 12 de dezembro do anno findo, em virtude do n. XXI do art. 73 da lei n. 3.232, de 6 de janeiro do 1917 (aviso n. 40);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Bor-

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 7 de janeiro de 1918. — Francisco Calazans, director de secção.

Hdo Maia & Comp., na importância de 73\$200, Fontes Garcia & Comp., na de 40\$840, Himo & Comp., na de 52\$5032 e Fonseca Almeida & Comp., na de 108\$750, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 1:110\$822, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material»—título—Serviço de hydrometros—Concerto e aquisição de aparelhos etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 42).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1918

Companhia Pernambucana de Navegação.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente foi concedido a Paulino Candido Meirelles, official operario de 4ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, nos termos do decreto legislativo n. 3.382, de 31 de outubro ultimo.

Expediente de 9 de janeiro de 1918

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao praticante da agencia postal de 1ª classe de Pelotas, José Raul Bastos, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de carteiro da referida agencia, a partir de 29 de novembro de 1911 (aviso n. 17, de 9 do corrente).

Reiterou-se ao Ministerio da Guerra a solicitação constante do aviso n. 270, de 2 de junho de 1916, relativamente á cessão á Repartição Geral dos Correios do predio em que funciona a agencia postal da Villa Militar.

Requerimento despachado

Antonio de Mattos Grangeiro, solicitando registro de seu diploma de engenheiro, conferido pela junta de engenheiros civis da cidade de Gand.—O registro só poderá ser feito depois de sujeitar-se o requerente á revalidação de seu diploma, perante academia brasileira official, de accordo com o art. 108 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente:

Foram promovidos: a amanuense da Directoria Geral, os praticantes de 1ª classe Henrique Gonçalves de Araújo Bastos, João Castilho, Mario Ventura da Silva e Tito Cardoso, este por antiguidade e aquellos por merecimento; a praticantes de 1ª classe, os de 2ª Thales Pragera Pinto, Zacharias Jordão Borba, Pedro de Figueiredo, Cicero Ferreira da Costa e Benevenuto Pereira Soares, por antiguidade, e Oswaldo Pereira dos Santos, Manoel de Freitas Gapeza, Erik Alexander Jacobson, Godofredo de Siqueira, Plinio Vieira da Silva, Plinio Ribeiro do Castro, Hilario de Mello Rezende, José Vieira de Faria Rocha, Alberto Lopes Gario, José Olympio de Moura, Francisco de Assis Lacerda de Achayde e José Correio de Oliveira, por merecimento.

Foram removidos: a pedido, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará Arlindo Muniz Cordeiro, para igual

cargo da Directoria Geral; o de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Abel Costa, para igual cargo na Directoria Geral, e os praticantes de agencia de 1ª classe, no Districto Federal, Jayme Antonio de Oliveira, Pericles Sizenando Ribeiro, Lafayette Pereira de Miranda e Ataulpho José Coelho, também para praticante de 2ª classe da directoria.

Foram nomeados: praticantes de 2ª classe da directoria os cidadãos Raphael Munhoz de Moraes, Alfredo Moreira da Costa Lima, Asdrubal Cardoso e Paulo de Barros Paiva; praticantes da agencia de 1ª classe do Districto Federal os cidadãos José Fonseca de Medeiros, Edmundo Toscano de Brito, Reynaldo Manoel da Fonseca e Ario Velloso do Rezende, todos com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 8 do corrente, foi demittido o amanuense da Directoria Geral dos Correios João Bennaton de Magalhães, como incurso no art. 483, regra 11ª, do regulamento postal vigente.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918

Francisco Fernandes Fanaya Filho, agente do Correio de Aquidauana, no Estado de Matto Grosso, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 436 § 1º do regulamento em vigor.—Concedo, nos termos do informado.

D. Carmen Salax Fanaya, ajudante da agencia postal de Aquidauana no Estado de Matto Grosso, solicitando seis mezes de licença de accordo com o art. 436 § 1º do regulamento para tratamento de sua saúde.—Sim, como si informa.

Lauriano Olegario Fernandes Lopes, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para o seu tratamento.—Concedo, nos termos da lei.

D. Maria Ibiapina Veras, agente postal de Tutoya, no Estado do Maranhão, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 90 dias, na forma da lei.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente foi mandado servir por um anno no Hospital Central do Exercito o 1º tenente medico Dr. Herbert Maya de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918

Arthur Lima de Vasconcellos, ex-1º sargento intendente, consultando sobre officias da reserva do Exercito.—Aguarde a regulamentação da lei.

Barcellos & Irmão, negociantes, solicitando augmento de preço na proposta.—Dirijam-se ao Conselho Administrativo com o qual fizeram contracto.

Laurindo Carneiro Leão, pedindo segunda via de caderneto de reservista.—Dê-se outra caderneto para indemnização, uma vez provado que o signatario deste requerimento é o mesmo indivíduo a que se refere a informação da 2ª região.

Dr. Manoel Pedro Vieira, director do Hospital Central do Exercito, pedindo contagem de tempo.—Deferido.

Oswaldo Inaury Mayer, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo para prestar exame de diversas materias na Escola Militar.—Não pôde ser attendido; os exames que requer só podem ser prestados na Escola Militar por praças do Exercito.

Francisco Pereira de Andrade Netto, pharmaceutico, reservista do Exercito, pedindo

permissão para contractar-se no Exercito francez no exercicio de sua profissão.—Quanto á mudança de domicilio, dirija-se ao comandante da região; quanto ao mais não há que attendor.

Belarmino Antunes Maciel, 2º tenente reformado do Exercito, pedindo uma passagem para desconto.—Este ministerio não concede passagens em estradas de ferro para desconto.

Antonio Saldanha Loures, anspçada, pedindo para passar a ser reservista do Exercito.—Deferido, de accordo com a informação da 8ª divisão do D. G.

Basilio do Andrade, anspçada, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Deferido, de accordo com a informação do D. G.

João Mariot, tenente-coronel de engenharia, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Deferido, nos termos da informação da G. 5.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Jayme Rodrigo dos Santos.

Por outra de 8 do corrente, ficou resolvido que cessasse a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 30 de novembro de 1917, o inspector, addido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Florentino Avidos.

Por igual acto da mesma data, foi designado o escrevente, addido, da Inspectoria Agrícola, Luiz Caldas Marques, para servir, enquanto durar a commissão de que foi incumbido o serventariário effectivo, Augusto Ferreira de Abreu, como escripturário da Estação Geral de Experimentação de Croatá.

Expediente de 31 de dezembro de 1917

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução legislativa que considera de utilidade publica o Club da Seringueira com sede em Mauáes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 226).

Dia 4 de janeiro de 1918

Sr. superintendente geral da Compagnie du Port de Rio de Janeiro:

Necessitando a Delegação Executiva da Produção Nacional de mais accommodações para os serviços de armazenagem, embarque e imunização dos cereaes, que deverá receber em grande quantidade, a partir do março proximo, consulto-vos si, cooperando com o vosso esforço patriótico para o bom exito daquelle serviço, podeis ceder áquella commissão o armazem pertencente a essa companhia, no Cães do Porto, e que esteve, ultimamente, servindo de albergue nocturno, por solicitação do Sr. Dr. chefe de Policia.

Prevaleço-me da oportunidade para antes expressar, em nome do Governo, o seu reconhecimento ao relevante serviço que certo não recusareis á iniciativa que vem incrementar o commercio nacional (aviso n. 4).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

De ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de sementes de algodão e fumo para o plantio de 20 alqueires daquelles e 10 ditos deste, bem a-sim monographias respectivas e outros esboços e desenhos que possam ser de utilidade, feito pelo consocio da Sociedade Nacional de Agricultura, o agricultor Sr. Gustavo Augusto de Almeida Gama, residente no município de Padua, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 15).

— Sr. agente da estação de Juiz de Fora, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Itacurussá, 200 kilos de sementes de capim, destinados ao agricultor capitão Antonio Francisco Monte-bello Bondim (officio n. 16).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 2.009, de 12 do corrente mez, solicitando providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso referido officio autorizados a fazer uso do Telegrapho Nacional, no exercicio vindouro, em objecto de serviço publico, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou o expediente solicitado, sendo, nesta data, providenciado nesse sentido.

Outro-sim, communico-vos, para que tomeis conhecimento, que S. Ex. recommenda o uso do telegrapho somente em casos urgentes, restringindo ao minimo necessario o numero de palavras a transmittir; do que deveis scientificar os funcionarios subordinados a vossa repartição (officio n. 17).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro attendeu a solicitação contida em requerimento datado de 21 de dezembro, do mestre de lacteínios, addido, Manoel Zenha de Mesquita, afim de que seja prorrogado o prazo para que o interessado assumo o exercicio do cargo de inspector do fabrico da manteiga, do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, tendo em vista que o mesmo se acha no gozo de licença (officio n. 18).

— Sr. agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar como encomenda, dessa estação a de Barbacena, duas malas e um encajado contendo roupas, destinadas ao 1º official, addido, desta Secretaria de Estado, Dario Leite de Barros, designado para servir no Aprendizado Agrícola de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 19).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, dessa estação a de Barbacena, ao 1º official, addido, desta Secretaria do Estado, Dario Leite de Barros, designado para servir no Aprendizado Agrícola de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 20).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Afim de que informeis, de ordem do Sr. ministro incluso vos remetto o memorandum assignado por Admê Silveira, em que pede a administração de um campo de qualquer cultura, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 21).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco; Dr. Manoel Pereira da Cunha, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Pedro Leandro

Steele, para exercer interinamente, o referido cargo, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Junto vos remetto as referidas portarias (officio n. 22).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença na forma da lei, para tratamento de saude, ao medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, nesse Estado, Dr. Manoel Pereira da Cunha, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Pedro Leandro Steele, para exercer, interinamente, o referido cargo, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 23).

Dia 5

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foi designado o 1º official, addido desta directoria geral, Dario Leite de Barros, para servir, até ulterior deliberação, nesse aprendizado (officio n. 24).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, do porto desta Capital ao de Aracajú, quatro volumes contendo um compressor applicado a serviços agricolas, destinados ao governo do serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 25).

— Sr. agente da The Leopoldina Railway Company, Ltd. — Estação de Nieheroy:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação a de Manoel de Moraes, em proveito do inspector agricola, contratado, agronomo Russell Henry Cook, que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 26).

Dia 7

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o agronomo chefe de culturas, Antonio Brito Araujo, para servir, até ulterior deliberação, no Estado da Bahia (aviso n. 2).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Nos termos do despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento do Francisco Xavier Rodrigues de Souza, em que pede ser effectivado no cargo de assistente do 2ª classe dessa repartição (officio n. 27).

Dia 8

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo a Delegação Executiva da Produção Nacional necessidade de mais dous armazens no Cães do Porto, para accommodar, em março proximo, todos os serviços de armazenagem, embarque e imunização de cereaes, tenho a honra de consultar a V. Ex. si esse ministerio póde ceder, com a possivel urgencia, o que está entregue a Inspectoria dos Portos, Rios e Canaes e que offerece as accommodações para os fins desejados.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 3).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Cabedello, Estado da Parahyba do Norte, sete volumes contendo peças de um separador rotativo e sete peneiras para ma-

china de beneficiar arroz, que vos serão apresentados a despacho pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 28).

— Sr. agente da Central, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, como encomenda, dessa Estação a de Barbacena, uma caixa contendo livros scientificos destinados ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 29).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida a cada um dos Srs. Drs. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Angelo Moreira da Costa Lima, Cesar d'Albrieux, Octavio Dupont e Mario Justiniano Quintão, aquelles lentes e este secretario interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, uma caderneta de passes em 1ª classe, validas — as dos primeiros entre as estações da Central e Pinheiro e a do ultimo entre as estações de Barra do Pirajy e Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 30).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusas vos remetto as portarias de 5 do corrente que nomeam Taylor Ribeiro de Mello, Moacyr Alves de Souza, Jorge de Sá Earp e Antonio Teixeira Vianna, para exercerem os cargos de veterinarios, desse serviço (officio n. 31).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi nomeado Heitor Lamounier, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe de Inspectoria Veterinaria, desse Serviço (officio n. 32).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, junto vos remetto, por cópia, um requerimento do alumno dessa Escola, Augusto do Oliveira Lopes, pedindo para que lhe seja concedida matricula gratuita (officio n. 33).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 463, de 31 de dezembro, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou o expediente, por telegramma, aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Maranhão, S. Paulo e Matto Grosso, no sentido de serem empossados os inspectores desse Serviço, Bento Martins Pereira de Lemos, Virgilio Bandeira, Luiz Bueno Horta Barbosa e Adriano Metello, o que foi feito em 5 do corrente (officio n. 34).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 28, de 2 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro approvou a designação feita pelo governador do Estado da Santa Catharina, do inspector agricola Jacintho Antonio de Mattos, para exercer as funções de commissario do Comité de Produção Nacional, naquella circumscripção, sem prejuizo do seu cargo (officio n. 35).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, approvou a designação feita pelo governador do Estado de Santa Catharina, do inspector agricola Jacintho Antonio de Mattos, para exercer as funções de commissario do Comité de Produção Nacional naquella circumscripção.

cumscriptão, sem prejuízo daquelle cargo (officio n. 36).

— Sr. Dr. consultor geral da Republica: De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos remetter a petição do funcionario addido, em disponibilidade, Aurelio de Moraes Britto, em que pede o restabelecimento do vencimentos e a restituição do que lhe foi descontado, afim de que vos dignéis emittir parecer a respeito (officio n. 37).

— Sr. director da Escola Superior do Agric. Cultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro: Afim de que informeis, incluso vos remetto a petição de Paulo Fróes da Cruz, acompanhada de cinco certidões do Collegio Pedro II, solicitando sua matricula nessa escola, como ouvinte, no 1º anno do curso de medicos Veterinarios (officio n. 38).

— Sr. agente da estação de Baurú, da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Itapura, uma serra franceza, em quatro volumes, destinada ao senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 39).

— Sr. agente da estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Baurú, uma serra franceza, em quatro volumes, destinada ao senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 40).

— Sr. agente da estação da Luz, da The S. Paulo Railway Company, Ltd.:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Jundiáhy, uma serra franceza, em quatro volumes, destinada ao senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 41).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á da Luz, uma serra franceza em quatro volumes, destinada ao Senador Victorino Monteiro (officio n. 42);

Sr. agente da Estação de Itapura, da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Senador Victorino, uma serra franceza em quatro volumes, destinada ao Senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 43);

Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

havendo o director da Directoria de Meteorologia e Astronomia trazido ao conhecimento do Sr. ministro factos graves occorridos na Estação Meteorologica installada em terrenos annexos a esse posto, taes como furtos e destruição deapparelhos pertencentes á alludida repartição, declaro-vos, para os devidos effectos, S. Ex. vos recommenda a adopção de energicas providencias sobre o caso, inclusive annuncio pelas autoridades locais (officio n. 44);

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 31 de dezembro proximo findo que nomea Francisco Carasallo Ney, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe, do Inspectoria Veterinaria, desse serviço (officio n. 45).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ás razões allegadas pelo medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Dr. Cesar Leal Ferreira, em petição de 24 de dezembro ultimo, resolveu prorrogar por mais 15 dias o prazo para que o referido funcionario entre no gozo da

licença de tres mezes que, por portaria de 21 de novembro do anno findo lhe foi concedida para tratar de seus interesses (officio n. 46).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ás razões allegadas pelo medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, nesse Estado, Dr. Cesar Leal Ferreira, em petição de 24 de dezembro ultimo, resolveu prorrogar por mais 15 dias o prazo para que esse funcionario entre no gozo da licença de tres mezes que, por portaria de 21 de novembro do anno findo, lhe foi concedida para tratar de interesses (officio n. 47).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 2 do corrente, foi nomeado o Dr. Alberto Löfgren para exercer o cargo de chefe da secção de botanica e physiologia vegetal do Jardim Botânico (officio n. 48).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Inclusa vos remetto o decreto de 2 do corrente, que nomea o Dr. Alberto Löfgren para exercer o cargo de chefe da secção de botanica e physiologia vegetal, dessa repartição (officio n. 49).

Dia 9

Sr. agente da estação central da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a bagagem, dessa estação á de Rezende, ao auxiliar de distribuição de sementes, da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, João Brandão Dayrell, designado para auxiliar a escripta do Campo de Demonstração de Rezende, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 50).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitarem passagens, em objecto do serviço, com direito a leito ou poltrona e transportes de bagagem, material e plantas vivas, durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Jardim Botânico:

Dr. Antonio Pacheco Leão, Alberto Löfgren, Eugenio dos Santos Rangel, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, Paulo de Campos Porto, Fernando Rodrigues da Silveira e Felix Armando Frazão, respectivamente, director, chefes de secção (3), ajudante de secção, naturalista-auxiliar e naturalista viajante.

Outrosim, communico-vos que a autorização ao director daquelle estabelecimento, deve ser para si e seus auxiliares e as demais para uso proprio (officio n. 51).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Solicito-vos providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitarem passagens, em objecto de serviço, com direito a leito ou poltrona e transportes de bagagens, material e plantas vivas, durante o corrente exercicio, aos seguintes funcionarios do Jardim Botânico:

Dr. Antonio Pacheco Leão, Alberto Löfgren, Eugenio dos Santos Rangel, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, Paulo de Campos Porto, Fernando Rodrigues da Silveira e Felix Armando de Moraes Frazão, respectivamente director, chefes de secção (3), ajudante de secção, naturalista-auxiliar e naturalista viajante.

Outrosim, communico-vos que a autorização ao director daquelle estabelecimento deve ser para si e seus auxiliares, e as demais para uso proprio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 52).

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1918

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd, pedindo para collocar seto postes nos terreos pertencentes ao ministerio, á rua Camboatá, em Deodoro, para evitar a damnificação de suas linhas pelos ramos de arvoredos alli plantados.—Deferido.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, solicitando concessão de transporte para 300 sacas de feijão, procedentes de Santos ou de S. Paulo.—Deferido.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1918

Alfredo da Silva Rocha, pedindo transporte para reprodutores.—Indeferido, por falta de verba.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

E Expediente de 17 de dezembro de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 4.426, de 3 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega do material alludido no vosso citado officio ao Aprendizado Agricola de Leopoldina, em Minas Geraes (officio numero 1.210).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro vos declaro, para os devidos effectos, que o processo das contas de despesas realizadas por conta da renda dessa escola, de accordo com o disposto no art. 20, paragraho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1914, deve obedecer ás mesmas regras estabelecidas para a acquisição de material feita por conta das verbas orçamentarias, nos termos da circular n. 7, de 26 de agosto de 1914 (officio n. 1.220).

Identicos aos seguintes, na mesma data, sob:

N. 1.221, idem, director da Escola de Aprendizes Artifices do Pará;

N. 1.222, idem, idem do Maranhão;

N. 1.223, idem, idem do Piahy;

N. 1.224, idem, idem do Ceará;

N. 1.225, idem, idem do Rio Grande do Norte;

N. 1.226, idem, idem da Parahyba;

N. 1.227, idem, idem de Pernambuco;

N. 1.228, idem, idem da Bahia;

N. 1.229, idem, idem do Sergipo;

N. 1.230, idem, idem de Alagoas;

N. 1.231, idem, idem do Espirito Santo;

N. 1.232, idem, idem de Campos;

N. 1.233, idem, idem de S. Paulo;

N. 1.234, idem, idem do Paraná;

N. 1.235, idem, idem de Santa Catharina;

N. 1.236, idem, idem de Minas Geraes;

N. 1.237, idem, idem de Goyaz;

N. 1.238, idem, idem de Mato Grosso.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, Manaus:

Afim de ser dado cumprimento ao que determina o art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de serem, com a possivel brevidade, organizados e enviados a esta directoria geral os quadros relativos aos funcionarios dessa escola existentes em 31 de dezembro de 1916, quadros esses que deverão obedecer ás indicações contidas no mencionado artigo (officio n. 1.239).

Identicos aos seguintes, na mesma data, sob:

- N. 1.240, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará;
- N. 1.241, idem, idem do Maranhão;
- N. 1.242, idem, idem do Ceará;
- N. 1.243, idem, idem do Piahy;
- N. 1.244, idem, idem do Rio Grande do Norte;
- N. 1.245, idem, idem da Parahyba do Norte;
- N. 1.246, idem, idem do Pernambuco;
- N. 1.247, idem, idem do Alagoas;
- N. 1.248, idem, idem do Sergipe;
- N. 1.249, idem, idem da Bahia;
- N. 1.250, idem, idem do Espirito Santo;
- N. 1.251, idem, idem do Rio de Janeiro;
- N. 1.252, idem, idem de Minas Geraes;
- N. 1.253, idem, idem de Goyaz;
- N. 1.254, idem, idem de S. Paulo;
- N. 1.255, idem, idem do Paraná;
- N. 1.256, idem, idem de Santa Catharina;
- N. 1.257, idem, idem de Matto Grosso.

Dia 22

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 408, de 23 de novembro ultimo, autorizo-vos a applicar-des na aquisição do mobiliario para a sala de congregação desse estabelecimento, a importância de 6:400\$, correspondente aos 80 % de que trata o art. 67 da lei orçamentaria vigente, como reforço á consignação «Móveis, material para laboratorio, etc.», da rubrica «Material» da verba 17ª, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno, correndo a despesa por conta da renda arrecadada por essa escola no actual exercício.

As respectivas contas deverão, uma vez iniciado o processo, ser enviadas á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que providenciara para o pagamento das mesmas (aviso n. 1.238).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão de montepio que compete a D. Eduarda Rosalina de Sá Ribeiro, viúva do contribuinte Orlando do Modina Coeli Ribeiro, almoxarife do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, assim de ser pago pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão (officio numero 1.239).

Dia 27

Sr. agente da estação do S. Diogo da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido da ser entregue ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, duas caixões contendo livros de escripturação, procedentes do Aprendizado Agrícola do Barbaçena e destinados a esta directoria geral.

Junto vos remetto o conhecimento de embarque referente aos ditos caixões, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.260).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos a inclusa guia na importancia de 11:340\$, para pagamento das contribuições de montepio do Sr. Gomido do Abreu, conservador e inspector de alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro nos mezes de fevereiro a dezembro do corrente anno.

O referido funcionario foi exonerado do alludido cargo por portaria de 19 de janeiro do dito anno e requereu para continuar a contribuir a 12 de março, tendo apresentado certidão provando achar-se quite da joia e

respectivas contribuições na importância de 53533 mensaes até janeiro do mesmo anno (officio n. 1.261).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Informações: Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que o 1º official, addido, Thomaz Jeronymo Salgado, em serviço na repartição a vosso cargo, deve apresentar-se a esta directoria geral, com a maior urgencia, afim de acompanhar a abertura dos caixões contendo objectos vindos do extincto Escriptorio de Informações em Paris e o respectivo relacionamento (officio n. 1.263).

Dia 29

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a impressão, em avulso, de 50 exemplares da relação dos funcionarios addidos deste ministerio, ainda existentes em 30 de novembro ultimo, aproveitando-se para esse fim a composição da mes-na relação a ser publicada no *Diário Official* (officio n. 1.264).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 704, de 5 do corrente mez, resolveu autorizar a entrega, mediante as formalidades legais, das cinco telas alludidas no vosso citado officio á Escola Nacional de Bellas Artes.

Uma das vãs do recibo de entrega das telas deverá ser remittida a esta directoria geral (officio n. 1.265).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina autorizada a receber do Dr. Heitor Blum, ex-director da Escola de Aprendizizes Artifices do dito Estado, as contribuições para o Montepio dos Funcionarios Publicos, na importancia de 11\$141 mensaes a partir de outubro do corrente anno.

O referido ex-funcionario foi exonerado, a seu pedido, em setembro ultimo e requereu para continuar a contribuir a 28 do mesmo mez, tendo apresentado uma certidão passada pela menci-nada delegacia fiscal, provando achar-se quite das alludidas contribuições até o citado mez do setembro (officio n. 1.266).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos a inclusa proposta do Frederick Mullerchou para a compra do lote rural n. 179 do nuelo colonial João Pinheiro, peço vos digneis informar sobre a conveniencia de ser aceita a mesma proposta (officio n. 1.267).

— Sr. Alberto Lacourte, assistente do 2º classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

De accordo com o disposto no officio da 3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, n. 501, de 29 de novembro ultimo, vos intimo para, no prazo de 30 dias sob pena de revella, nos termos do art. 195, do Regulamento annexo ao decreto n. 2.399, de 23 de dezembro de 1890, allegardes o que for a bem do vosso direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 11\$3144, provenientes do juros de mora, sobre o saldo de 536\$700, no periodo de 1 de abril de 1913 a 17 de novembro de 1915, data em que foi recolhido o citado saldo sem os referidos juros (officio n. 1.268).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Collectoria Federal de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, autorizada a receber do Sr. José Thomaz de Oliveira, ex-secretário encarregado da Contabilidade do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, as contribuições para o montepio dos funcionarios publicos,

na importancia de 13\$333, a partir de janeiro do anno vindouro.

O referido ex-funcionario tem pago as alludidas contribuições na thesouraria geral do Thesouro Nacional, achando-se quite até 31 de dezembro corrente, como se verifica de uma certidão passada pela mes-na thesouraria, a qual se acha junta ao respectivo processo, nesta directoria geral (officio n. 1.269).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os tres incluso titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de montepio dos funcionarios publicos, que compete a D. Joaquina Lopes da Fonseca e Silva e suas filhas menores Benedicta e Luiza, viúva e filhas do contribuinte Virgilio Thiago da Silva, mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, afim de serem, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, pagas as respectivas pensões, bem como a importancia de 200\$, destinada ás despesas de funeral ou luto (officio n. 1.270).

Remetto-vos os quatro incluso titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de montepio que compete a D. Carolina Pires de Macedo Soares e Maria de Macedo Soares, e menores Gilberto e Guilmar de Macedo Soares, viúva e filhas do engenheiro Bratero Frederico de Macedo Soares, secretario-bibliothecario, aposentado, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões, bem como a importancia de 200\$, destinada ás despesas de funeral ou luto (officio n. 1.271).

— Sr. chefe do Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga:

De accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 493, de 10 do mez corrente, junto vos remetto a guia n. 44, para o recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 42\$, proveniente da renda arrecadada por esse laboratorio durante o mez de novembro ultimo, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 1.272).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser retirado por meio da guia e entregue a Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria de Estado, um caixão vindo do Estado de Pernambuco pelo vapor *Para*, contendo dois barometros pertencentes ao Serviço de Defesa do Algodão e destinados a este ministerio.

O conhecimento do embarque referente ao alludido volume será apresentado no Lloyd Brasileiro pelo referido funcionario, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio (officio n. 1.273).

Dia 31

Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Junto vos remetto a guia n. 45, necessaria ao recolhimento, aos cofres do Thesouro Nacional, da importancia de 12:457\$800, proveniente da renda arrecadada por esse estabelecimento, sendo 11:430\$900, restante da do mez de agosto e 1:026\$900 do mez de setembro ultimo, conforme os boletins que acompanharam o vosso officio n. 307, de 11 de outubro do corrente anno, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 1.274).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbaçena, Estado de Minas Geraes:

Afim de ser dado cumprimento ao determinado no art. 146, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço providencias no sentido de ser organizado um quadro de todos os funcionarios dessa repartição em

Exercício até 31 de dezembro de 1916, quadro esse que deverá obedecer às indicações contidas no mencionado artigo e que remettereis, com a possível brevidade, a esta directoria geral (officio n. 1.275).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Satuba, Estado de Alagoas:

Afim de ser dado cumprimento ao determinado no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço providências no sentido de ser organizado um quadro de todos os funcionarios dessa repartição em exercício até 31 de dezembro de 1916, qual o quadro esse que deverá obedecer às indicações contidas no mencionado artigo e que remettereis, com a possível brevidade, a esta directoria geral (officio n. 1.276).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

Afim de ser dado cumprimento ao determinado no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço providências no sentido de ser organizado um quadro de todos os funcionarios da extinta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal ali estabelecido, em exercício até 31 de dezembro de 1916, quadro esse que deverá obedecer às indicações contidas no mencionado artigo e que remettereis, com a possível brevidade, a esta directoria geral (officio n. 1.277).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Afim de ser dado cumprimento ao determinado no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço providências no sentido de ser organizado um quadro de todos os funcionarios dessa repartição em exercício até 31 de dezembro de 1916, quadro esse que deverá obedecer às indicações contidas no mencionado artigo e que remettereis, com a possível brevidade, a esta directoria geral (officio n. 1.278).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Afim de ser dado cumprimento ao determinado no art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, peço providências no sentido de ser organizado um quadro de todos os funcionarios dessa repartição, em exercício até 31 de dezembro de 1916, qual o quadro esse que deverá obedecer às indicações contidas no mencionado artigo e que remettereis, com a possível brevidade, a esta directoria geral (officio n. 1.279).

— Sr. director geral do Estatística:

Em solução ao vosso officio n. 6.058, de 14 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a permuta de 23 resmas e 60 folhas de papel chapão de 22 kilos cada resma e 11 resmas de papel quadriculado de formato grande, material esse existente sem applicação no almoxarifado dessa directoria geral, por 13 resmas de papel assinado A. A. de 40 kilos e 11 resmas de papel «Linem Post» (officio n. 1.280).

— Sr. syndico da Junta de Corretores:

Em solução ao vosso officio n. 110, de 4 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a inutilizar os pacotes de papeis, revistas e jornais antigos a que o mencionado officio se refere, si não for possível o seu aproveitamento para a venda, como papel para embull'lo ou velho, recolhendo-se, nesse caso, a importancia arrecadada ao Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria geral (officio n. 1.281).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Atendendo á solicitação do vosso officio n. 4.410, de 1 do corrente mez, autorizo-vos

a promoverdes a retirada das machinas agricolas que informaes existirem na Estação de Figueira, as quaes faziam parte do material a cargo do professor ambulante Gama de Avelar, correndo as despesas por conta desse serviço, caso não tenha sido dada ordem anterior no sentido de serem retiradas as mesmas machinas para outro fim.

Outro-im vos autorizo a recebedes do encorregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante recibo em duas vias, o material agrícola que julgardes necessario e que porventura alli exista, pertencente a repartições extintas (aviso n. 1.282).

— Sr. encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao director do Serviço de Agricultura Pratica, ou a pessoa pelo mesmo designada, o material agrícola que porventura ali exista depositado, que não tenha sido cedido a outra repartição em virtude de ordem anterior.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.283).

Dia 2 de janeiro de 1918.

Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral addido da Directoria Geral do Agricultura desta Secretaria do Estado:

Tendo resolvido designar-vos para dirigirdes o serviço de classificação de material que se acha depositado no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, declaro-vos que deveis mandar separar por especie o referido material, fazendo removello para o predio em que funcionava o gabinete de chimica da dita escola, onde será armado methodicamente para que se possa opportunamente providenciar sobre seu aproveitamento.

Para auxiliar-vos nesse trabalho, designo nesta data o engenheiro Florentino Avidos, inspector addido do Serviço de Povoamento e o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, Olympio Baptista Pinto de Almeida, cabendo a este ultimo todo o serviço de escripta da commissão de que se trata.

Quanto ao serviço braçal de remoção e arrumação do dito material será feito por trabalhadores da Prefeitura Municipal que serão postos á vossa disposição pelo director da Limpeza Publica, coronel Souza e Silva, a pedido deste Ministerio.

Do mesmo director da Limpeza Publica fareis entrega, mediante as formalidades legais, do material agrícola que for necessario á Prefeitura e do mobiliario que tiver applicação na Escola Normal de Artes e Officios que a Municipalidade deste Districto vac installar no immovel em que funcionou a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 1).

— Sr. 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Olympio Baptista Pinto de Almeida:

Communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para auxiliar o director geral de Agricultura, addido, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto na commissão de que foi incumbido de dirigir o serviço de classificação do material que se acha depositado no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cabendo-vos todo o serviço de escripturação da referida commissão (aviso n. 2).

— Sr. inspector addido do Serviço de Povoamento, Florentino Avidos:

Communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para auxiliar o director geral de Agricultura, addido, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, na commissão de que foi incumbido de dirigir o Serviço de classificação do material que se acha depositado no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser restituída á Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias a importancia de 400\$, referente á redução da multa de 800\$ que lhe foi imposta por infracção do disposto no art. 6º do decreto n. 12.023, de 19 de abril de 1916, redução essa concedida, á vista das razões allegadas, por despacho de 29 de março ultimo.

A importancia total da multa foi recolhida ao Thesouro, conforme consta do conhecimento n. 785, de 1 do mesmo mez de março.

Prevalecendo-me do ensejo, reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4).

Dia 4

Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official* a inclusa relação dos funcionarios addidos deste Ministerio, ainda existentes em 31 de dezembro de 1917, tirando-se da mesma relação 50 exemplares em avulso (officio n. 5);

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná a receber do Sr. Henri que José Pereira Bastos, ex-bibliothecario do Serviço de Informaçes, as contribuições para o monte-pio, na importancia 11\$111, a partir de junho do anno findo.

O referido funcionario foi exonerado por portaria de 13 de julho do mesmo anno, requereu para continuar a contribuir a 19 do dito mez e apresentou certidão provando estar quite das alludidas contribuições até maio, inclusive, do citado anno (officio n. 6).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

Junto vos devolve o processo do habilitação do monte-pio pretendido por D. Lucia Gama de Camargo Schumann e suas filhas menores Maria Lucia e Erna de Camargo Schumann, viuva e filhas do auxiliar agromomo do Aprendizado Agrícola do Tubarão, Max José Schumann, assim de que a referida viuva prove:

a) que tambem lhe pertencem os nomes de Lucia do Camargo Schumann, Lucia Jorgelina Gama de Camargo, Lucia da Gama Schumann e Lucia da Gama d'Eça de Camargo Schumann, existentes respectivamente nos documentos de fls. 3, 12, 13 e 14;

b) que o alludido contribuinte, Max José Schumann, é o mesmo que figura na certidão de fls. 12 com os nomes do Maximiliano José Alberto Schumann e Maximiliano José Alberto J. Schumann;

c) que a filha de nome Maria Lucia é a mesma que figura na certidão de fls. 3 com o nome de Lucia (officio n. 7);

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, da Estrada do Rio de Janeiro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a importancia de 5:344\$100, em quanto importa a inclusa folha do pessoal diarista do

referido posto, relativa ao mez de outubro do anno proximo findo.

A despeza, a ser classificada na verba 15ª, titulo «Materiaes», consignação «Posto Zootecnico de Pinheiro», sub-consignação «Salarios de feitores, guarilas, etc.», art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda do referido posto, arrecadada no exercicio de 1917 e allida ao Thesouro na importancia de 6:641\$900, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 8).

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1918

Hermann von Jhering, pedindo pagamento de 2.709\$ proveniente de estudos realizados sobre a fauna do Estado de Santa Catharina. (De. 7.630 — 917). — Compareça na 1ª secção desta directoria.

Hime & Comp., pedindo pagamento de diversas contas nas importancias de 68\$400, 22\$500, 2.160\$, 26\$250, 20\$100 e 30\$000 do fornecimentos feitos a este ministerio. (De. 3.937—II—19.6). — O pagamento dessas contas foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.174, de 22 de março de 1912.

TRIBUNAL DE CONTAS

2ª sessão ordinaria, em 8 de janeiro, de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAN-
DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

2 Avisos ns. 2.482 e 2.741, de 27 de setembro e 31 de outubro ultimos, sobre a annullação da quantia de 23:523\$810 nos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional para o pagamento de funcionarios addidos:— Mandou-se proceder á annullação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento, á conta da verba 20ª, de 1917, da quantia de 664\$567 ao ajudante do fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco, Antonio Hedefonso de Souza Rangel, por ter substituido o Sr. Bianor de Oliveira, no periodo de 11 de março a 12 de julho de 1915, em que se achava no serviço do Jury. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despeza.

De concessão:

Do montepio civil a D. Rosa de Oliveira Branco, D. Ambrosina Basilia de Souza e menores Laurinda e Aurestina Basilia, José Tágano, Carmindo Basilio de Souza e Mario da Gloria e Souza;

Do meio soldo e montepio a D. Augusta Martins Guimarães e, como reversão, aos menores Alfredo, Gabriel e Victor, filhos do fadado capitão do Exército Victor Obino;

Do aposentadoria:

Do administrador de florestas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, João Vicente Maria.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Aviso n. 171, de 26 de novembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 28 de outubro de 1916, pelo qual foi mantida a decisão de 25 de janeiro, tambem de 1916, julgando illegal a concessão de aposentadoria ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eusto Rodrigues Moreira Soares, com o vencimento annual de 4:960\$300. — Foi novamente mantida a decisão citada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.267, de 24 de setembro ultimo, referente á annullação da quantia de 20:507\$80 no credito distribuido á Contabilidade da Guerra, por conta da verba 14ª, e distribuição da mesma quantia ao Thesouro Nacional. — Registrou-se, feita a annullação solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.633, de 19 de dezembro findo, com a copia do decreto n. 12.760, da mesma data, que abre a credito de 800:300\$, para despesas com a prorrogação da sessão legislativa até o dia 31 desse mez. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 289, de 27 da mez passado, remetendo copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios em Minas Geraes com Pedro Moreira da Costa, para o arrendamento de um predio para a agencia postal de Santa Rita de Sapucahy. — Foi dado registro ao contracto.

N. 3.741, de 14 de novembro ultimo, sobre a annullação da quantia de 11:937\$036 no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 15ª. — Mandou-se proceder á annullação requisitada.

Processos:

Da tomada de contas, sob n. 0.283, do escriptivo da Collectoria Federal em Goyanna, no Estado de Pernambuco, José Cavalcante da Cunha Vasconcellos. — Mandou-se lavar accórdão, considerando em credito pela importancia de 10\$742 o mencionado responsavel.

De prestação de fiança:

Aviso n. 479, do Ministerio da Fazenda, de 17 de dezembro findo, pedindo reconsideração da decisão de 19 de outubro ultimo, pela qual se deixou de approvar a substituição e reforço da fiança garantidora da responsabilidade do collecter federal em Bragança, no Estado de S. Paulo, Fortunato Pereira da Silva Leme, na importancia de 4:600\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 4:607\$924. — O tribunal reconsidera a sua anterior decisão e approva o reforço da fiança.

De levantamento da fiança do escriptivo da Collectoria Federal em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Bento da Fontoura, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 70.208, com o deposito de 400\$. — Foi autorizado o levantamento da fiança de que se trata, visto já haver sido prestada nova fiança.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.046, de 18 de dezembro proximo passado, pedindo que ao administrador do Campo de Demonstração de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Cairo, seja feito o adeantamento de 1:600\$, para despesas do character urgente e de prompto pagamento. — Recusou-se o registro ao adeantamento, por não haver sido comprovada a applicação do que foi feito ao mesmo funcionario, em virtude do aviso n. 2.571, de 20 de julho de 1916, e não poder ser adeantado quantitativo para despesas a serem realizadas no periodo adicional.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 20ª, a quantia de 81\$333, de que é credora a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, proveniente de telegrammas expedidos por conta do Ministerio da Agricultura em 1912. — Registrou-se.

De distribuição dos creditos:

De 917\$104 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra b;

De 253\$375 ao mesmo Thesouro, e 242\$650 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo; idem da verba 17ª;

De 9\$322 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 19ª. — Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Diva Coimbra Veloso, e, como reversão, a DD. Emilia Argemira e Geminio Baptista e menor Manoel;

Apostilla lançada no titulo de D. Clovis Varella Barrradas, elevando a 1:500\$ annuaes a pensão que lhe fora concedida;

De meio-soldo e montepio a D. Rosalina Monteiro da Barra Rittencourt e DD. Horstida e Afonsoina Ribeiro.

De aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Joaquim Lopes, para o abono de mais 600\$ annuaes.

Julgou-se legal a concessão das pensões e devida mente feitas as supraditas apostillas, ordenando-se o registro da despeza classificada na forma dos pareceres.

De montepio do Exército a D. Idalina Haet Bueno do Andrade, como reversão — Considerou-se legal a reversão do montepio, recusando-se, porém, registro á despeza, por estar classificada no exercicio de 1916, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.702, de 27 do mez passado, com as copias dos decretos ns. 3.437 e 12.777, dessa data, relativos á abertura do credito de 723:916\$ 00, suplementar á verba 15ª. — Fez-se o registro do credito.

N. 4.704, tambem do 27, remetendo, por copia, os decretos ns. 3.441 e 12.781, de igual data, referentes á abertura dos creditos especiaes de 200:000\$ e 50:000\$, para o pagamento de dotações que foram conferidas aos Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e Carlos Chagas. — Foi proferido identico despacho.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.783, de 13 de outubro ultimo, sobre a transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas da quantia de 2:700\$, por conta da verba 9ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 279, de 14 de dezembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 656:000\$, para a reparação do material rodante e aquisição de sobresalentes para o dito material e de tracção da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Processos de tomadas de contas:

N. 9.633, do thesoureiro da succursal dos Correios da praça Duque de Caxias, no Districto Federal, Marcellino Pinto Ribeiro Espindola;

N. 9.184, da ex-agente do Correio de São Roque, no Estado de Minas Geraes, Delgida Theroza do Oliveira.

O tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

Do meio soldo o montepio a D. Antonia Mar'a da Silva e aos menores Almir, Aristeu, Aguiñaldo, Nathercia e Afonso, filhos do finado capitão do Exército José Luiz da Cunha e Costa.

De aposentadoria ao secretario da Procuradoria da Republica na secção do Districto Federal, Felisberto Cordeiro Feitoza Montenegro. Julgou-se legal a concessão das pensões o aposentadorias do que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.705, de 27 de dezembro proximo passado, com as cópias dos documentos ns. 3.439 e 12.780, da mesma data, concernentes á abertura do credito especial de 2.400\$, destinado ao pagamento do gratificação adicional, dos exercicios de 1916 e 1917, ao chefe da redacção do debates da Secretaria da Camara dos Deputados.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.557, de 3 do dito mez de dezembro, referente á distribuição do credito de 5.933\$29 a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª.—Ordeçou-se o registro, feita a devida anulação.

Processos de tomada de contas:

N. 10.124, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Sattamini Sobrinho;

N. 9.282, do ex-agente do Correio de Pedras de Fogo, no Estado do Rio Grande do Norte, João Antonio Cordeiro de Mello.—O Tribunal mandou lavar accordãos, declarando quites os responsaveis.

N. 8.851, do ex-agente do Correio de Milagres, no Estado do Ceará, Antonio Bezerra de Menezes.—Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordão de 20 de abril de 1917, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 50\$, feita pelo escravidão do Juizo de direito da 3ª Vara Criminal, Osás Esteves do Jesus, com despesas a seu cargo, no anno proximo findo, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Pedro Soares.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no Diario Official, em 5, 6 e 8 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

—Rectificação da acta da sessão de 4 de janeiro de 1918:

No julgamento do processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de gratificação por substituição, na importancia do réis 664\$567, ao ajudante de fiel do armazem da Alfandega de Pernambuco, Antonio Ildefonso de Souza Rangel,—o Sr. ministro relator Jesuino Cardoso deu o seguinte voto: «opino pelo registro da despesa, por julgar que, embora prevalecendo o criterio da 2ª Directoria, do calculo feito, na importancia de 1:049\$, resultaria duplicação de pagamento, quanto á parte dos vencimentos do empregado substituto.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 8 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.075, de 24 de dezembro ultimo, pagamento de 373\$ a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 3.076, idem idem de 413\$, idem, idem, idem;

N. 3.079, idem idem de 430\$, idem, idem, idem;

N. 3, de 3 do corrente, idem de 315\$394, da folha dos trabalhadores e jardineiros, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Silva Santos & Comp., pagamento de 949\$, do trabalhos executados em 1917;

Idem, idem, de 999\$, idem. Idem;

Idem, idem, de 6:334\$460, idem, idem;

Idem, idem, de 7:031\$, idem, idem;

Idem, idem, de 12:232\$300, idem, idem.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

800\$ a Antonio Felix da Costa;

540\$ a Francisco Antonio Vieira;

7:307\$309 a Francisco Xavier da Costa;

4:560\$ a Jesuino Gomes de Carvalho;

2:132\$222 a João Antonio de Carvalho;

6:392\$025 a João Pedro Eulalio de Menezes

Castro;

540\$ a José Ramos de Paiva;

720\$ a Vicente Cicero dos Santos;

2:000\$ a Alexandrina da Cunha Villela;

1:200\$ a Anna Paulina Rodrigues;

1:333\$334 a Brasília de Andrade Machado

e outros;

4:800\$ a Maria Luiza Franco Dodsworth;

6:407\$142 a Felisbella Spinola Laran-

jeira;

300\$ a Sylvio Valentim de Oliveira.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.341, de 22 de novembro ultimo, pagamento de 6:642\$488 a Antonio Fernandes, de despesas effectuadas pelo mesmo em julho ultimo;

N. 4.659, de 24 de dezembro ultimo, idem de 18:225\$709 a diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 4.663, idem, idem de 2:490\$ idem, idem;

N. 4.672, de 26 idem, idem de 840\$, idem,

idem, idem;

N. 4.673, idem, idem de 2:362\$031, idem,

idem, idem;

N. 4.687, de 27, idem idem de 50:000\$ ao Patronato de Menores, correspondente á quota do 4º trimestre de 1917;

N. 4.752, de 21, idem, idem de 817\$202, da folha de gratificações aos auxiliares do Archivo Nacional em dezembro ultimo;

N. 9, de 2 do corrente, idem de 669\$644 a diversos, de fornecimentos em 1917.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.562, de 3 de dezembro ultimo, pagamento de 1:440\$ á Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, de ligações em 1917;

N. 4.563, idem, idem de 13\$100 a Mario Lourenço Flores da Cunha, de lavagem de roupa, idem, idem;

N. 4.669, de 7 idem, idem de 37\$ á Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força da Cidade de Campos, de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.672, idem idem de 48\$100 a The Leopoldina Railway Company, Limited, idem de passagens, idem, idem;

N. 4.704, de 10 idem, idem de 437\$ á Sorocabana Railway Company, idem, idem;

N. 4.756, de 12 idem, idem de 250\$ a Mario Sorquieira, do lavagem de roupa, idem, idem.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 300, de 17 de dezembro ultimo, pagamento de 400\$ a David G. B. Altamagnoli, de fornecimentos em 1917.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.603, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 308:338\$446 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de iluminação das

ruas, praças e jardins, em dezembro ultimo;

N. 2, de 4 do corrente, idem de 7:137\$, da folha do pessoal empregado nos serviços de aguas pluvias a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 3, idem, idem de 2:015\$, idem de visitas domiciliares, idem, idem;

N. 4, idem, idem de 1:220\$, idem no almoxarifado da Estrada do Ferro do Rio d'Ouro, idem, idem;

N. 5, idem, idem de 8:000\$500, idem nos serviços de hydrometros a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem;

N. 6, idem, idem de 3:518\$, idem no almoxarifado, idem, idem;

N. 15, de 5 idem, idem de 2:232\$056 a diversos, de gratificação por serviços prestados fóra de horas de expediente, em dezembro ultimo;

N. 16, idem, idem de 10:109\$255, da folha do pessoal empregado nos serviços de revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em dezembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão em 9 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DE ESPRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi despatchado o expediente sobre a mesa, lida e approvada a acta da sessão anterior depois da seguinte rectificação:

Na sessão de 5 do corrente foi julgada a seguinte appellação criminal, e não a que foi publicada:

N. 709—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Pedro Bischoff; appellada, a justiça federal.—Contra o voto do Sr. ministro relator deu-se provimento á appellação para reduzir-se a pena.

JULGAMENTOS

Ilubcas-corpus

N. 4.463—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente Manoel dos Santos Pereira.—Conheceu-se do pedido e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 4.466—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Antonio Martins Borba Filho (menor); recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 313—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, Amaro Barreto Sobrinho; recorrida, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 700—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes.

dos; appellantes, Laureano José Pereira Filho, Americo Bernardes da Rocha; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido, o Sr. ministro Pires o Albuquerque.

Carta testemunhavel

N. 2.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; supplicantes, Ernesto A. Bango & J. Borna; supplicada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á carta, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

Recurso extraordinario

N. 1.059 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores os Sr. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrentes, D. Florinda R. Rebello Cintra e outros; recorrida, a Fazenda do Estado de São Paulo. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos, Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque.

Appellações civeis

N. 2.109 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a Congregação de Nossa Senhora do Amparo; embargados, D. Maria Ambrosina de Magalhães e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 2.353 — Sergipe — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos Viveiros de Castro; embargante, a Companhia Aliança da Bahia; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro Canuto Saraiva e Guimarães Natal.

Usou da palavra o advogado Dr. Abílio de Carvalho.

N. 2.384 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pires e Albuquerque; embargante, The Leopoldina Railway Company, Limited; embargados, Victorino Afonso Pereira Ramos e sua mulher. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 2.366 — Pernambuco — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e outros; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Impedido, o Sr. ministro João Mendes.

N. 2.860 — Districto Federal — Relator o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Calvacanti e Edmundão Lins; appellante, o Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 9 DE JANEIRO DE 1918

Juiz seminario o Sr. ministro Canuto José Saraiva

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

N. 663 — Districto Federal — Embargantes, Manoel Pinto de Magalhães e outros; embar-

gada, a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 703 — Districto Federal — Embargante, João Marciel Soares; embargada a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 712 — Districto Federal — Appellantes, João Antonio Teixeira e outros; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 723 — Rio de Janeiro — Appellante, o Procurador da Republica; appellado, Rodolpho Pereira Borges. — Deu-se provimento á appellação.

N. 726 — S. Paulo — Appellante, João Astori; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Conflicto de jurisdição

N. 400 — Capital Federal — Suseitantes, os syndicos liquidantes da Companhia União Soro-cabana e Itana e outros, entre os juizes de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal e o seccional da 1ª Vara — Julgou-se precedente o conflicto.

Appellações civeis

N. 2.692 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, o Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.862 — Minas Geraes — Appellantes, Carlos Gerin e a Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira; appellados os mesmos. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.884 — Minas Geraes — Embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.885 — Minas Geraes — Embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.893 — Minas Geraes — Embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.933 — S. Paulo — Appellante, Elias Ahkaim; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

Revisão criminal

N. 1.725 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Antonio Nicolau da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.857 — Capital Federal — Peticionario, José Monteiro Gomes. — Julgou-se improcedente o recurso.

Requerimento

Por parte do D. Ismenia Soares comparece o advogado Dr. Octavio de Almeida Magalhães e disse que accusava a citação de D. Paulina da Cruz Miranda Abreu para nesta audiencia vir ver a apresentação de artigos de habilitação que apresenta na appellação civil numero 3.235 em que supplicante contendia com Antonio da Costa Miranda, e requereu que, sob prego, se houvesse a citação por feita e accusada, os artigos por offerecidos, ficando a habilitanda citada para todos termos do respectivo processo, sob as penas da lei. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do termo da audiencia realizada no dia 5 do corrente, sendo juiz seminario o Sr. ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa, foi omitido o seguinte requerimento: «Compareceu o advogado Dr. Juvenal Malheiros por parte de Carlos Vieira Lima e sua mulher e disse que na causa em que estes contendem com a Companhia Parque Bal-

neario e outros, não tendo a companhia procurador nesta Capital, requeria que ficasse intimada do accordo, sob prego, bem como de ficar assignado o prazo para impugnar os embargos: — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.»

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 9 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SÉRVIO O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.302 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: paciente, André Real. — Foi concedida a ordem de soltura; unanimemente.

N. 2.303 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, João Pedro Valentim, Abílio Francisco de Lemos, José Luiz, Antonio Pereira da Silva e Aristides de Oliveira. — Não conheceram do pedido quanto a João Pedro Valentim, Antonio Pereira da Silva e José Luiz o julgaram prejudicado quanto aos outros pacientes, unanimemente.

N. 2.305 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Stella Anjo Martins da Silva e Maria Anjo Martins da Silva. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.306 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: paciente, Maria Rosa Varella. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.317 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Afonso Muniz da Silva. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.893 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, Dr. Gilberto Amado. — Julgamento secreto.

N. 2.140 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Henrique do Lima Mesquita; appellada, a Justiça. — Negaram provimento unanimemente.

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alvaro do Mello; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.682 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Mario Castello; appellada, a Justiça. — Negaram provimento unanimemente.

N. 2.716 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1º appellante, João do Rego Medeiros; 2º appellante, Arthur Medeiros; 3º appellante, Guilherme Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 2.723 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Luiz Marinho de Freitas; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver, unanimemente.

N. 2.732 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Raphael Joaquim de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.734 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio Mauro; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver, unanimemente.

N. 2.740 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellantes, Francisco Fernandes, Manoel da Cunha, Jorge dos Santos e Zeferino Menezes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.746 — Relator, o Sr. desembargador Agra de Oliveira; appellantes, Manoel Garrido e Mario da Costa; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 2.269 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crim.

N. 2.286 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Appellação civil

N. 2.718.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.737, 2.747, 2.749, 1.751, 2.753, 2.755, 2.757, 2.759, 2.752, 2.766, 2.768 e 2.771.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 2.502, 2.620, 2.659, 1.667, 2.680, 2.699, 2.723, 2.725, 2.739, 1.741, 2.743, 2.306, 2.471, 2.634, 2.663, 2.67 e 2.726.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem, que no dia 10 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 41, da rua dos Arcos, penhorados pela Fazenda Nacional á Henrique C. Carvalho, hoje depositados no predio n. 40, da rua Moraes e Valle, que são os seguintes: uma mesa de madeira escura de pés torneados; uma dita clara, de pés torneados; um armario de vinhatico para guardar roupa; um guarda louça de pinho; um espelho bisauté; cinco ferros proprios para engommar (n. 5); tres cadeiras austriacas escuras; uma arração de madeira; uma pequena mala de couro; 12 lençoes de algodão para camas de casado. Avaliados esses objectos em réis 156\$, preço pelo qual serão apre-goados. E quem nos mesmos quizer lan-çar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, vol-tarão os bens moveis, novamente, á praça com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10%; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão á 3ª praça com igual intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10%, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja

permittida acção de nullidade por le-são de qualquer especie, tudo de acór-do com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos audito-rios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes cer-tidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escri-vão interino, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 10 do corrente, ás 13 horas, no edi-ficio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pre-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis penhora-dos pela Fazenda Nacional a Antonio José Ribeiro, successor de Borges & Ferreira, cuja descrição é a seguinte: dous toilettes com pedra marmore e espelhos, duas cadeiras proprias para barbeiro, usadas, quatro cadeiras aus-triacas com assento de palhinha, dous quadros com payagem, um cabide pro-prio para parede, uma escarradeira de agathe, um banco de madeira. Avalia-ção total: 68\$000, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, vol-tarão os bens moveis novamente á pra-ça, com o intervalo de tres dias e aba-timento de 10%; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, voltarão á 3ª praça com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10%, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitti-da acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de acórdo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, pas-saram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar competente, lavran-do as certidões necessarias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrivão interino, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de oito dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, virem ou delle noticia ti-verem, que no dia 10 do corrente, ás 13 horas, no saguão do edificio do Su-premo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e ar-

rematação, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional á Mario Corrêa dos Santos & Justo, e existentes no pre-dio n. 158, da rua da Gamboa, que são os seguintes: 17 alquidares de barro; sete filtros com torneiras, (diversos ta-manhos); um filtro grande, 28 vasos de barros, 38 panellas de barro, 16 morin-gues, 22 maringues simples, 12 assadei-ras de varios tamanhos, 12 vassouras de palha, 33 vassouras de piassaba, 30 vi-dros para lampeão, um armario com portas envidraçadas, em mão estado; um deposito para gallinhas 1.000 tocos de lenha, nove gallinhas, 18 frangos, um gallo e 100 farinheiras de barro. Ava-liados esses objectos em 237\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá com-parecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens moveis, novamente á praça, com o mesmo inter-vallo de oito dias e abatimento de 10%; si nesta, ainda, não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo aba-timento de 10%; e, neste caso serão arre-matadas pelo maior preço que for offe-recido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de acórdo com os arts. 273 e 283, do de-creto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este e mais dous de igual teor que o porteiro dos audito-rios publicará e affixará no logar do costume, passando as competentes cer-tidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrivão interino, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos predios e terrenos abaixo transcriptos.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz substituto da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, que o porteiro dos audi-torios deste juizo trará a publico pre-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, após a audiência deste juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribu-nal Federal á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, os predios e terrenos penhorados pelo Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro a D. Sarah de Freitas Borges e á Imperial Irmandade de N. S. da Gloria do Outeiro no Exe-cutivo hypothecario que move contra estas e outras descrições são as seguin-tes: Predio de sobrado e respectivo ter-reno á praia de Botafogo n. 124, antigo 82, medindo nove metros e cincuenta e cinco centimetros de frente por quinze metros e trinta e cinco de extensão da frente aos fundos, seguindo-se o puxado com nove metros de extensão, e em con-tinuação o quintal que é todo murado; construção de pedra e cal, tendo o pa-vimento terreo tres janellas de peitoril e porta de frente e o superior quatro janellas de peitoril, fachada de plati-banda revestida de cimento branco com relevo. O pavimento terreo é dividido em duas salas e tres quartos e o puxado com cosinha e dispensa, um corredor do lado, em toda a extensão do predio, o

pavimento superior com quatro quartos, banheiro e Water-Closet. Este predio está em más condições de conservação pelo que o avaliaram em trinta e cinco contos de réis. Predio á praia de Botafogo n. 126, medindo nove metros e cinquenta e cinco de frente, com quinze e trinta e cinco de extensão da frente aos fundos, seguindo-se um puxado com nove metros de extensão e em continuação o quintal que é todo murado; construção de pedra e cal, tendo o pavimento terreo tres janellas de peitoril e porta de frente e o pavimento superior com quatro janellas de peitoril, fachada de platibanda revestida de cimento branco com relevo. O pavimento terreo é dividido em duas salas, tres quartos e o puxado com cosinha e dispensa, corredor de entrada ao lado em toda a extensão do predio. O pavimento superior é dividido em quatro quartos, banheiro e Water-Closet. Este predio está em regular estado de conservação, pelo que o avaliaram em quarenta contos de réis. Importa a presente avaliação em setenta e cinco contos de réis. E quem nos mesmos predios e terrenos quizer lançar, compareça naquella dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação nos termos do art. 15 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar do juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Edgard Costa para a 2ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de dezembro de 1917. — No impedimento ocasional do secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 2.737, appellante a justiça, appellado, Ernesto Borges; 2.747, appellante Gastão Ferreira, appellada a justiça; 2.749, appellante Antonio Neves, appellada a justiça; 2.751, appellante Ernestino de Moraes, appellada a justiça; 2.752, appellante João Moreira, appellada a justiça; 2.753, appellante João Dias de Carvalho, appellada a justiça; 2.755, primeiro appellante Manoel Lourenço Ascensão, segundo appellante Juvenal Braga, appellada a justiça; 2.757, primeiro appellante Joaquim da Silva, segundo appellante Lauro de Oliveira, appellada a justiça; 2.759, appellante José Antonio dos Santos, appellada a justiça; 2.766, appellante a justiça por seu promotor, appellado Arthur Barreto; 2.768, appellante José Gomes Ramiz, appellada a justiça; 2.771, appellante Adalberto Pinheiro, appellada a justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª ca-

mara, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de janeiro de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, *Clovis José Baptista*

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua da Alfandega n. 189, antigo numeros 181 e 183, pertencente aos herdeiros do finado José Pereira da Silva Manoel, e avaliado por sete contos de réis

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 1 de fevereiro, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pré-gão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo, pertencente aos herdeiros do finado acima declarado: Predio á rua da Alfandega n. 189, antigo ns. 181 e 183, medindo 7m,27 de frente por 18m,10 de extensão da frente aos fundos, estylo antigo, com quatro portas de frente, portadas de cantaria, paredes lateraes de tijolos, solo cimentado e aberto em um armazem. Avaliado em 7:000\$000. A praça foi requerida pelos proprietarios do predio, com a concordancia do Dr. curador do orphãos, e é feita a dinheiro á vista, ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos de extinção de usufructo, appensos aos de inventario do referido finado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Sellido na forma da lei. Cópia, confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Noqueira*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos interessados na fallencia de F. J. Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Castro Reguffe & Comp., ex-syndicos da fallencia de F. J. Ferreira, lho foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de F. J. Ferreira, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Castro Reguffe & Comp., se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as

impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passarão este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russel*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação do immovel pertencente ao espolio de Tobias Friedmann, em virtude de carta precatória vinda do Juiz de Direito da Vara de Orphãos da cidade de São Salvador, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do precatória em que é deprecante o Juiz de Direito da Vara de Orphãos da cidade de São Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, nos quaes foi avaliado o terreno á rua São Francisco Xavier sem numero. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia dezessete do corrente, ás doze e meia horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o immovel pertencente ao espolio Tobias Friedmann, em virtude de precatória vinda do Juiz de Direito do Orphãos da cidade de São Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, o qual consta da avaliação feita aos autos, que é do teor seguinte: Lote de terreno baldio, sito á rua São Francisco Xavier, sem placa numerica, localizado do lado par, dividido da linha da rua por muro e pilastras de tijolo e cimento, com portão de madeira, confrontando pela direita com a parede e muro do predio oitocentos e dous, pela esquerda em commun com o terreno do predio de numero setecentos e noventa e quatro, e pelos fundos com o lote da Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde está cercado com zinco ondulado. Este lote de terreno mede de frente doze metros e de fundos, por um lado, trinta e quatro metros, e pelo outro trinta e seis metros. Ao terreno descripto deram o valor de dez contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a nove contos de réis, preço por que vai o dito immovel a esta segunda praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão in-

terino, subscrevi. — *Alfred de Almeida Russell*. (Está conforme.) Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do imóvel penhorado ao espólio de Carlos de Araújo e Silva, na execução de sentença que lhe move o Dr. João Marcelino Fragoso, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive se processam os autos de ação sumária honorários (medicos) em execução de sentença, em que é autor o Dr. João Marcelino Fragoso e réu Carlos de Araújo e Silva, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Eino, Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível, O Dr. João Marcelino Fragoso, na execução que move contra o espólio de Carlos de Araújo e Silva, requer que V. Ex. mande expedir pelo prazo legal editaes e primeira praça do imóvel penhorado, a cuja avaliação procederam já os avaliadores desse juízo. P. deferimento. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — Olympio Garvalho, advogado (sellado legalmente). Despacho—Sim. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual e porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo no dia trinta e um do corrente mez e anno, ás doze e meia horas, após a audiência do estilo, no Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, o imóvel penhorado ao espólio de Carlos de Araújo e Silva, na execução de sentença que lhe move o Dr. João Marcelino Fragoso, o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á praça de Botafogo n. 128, edificado no alinhamento, tendo na frente tres janellas de peitoril e uma porta no pavimento terreo e no sobrado quatro janellas tambem de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem no pavimento terreo em corredor de entrada ladrilhada, duas salas, duas alcovas e vestibulo da escada forrada e assoalhadas, seguindo-se o pux do com dependências ladrilhadas e no quintal pequena edificação em forma de meia lua com telhas nacionais, formando dous compartimentos assoalhados e um outro com W. C., estando o sobrado dividido em vestibulo da escada e quatro compartimentos assoalhados e estuadados e compartimento ladrilhados com W. C. e banheiro. O predio mede de frente 9m,55 por 15 metros de fundos no corpo principal, seguindo-se o puxado com 9m,10 de comprimento por 5m,80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 9m,55 de frente, 5m,50 na linha dos fundos, obedecendo a uma recatancia existente e de extensão de frente a fundos 32 metros. A construção é antiga, de pedra cal e frontal de tijolo, porém, solida, estabelecendo meiação as paredes lateraes. O bom o estado de conservacao pelo que ao predio descripto com o terreno

apontado avaliaram em 30.000\$, prego por quanto vae o dito immovel a esta primeira praça. E quem o mesmo immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que sera feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Não havendo licitantes para esta praça irá o immovel a segunda praça com o abatimento e espaço da lei. E para constar se passou este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivente juramentado, subscrevi no impedimento do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell* Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Francisco Floro Leal Filho*. (Sellado legalmente). Conforme o original dou fô. Rio, 9 de janeiro de 1918. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua Antonio Rego n. 226, estação da Olaria, penhorado pelo Dr. Jordelino Gonçalves de Senna a Sebastião Alves de Magalhães

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 31 de janeiro de 1918 ás 13½ horas, logo depois da audiência do costume ás portas do predio á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer ao immovel da rua Antonio Rego n. 226, avaliado em 8:000\$, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Jordelino Gonçalves de Senna a Sebastião Alves de Magalhães, na forma abaixo. Predio assobradado sito á rua Antonio Rego n. 226, (estação da Olaria), freagueira de Inhama, edificado em centro de terreno dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com grade e portão de madeira tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de peitoril, portadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cimento, varanda ladrilhada e coberta para onde deitam duas portas e duas janellas, construção moderna de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em tres quartos e duas salas, forrados e assoalhados, e cozinha cimentada, seguindo nos fundos um banheiro sobre pilastras de tijolos com compartimento com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,60c, por 9m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m, por igual largura nos fundos e de extensão 40m, achando-se cercado por zinco e arame farpado a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 8:000\$. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — Tito Dias de Moraes, Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. O referido immo-

vel vae á praça para pagamento da hypotheca e será vendido a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a avaliação que é de 8:000\$000. Quem quizer arrematar o dito immovel compareça no logar, dia e hora designados onde será elle vendido a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para para constar mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de janeiro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios n. 64, da rua Dr. Aristides Lobo, penhorados por Manoel Inacio da Motta Pacheco, a D. Alvimar Martins de Almeida e seu marido, na abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, com o prazo de 20 dias, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 de janeiro de 1918, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer a 29/38 dos predios da rua Dr. Aristides Lobo n. 64, avaliados em 12:210\$508, cuja avaliação é do teor seguinte: predio assobradado sito á rua Dr. Aristides Lobo n. 64, antigo 16, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente, sujeito a recuo dividido da rua por baldrames de pedra e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro. Tendo na fachada tres mezaninos, tres janellas de sacadas com grade de ferro, portadas de cantaria, em forma de chafet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria, patamar ladrilhado e abrigado por alpendres, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo o porão cimentado; de construção antiga de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque e a lateral direita de meiação, precisando de concertos. O predio mede de frente 6m,10 por 16m,80 de fundos, no corpo principal, seguindo-se o puxado 80m,30 por 6m,10. O terreno mede sujeito a recuo 9m,80 de frente por 27m,50 de fundos, a confrontar com quem de direito. Do lado sobre o n. 60 no alinhamento moderno, acha-se uma edificação terreo, tendo na fachada tres portas, sendo a do centro larga, com platibanda e coberto com folhas, fachada nos fundos e lados por muros e madeiras, com o solo todo cimentado, servindo de garage. O terreno onde se acha edificada mede de frente 10 metros por 24 metros de fundos, a confrontar com quem de direito. Aos terrenos e predios acima descriptos damos o valor de 16:000\$000. E, como a execução só pese sobre 29/38 avos, correspondem ellas a 12:210\$508, deprezada a fracção de 24 reis. Rio, 6 de

dezembro de 1917. — Tião Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellado.) Os referidos predios e terrenos vão á praça para solução da hypotheca, e serão vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer, que é de 12:210\$508. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente, que sera publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferi. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Casemiro Rodrigues Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Casemiro Rodrigues Ribeiro, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 509, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Casemiro Rodrigues Ribeiro, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 509, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 3 de janeiro de 1918, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 9 de novembro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Couto & Comp.; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1918, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1918. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 10 de janeiro, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis á porta do Forum,

á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre a sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o commendador Julio Ferreira Vianna move ao espolio de Silvino Silva e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio e terreno sito á rua Barão de Mesquita n. 498, antigo 88 A, freguezia do Engenho Velho, desta cidade, com porão habitavel, tres janellas de frente, feição de platibanda, portaes de cantaria e entrada ao lado, medindo o terreno, que é todo murado, 20 metros de frente por 43 metros e 8 centimetros de extensão. Valorizado o dito predio com o terreno em 50.000\$000, abatendo-se 10.000\$000 dos 20 %, fica o liquido de 40.000\$000. E se ainda assim com o abatimento legal de 20 % não apparecer licitante para o referido immovel será elle immediatamente posto em publico leilão, o arrematado por aquelle que por elle maior lance offerecer. Assim convida a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Bello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 24 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre a sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que o padre Felix Carreseia move á D. Jesuarda Spincelli e seu marido Francisco Ceciliapo e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado, sito á rua S. Januario n. 20 antigo, hoje n. 41, edificado no alinhamento, tendo na fachada quatro portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado, no qual existem quatro janellas com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma loja ladrilhada, um compartimento assoalhado, e tudo forrado, seguindo-se ainda um compartimento com W. C., área cimentada com tanquo para lavagens, e cobertura de zinco; o pavimento superior está dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 7m,15c por 11m,80c de fundos no corpo principal, e o puxado com 5m,10c de comprimento por 3m,80c de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 7m,15c de frente, igual largura na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para o becco S. Paulo, tendo ali uma porta e

portadas de cantaria e de frente aos fundos 16m,90c. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, e divisorias de estuque, em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 20.000\$000; abatendo-se 2.000\$000 dos 10 %, fica o liquido de 18.000\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 9 de janeiro de 1918. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados na fallencia de Honório Ximenes do Prado, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Honório Ximenes do Prado lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo a sua rehabilitação, depois de preenchidas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Honório Ximenes do Prado, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo dito Honório Ximenes do Prado, e apresentarem, dentro do referido prazo de trinta dias, as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de janeiro de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario, movido pelo London and Brazilian Bank e outros contra Lacerda Seixal & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario, em que são exequentes o London and Brazilian Bank e outros, o executados Lacerda Seixal & Comp., nos quaes pelos exequentes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de

vinde dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia trinta e um (31) do corrente mez de janeiro, ás 12 horas, em audiencia especial designada para este fim, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados no referido executivo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do eor seguinte: Laudo de avaliação dos bens que fazem objecto da execução hypothecaria em que é exequente o London and Brazilian Bank e outros o executado Lacerda Seixal & Comp., nos termos e forma abaixo: predio assobradado sito á praia do Cajú numero noventa e oito, edificado na frente da praia, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo ao fundo área cimentada com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente oito metros e vinte e cinco centímetros por vinte e dous metros e setenta centímetros de fundos, medindo o terreno oito metros e vinte e cinco centímetros de frente por trinta metros de fundos, com marlinhas que se lhes seguem. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de Riga. E' bon o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado e direito a marlinhas, damos o valor de quatorze contos de réis (Rs. 14:000\$000). Predio de sobrado, sito á praia do Cajú de numero noventa e nove e certo e tres, edificado na frente da praia, com terreno ao lado esquerdo dividido pelas antigas frentes de predios que ali existiram, onde se notam ainda duas portas e quatro janellas, tendo na fachada no pavimento terreo, sete por as, dando uma entrada independente para o pavimento superior no qual existem sete janellas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja cimentada e forrada, puxado com dous compartimento, sendo um com W. C. prolongando-se em seguida ao puxado um grande galpão com sólo cimentado e coberto com zinco, e o pavimento superior em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente dezesseis metros e quarenta centímetros por seis metros e vinte centímetros de fundos, puxado com quatro metros e oitenta centímetros de comprimento por tres metros e quarenta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio forma dous trapézios, um que é em parte occupado com o corpo principal do predio, que mede na frente da rua trinta e dous metros e trinta centímetros por seis metros e vinte centímetros de fundos e outro que se lhe segue para os fundos com a largura de vinte seis metros e quarenta centímetros a começar na linha lateral direita pela extensão de trinta e tres metros e oitenta centímetros até á linha dos fundos onde confronta com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, em bom estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000). Predio terreo sito á

travessa S. Sebastião numero quarenta e quatro (morro do Castello), edificado no alinhamento, tendo na fachada, duas portas, portadas em frisos platibanda e coberto com telhas de calha, consistindo as divisões em uma só loja ladrilhada e forrada, puxado tambem ladrilhado e em telha vã e área cimentada com compartimento com W. C. O predio mede de frente quatro metros e setenta e cinco centímetros por dezesseis metros e sessenta centímetros de fundos, puxado com dous metros e vinte centímetros de comprimentos por tres metros e vinte centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente por vinte um metros e cinquenta e cinco centímetros de fundos. A construção é antiga, parte de pedra e cal e parte de frontal em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de sete contos de réis (7:000\$). Predio terreo sito á rua S. Leopoldo numero trescentos e trinta e quatro, edificado no alinhamento, tendo na fachada quatro portas, sendo uma larga, maineis de cantaria, platibanda, seguindo para os fundos em forma de galpão com cobertura de zinco e sólo cimentado formando uma só loja cimentada. O terreno onde se acha está edificação mede de frente quinze metros na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para a rua Affonso Cavalcanti, por onde se acha dividido com muro e largo portão de madeira, trinta e oito metros e sessenta centímetros e de extensão de rua a rua sessenta e quatro metros e noventa centímetros, achando-se pelas linhas lateraes dividido de quem de direito por muros de pedra e tijolo. Ao immovel descripto damos o valor de vinte e dous contos de réis (22:000\$000). Lote de terreno, sito na rua Engenho da Pedra, sem placa numerica, medindo de frente trinta metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão cento e vinte seis metros, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A este lote de terreno damos o valor de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000). Predio de sobrado sito á rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezenove, esquina da rua Nery Pinheiro, fazendo o terreno tambem frente para a rua Affonso Cavalcanti, edificado no alinhamento, com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por muro e um largo portão de madeira, tendo na fachada no pavimento terreo, tres portas e no sobrado tres janellas de saccada com grades de ferro, canto em recuo com uma porta no terreo e uma janella de saccada no sobrado com grade de ferro e pela face da rua Nery Pinheiro no pavimento terreo duas janellas de peitoril e uma porta e no sobrado duas janellas de saccada com grades de ferro e duas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Em seguimento ao predio existe um grande galpão coberto com telhas francezas e uma pequena parte com zinco ondulado, tendo na face da rua Nery Pinheiro doze portas, sendo uma larga, canto em recuo, com uma porta e pela face da rua Affonso Cavalcanti quatro portas sendo tres largas e quatro janellas, tambem com platibanda corrida seguindo-se ainda um largo portão de madeira. O predio está

dividido na parte terrea em escriptorios e o sobrado em commodos, assoalhados e forrados, estando o sólo da parte correspondente ao galpão, parte calçada com paralelepípedos e parte com lajes de pedras. A construção é de pedra, cal e tijolos e o galpão com esteios de madeira, formando andares onde se acham installados os machinismos que vamos abaixo descrever. O predio mede de frente nove metros e vinte centímetros canto em recuo com dous metros e quarenta e cinco centímetros, pela rua Nery Pinheiro, incluindo o galpão, cincoenta e oito metros e oitenta centímetros, canto em recuo com dous metros e sessenta centímetros e pela face da rua Affonso Cavalcanti, trinta e um metros e quarenta centímetros, medindo o terreno de frente trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros, igual largura na linha dos fundos que por sua vez, faz frente para a rua Affonso Cavalcanti, e de extensão pela esquerda sessenta e dous metros e setenta e dous centímetros, achando-se por esse lado todo aberto em commun com terreno de quem de direito. Ao predio, galpão e área de terreno descriptos damos o valor de cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Machinismos montados no galpão que se segue ao predio rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezenove, a saber: dous engenhos para madeira, francezes, do fabricante Asbery, 13:000\$000; dous engenhos de pinho, inglezes, do fabricante Thomaz Robinson, 4:000\$000; um engenho de pinho, allemão, do fabricante Kiessling & Comp., 4:000\$000; um engenho de toras, allemão, do fabricante Kiessling & Comp., 6:000\$000; um engenho de toras, inglez, do fabricante Thomaz Robinson, 10:000\$000; duas serras circulares, inglezas, do fabricante H. Rodges, 4:000\$000; duas serras circulares de fabricante allemão Kiessling & Comp., 4:000\$000; uma machina do apparellar do fabricante inglez Thomaz Robinson, 4:000\$000; uma plaina americana do fabricante Maes-Whis, 2:000\$000; uma machina para molduras, do fabricante Thomaz Robinson, 2:000\$000; uma garlopa, allemã, do fabricante Kiessling & Comp., réis 1:500\$000; uma machina para respigar, allemã, do fabricante, Kiessling & Comp., 1:500\$000; uma machina para ranhuras, allemã, do fabricante, Kiessling & Comp., 1:500\$000; uma tupia, allemã, do fabricante Kiessling & Comp., 2:000\$000; uma tupia ingleza, do fabricante Thomaz Robinson, réis 2:000\$000; uma serra de fita ingleza, do fabricante Thomaz Robinson, réis 1:500\$; uma serra de fita allemã do fabricante Kiessling & Comp., 1:500\$000; uma machina de furar, allemã, do fabricante Kiessling & Comp., 1:500\$000; uma machina de furar ferro, de Carlos Conteville, 1:000\$000; uma machina de furar, com badame, do fabricante Thomaz Robinson, 2:000\$000; sete tornos para madeira, 3:000\$000; uma machina para cabos, do fabricante Kiessling & Comp., 3:000\$000; um guindaste electrico, para mover toras, Sole Limited, 12:000\$000; um motor a vapor, inglez, de Marshall, 18:000\$000; um dynamo, para luz, de Arens & Comp., força de 75 H. P., 2:000\$000; um motor para força, Arens & Comp., 3:000\$000; um limador de serras de fitas, do fabricante Kiessling & Comp., 1:000\$000; uma machina tico-tico, do fabricante Guiz

lhet, 1:500\$000; tres rebolos, esmeril, inglezes, de Thomaz Robinson, réis 1:500\$000; um rebolo de pedra, réis 300\$000; um grande lote de transmissões, polias, mancaes eapparellhos sobressalentes para as machinas, réis 22:000\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de trescentos e trinta e sete contos e oitocentos mil réis, (337:800\$), porquanto vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de janeiro de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto Carvalho e Mello. (Está devidamente sellada. — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Joaquim de Souza Pereira ao espolio de Artidório Augusto Reddo

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro suplente em exercicio na 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 10 de janeiro de 1918, logo após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio sito a rua Archias Cordoiro n. 210 (Meyer) o official de justiça que serve do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados por José Joaquim de Souza Pereira ao espolio do finado Artidório Augusto Reddo, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio na Sexta Pretoria Civil e a requerimento de José Joaquim de Souza Pereira, procedemos á avaliação dos bens penhorados pelo requerente ao espolio de Artidório Augusto Reddo. Os referidos bens são os abaixo descriptos e constantes do mandado: predio e respectivo terreno á rua Nabor do Rego, estação de Ramos, situado do lado esquerdo e quasi no fim da dita rua, tendo na fachada uma placa com o n. 66 (sessenta e seis), não sendo, porém, numeração official; o citado predio é edificado no centro do terreno, com jardim na frente, feito de platibanda e coberto de telhas francezas, tendo tres janellas na fachada, duas portas e uma janella ao lado direito, com patamar na entrada e tres janellas do lado esquerdo e tem um pequeno portão; mede no corpo principal seis metros e sessenta e oito centimetros de largura por 10^m, 68 de comprimento, e é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puchado com a cozinha e dispensa. O respectivo terreno mede 10 metros de largura, na frente, por trinta e tres metros e quarenta centimetros, de extensão, está fechado na frente por uma cerca de arame trançado e nos lados e fundos, com folhas de zinco. O predio descripto é de construção de tijolos, mas, tendo em consideração os reparos de que carece e o local onde se acha situado, por traz de um morro e em sua sem melhoramentos, o avaliamos com o

respectivo terreno, na quantia de 2:200\$ (dois contos e duzentos mil réis). Terreno á travessa da Gloria entre os ns. 9 e 3, desmembrado do predio n. 13, tendo seis metros de largura por 14 de extensão, que avaliamos na quantia de duzentos e cincoenta mil réis (230\$000). Predio e terreno, á mesma travessa da Gloria n. 13, estação do Meyer, construção de frontal e coberto de telhas de canal, com duas janellas na frente, e porta de entrada ao lado sob um telheiro de madeira: mede 4^m, 25 de largura, por 5^m, 65 de extensão, e compõe-se de uma sala e dois quartos estando a cosinha em um telheiro coberto de zinco e existente ao lado. O respectivo terreno mede 6 metros de largura por 14 metros de extensão, estando fechado na frente com folhas de zinco. O predio é de má construção e muito baixo, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 633\$000 (seiscentos e cincoenta mil réis). Prefaz assim o total de 3:100\$ (tres contos e cem mil réis) o valor dos bens penhorados. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. E quem os mesmos bens preten ler arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima, afim de effectuar-se a praça e serem os bens arrematados por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 20 de dezembro de 1917. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi. — Edgardo Limoeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a João Carlos Cotrin e sua mulher D. Ambrosina Pinheiro Cotrin no executivo hypothecario que lhes move por este juizo Otto Hass

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz primeiro supplente em exercicio na Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 10 de janeiro de 1918, logo após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio á rua Archias Cordoiro n. 210, o official de justiça que serve de porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação dos bens penhorados a João Carlos Cotrin e sua mulher D. Ambrosina Pinheiro Cotrin no executivo hypothecario que lhes move Otto Hass, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do excellentissimo senhor doutor Edgardo Limoeiro, juiz primeiro supplente em exercicio da Sexta Pretoria Civil e a requerimento de Otto Hass procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Carlos Cotrin e sua mulher D. Ambrosina Pinheiro Cotrin no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Consolheiro Agostinho n. 78, antigo 14, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de chalet, centro de terreno, assoalhado, com tres janellas na fachada, porta de entrada ao lado direito, tendo tambem uma porta e uma janella do lado esquerdo, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas. O corpo principal mede 6^m, 75 de largura por 7^m, 13 de compri-

mento e é dividido em duas salas e dois quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puchado com a cozinha e ltrina. O respectivo terreno mede seis metros de largura por 30 metros, mais ou menos, de extensão, estando fechado na frente com cerca de madeira, nos lados e fundos com cerca de zinco. Avaliamos o citado predio com o respectivo terreno e cercas na quantia de 1:000\$000 (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e logar, acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar este, que será publicado pela imprensa e mais dois e igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, em 19 de dezembro de 1917. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscreevo. — Edgardo Limoeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

(Freguezia do Engenho Novo)

Proclamos

Por este juizo estão se habilitando para casar Rodrigo Alves da Cunha e Maria Flora Reis Monteiro; Cicero de Carvalho e Annita Camargo Silva; Altino Diamantino da Silva Sarmiento e Virginia Castanheira. Si algum sorber de algum impedimento accuso-o na forma da lei. Rio, 8 de janeiro de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quanto interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior, como incurso no art. 309, do regulamento sanitario vigente, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo; e nelle defender-se, sob pena de revella; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terras e sextas-feiras de cada semana, ás tres horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. Eu, Luiz Marcendes de Andrade Figueira, escrivão, subscreevi. — O juiz, Edgard Costa.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Cango

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto, do Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente, pelo nome de Cango que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiência que se realizará no dia 24 de janeiro do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime provis-

to no art. 330, § 1º, do Código Penal e as seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos 9 de janeiro de 1918. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Armando Seabra Netto dos Reis

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto, de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Armando Seabra Netto dos Reis que é, pelo presente, citado para comparecer neste juízo, à rua Fonseca n. 14, em S. Christóvão, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 30 de janeiro do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos 9 de janeiro de 1918. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

NOTICIÁRIO

Resultado dos exames realizados em 9 do corrente no Collegio Pedro II:

Historia Universal e do Brasil — Primeira turma — Oscar de Castro Secon, plenamente, 6; Augusto Massa Pinto, simplesmente, 5 1/2; Alberico Guimarães Moraes, José Bonifacio Bittencourt Silva e José Mathias Doley Monteiro, simplesmente, 5; Petronio Eloy de Andrade e Antonio Coelho Antunes, simplesmente, 4 1/2; reprovados, tres. Segunda turma — Francisco Eduardo de Accioly Rabello, distincção, 10; Martha Silva Gomes, plenamente, 8; Jurema Dutra, plenamente, 7; Luiz Barbosa da Silva Junior, simplesmente, 5 1/2; Marciano Ernesto Gomes Carneiro, simplesmente, 5; Djalma Cortes e Arthur Rocha Lima, simplesmente, 4; Gentil Barreto, Antenor Pinto Garcia, Arthur Octavio de Sá Carvalho, Antonio de Souza Pimentel, João José de Figueiredo e José Gomes da Rocha simplesmente, 3 2/3.

Geographia, chorographia e cosmographia — Primeira turma — João Cavalcanti de Arruda Câmara, distincção, 10; Jonathias Castellar, plenamente, 7; João Francisco Alves, plenamente, 6 1/2; Jonathias Nunes Pereira Filho, João Graciano Alves e João Mauricio de Castro Aragão, plenamente, 6; João Carlos de Aquino Fonseca, simplesmente, 5. Segunda turma — Jaye Santa Anna, simplesmente, 5 1/3; Jacintho Xavier Martins Junior, Jacintho Soares de Souza Lima e Jarbas da Silva Ramos, plenamente, 7; Jarbas Ferreira Destchamps, plenamente, 6 2/3; Jeronymo

Baptista Bastos, plenamente, 6 1/2; Juvenal da Rocha Nogueira, Jasiello Souto Maior Lago e Junia Souto Maior Lago, plenamente, 6; Jayr Rodrigues Ribas, simplesmente, 5 1/2. Terceira turma — Marino Pereira Bastos e Luiza Sapienza, plenamente, 7; Maria Roi de Vargas e Marino Jordão da Rosa, plenamente, 6; Hildebrando de Macedo Araujo e José Souto Maior Lago, simplesmente, 5 1/2; Jayre Souto Maior Lago e Alberto Saraiva Caravelli, simplesmente, 5; Jonh Willet Pelter, simplesmente, 4 1/2. Quarta turma — José Nunes da Silva Guimarães, plenamente, 9; José Gonçalves Guimarães Roxo e Joaquim Pereira Nunes, plenamente, 6; Jordano Rodrigues da Matta, simplesmente, 5 1/3; Jefferson Mario Guimarães, simplesmente, 4 2/3; Jayme Moreira Pacheco e Achilles Moreira Alves, simplesmente, 4; Nelson Baroim, simplesmente, 3 2/3; reprovados, seis.

Francez — Primeira turma — Magdeleine Joanne Rich, plenamente, 8; Maria da Gloria de Aquino e Castro, plenamente, 6 1/2; Mario Mesquita, plenamente, 6 1/24; Nelson de Moura, simplesmente, 5 2/3; Paulo de Rezende Barros, simplesmente, 5 1/3; Mathilde Otto, simplesmente, 5; Moacyr de Lago Zamith, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres. Segunda turma — Miguel Fernandes Barros Filho, plenamente, 7; Leoncio Fernandes de Lima Tavora, plenamente, 6; Leandro Rezerra Monteiro, simplesmente, 5 2/3; Rodolpho do Pazo Cabello, simplesmente, 4 1/2; Nelson Soares de Souza, simplesmente, 5 1/6; João Clapp Netto, simplesmente, 4 2/3; Nelson Chaves Machado, simplesmente, 4 1/2; João Valentim Tavares, simplesmente, 4 1/3; Oswaldo Esteves, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 11.

Physica e chimica — Primeira turma — Jayme José Paulo de Azevedo Sodré Junior, distincção, 10; Jayme dos Reis Castro, distincção, 9 2/3; Eurico Pereira da Silva Pinto e Clodovoldo Vieira Passos, plenamente, 6; Edgard Alves Ribeiro Duarte e Francisco de Borja Soares Berlingk, simplesmente, 4; Estacio Muniz, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres. Segunda turma — Antonio Kirsch Marcellino Fragoso, distincção, 9 2/3; Anacleto Nunes de Almeida, 7; Aricles Gonçalves Pinto, plenamente, 6 1/19; Carlos de Carvalho Filho, Alipio Salles Pessoa e Hugo Affonso de Carvalho, simplesmente, 3 2/3; reprovados, qual/a.

Portuguez — Primeira turma — Odano Borges da Fonseca, plenamente, 9; Paulo de Moraes Costa, plenamente, 8 1/2; Paulo Luiz Rouanet, plenamente, 6 1/2; Odilon de Beauchair, plenamente, 6; Octacilio Rodrigues da Cunha, simplesmente, 5; Ernani Carneiro da Rocha, simplesmente, 4 1/4; reprovados, quatro. Segunda turma — Italo Peterio, plenamente, 9 1/2; Enoch Marques e Gustavo M. de Oliveira Castro, plenamente, 7 1/2; Milton Cerqueira de Lemos, plenamente, 7; Mauricio Monte Mór, plenamente, 6 1/2; Luiz Maia Filho, plenamente, 6; José Prudente Siqueira, simplesmente, 4 1/2; Moacyr Sampaio, simplesmente, 4; Lauro Ferreira Alves Maia, simplesmente, 3 3/4; reprovado, um. Terceira turma — Roberto Estrella, distincção, 9 3/4; Raul Penna Pina, plenamente, 9; Pedro Ferreira Neves, plenamente, 7 1/2; Rogerio Monte Mór, Ruy Buarque de Nazareth e Raul Barroso Junior, simplesmente, 5; reprovados, quatro. Quarta turma — Ruth Pinheiro

Ramos, plenamente, 6 1/2; Sophia Dias Brandão e Sebastião Soares, plenamente, 6; Roldão Alves da Silva e Renato Horta de Araujo, simplesmente, 5 1/2; Salomão Pedro Jorge, simplesmente, 5; Sylvio Azevedo, simplesmente, 3 3/4; reprovados, tres.

Historia Natural — Primeira turma — Olivio Uzeda Moreira, distincção; Galba de Boscoli, plenamente, 7; Canuto de Sá Peixoto, Octacilio Cunha, plenamente, 6; Helio de Araujo Maia e Paulo Estrella Vieira, simplesmente, 5; Olindo Denys e Paulo José de Salles, simplesmente, 4; Paulo Mario de Sá Freire e Otto Coelho de Vasconcellos, simplesmente, 3 2/3. Segunda turma — Paulo de Moraes Austregesilo, distincção; Ruy Schmidt de Vasconcellos e Cesar do Rego Monteiro Filho, plenamente, 6; Raul Velrio de Carvalho, Raul de Almeida Miranda Pinto e Walter Luiz Boumann, simplesmente, 4; Sylvio Magalhães Lustosa, Roberto Pessoa, Rogerio Franco de Magalhães Gomes e Lincoln Henrique Duhnam, simplesmente, 3 2/3.

Arithmetica — Primeira turma — Oscar Athayde, plenamente, 6 1/3; Yara Lacombe, plenamente, 6; Octavio Palhares de Pinho, simplesmente, 5 2/3; Pedro de Souza Rezende, simplesmente, 5 1/2; Miguel Dibe, simplesmente, 5 1/3; Isnard Tavares da Silva, simplesmente, 4 1/3; Israel Gonçalves dos Santos Filho, Octacilio Cordovil da Silveira e Joaquim da Silva Marques, simplesmente, 4; reprovado, um. Segunda turma — Ignatemy Scatler Camargo, distincção, 10; Ismael Pinto da Silva, plenamente, 8 1/2; Humberto Teixeira, simplesmente, 5 1/2; Heleno dos Santos Jordão, simplesmente, 5; Ilery Prochet, simplesmente, 3 5/6; Henrique Mario Mangini Junior, simplesmente, 3 5/6; Heacilio do Rego Lopes, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres. Terceira e quarta turmas — José da Silva Rocha, plenamente, 6; Magdalena Jover Goulart Fraga, simplesmente, 5 1/6; Aidica Mary de Azevedo, simplesmente, 5; Roberto Alves de Lima e José Barbosa da Cunha, simplesmente, 4; Godofredo da Silveira Mesquita, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 10.

Algebra — Primeira turma — Oswaldo de Abreu Fialho, plenamente, 6 5/6; Luiz Onofre Pinheiro Guedes, plenamente, 6 1/3; Amilcar Mendonça dos Santos, simplesmente, 5 2/3; Sylvio de Abreu Fialho, simplesmente, 5 1/6; Manoel Oliveira Rezende, simplesmente, 5 1/2; Waldir Cabral de Oliveira Guimarães, simplesmente, 5; Luiz Bastos de Oliveira, simplesmente, 4 1/6; Roman Fabiano Alves simplesmente, 4 1/3; Gustavo Adolpho Guimarães Villela e Luiz Manzo Fioravante Pires Ferreira, simplesmente, 3 2/3. Segunda turma — Pedro Paulo de Araujo Suzano, plenamente, 8 1/3; Orestes Julio Pelverelli, plenamente, 8 1/3; Sylvestre Vianna, simplesmente, 5 5/6; Salvador Tedesco Junior e Sylvio de Almeida, simplesmente, 5 1/2; Vicente Mendonça dos Santos, simplesmente, 5 1/3; João Alves da Cunha, simplesmente, 5; Orlando dos Reis Teixeira, simplesmente, 4 1/2; reprovados, tres.

N. B. — No exame de arithmetica, prestado no dia 7 do corrente, Gentil Pinheiro da Miranda França foi aprovado simplesmente, 4 1/2.

No Collegio Pedro II, serão chamados a exames do curso gymnasial, amanhã, 11 do corrente, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez = Turma effectiva = Syl-

vio Belem, Sylvio Vieira Peixoto, Socrates Vasconcellos, Sergio Darcy, Torboux Medina Quintella, Theodulo da Silva Tavares, Tasso Blaso, Demosthenes Rodrigues Galhardo, Dermeval Baptista Noronha, David Marcolino Fragoso, Duvally Porfirio Pimentel, Domingos Toldaro Netto, Dulce dos Santos Werneck, Domingos Amancio Ferreira Guimarães, Dario de Mello Pinto, Deoclecio Teixeira de Abreu, Dinulpho Pinto da Silva Reis, Daniel de Leivas Piquet, Deodoro Florambel da Conceição, Delfina Elisa Chaves, Deusdedit Andrade Virgolino Alencar, Eduardo Beral Sardinia, Eduardo Gomes Filho, Eduardo Schmidt Mendes, Ermelinda Silveira Thomaz, Euzebio Pires Ferreira, Edgar de Paula Ney, Emmanuel Adacio Pereira de Mello, Elysio Pimenta de Mello Passos, Eugenio Gomes Ferraz, Edelto de Andrade Costa, Eugenio de Souza Chaves, Ernesto Soares, Ennio Villela, Eva Schendel, Edgard dos Anjos Lima, Encas Carlos de Rezende, Ernani Pedro Bolato, Emilio de Souza Vianna e Evaristo Rodrigues da Costa Junior.

Turma supplementar — Edgard de Freitas Gonçalves, Ernani Magalhães Pacheco, Epiphanyo Pilangussu Soares Martins, Edgard Ramos Lameira, Ernani de Moura Caldas, Elohim Braga de Souza Antunes, Francisco Gaudencio Martins da Costa, Francisco de Moura Horta Barbosa, Francisco Molinaro e Francisco Peixoto Assimos.

Francez — Turma effectiva — Nestor de Araujo Góes, Nair de Lacerda, Norival Duarte Silva, Oswaldo Duarte do Rego Monteiro, Osiris de Almeida Freitas, Octavio Maril Canto, Othon Machado, Octavio Teixeira Leite, Omar Khalil, Paulo de Moraes Costa, Pedro de Souza Rezende, Paulo Cesar de Campos, Paulo Ramos Nogueira, Paulo Alves da Silveira, Paulo Pinheiro da Assis Paçeco, Paulo Borges Leitão, Renato Pefakler Vinhaes, Ernani Carneiro da Rocha, José Encas Ferraz, Moacyr Sampaio, Oldano Borges da Fonseca, Octavio Rodrigues da Cunha, Odilon de Paucclair, Paulo Luiz Ronanet e Moacyr Salema Garção Ribeiro, 2ª chamada.

Turma supplementar — Roberto Estrella, Raul Penna Firme, Raul Capello Barroso Junior, Renato Horta de Araujo e Ruth Pinheiro Ramos.

Inglez — Turma effectiva — Oswaldo Ferreira Guimarães, 2ª chamada; Vladimir Werneck Furquim d'Almeida, 2ª chamada; Roberto Gonçalves do Lago, 2ª chamada; Antonio Santareni Coelho, 2ª chamada; Aguiar José Senna Campos, 2ª chamada; Herberto de Araujo Diniz, 2ª chamada; Hugo José Pereira da Silva, 2ª chamada; Joaquim da Silva Varanda, 2ª chamada; João da Costa Marques, 2ª chamada; João de Almeida Freitas, 2ª chamada; Luiz de Oliveira, 2ª chamada; Luiz Alvares de Magalhães, 2ª chamada; Luiz Gomes da Paixão, 2ª chamada; Mario Pinto do Amaral, 2ª chamada; Mario Eduardo Simões Silva, 2ª chamada; Murillo de Paula Fonseca, 2ª chamada; Manoel G. de Lemos, 2ª chamada; Oswaldo Pereira Fortunato, 2ª chamada; Olfemar Vieira de Castro e Silva, Silvino Sebastião de Rezende, 2ª chamada; Socrates dos Passos Chagas, 2ª chamada; Saturnino de Sant'Anna Filho, 2ª chamada; Waldemar Werneck Machado, 2ª chamada.

Arithmetica — Turma effectiva — Israel Vieira, Ivan Pehr Jansson, José Seabra, José Vieira Barreto, José Augusto Valle de Almeida, José do Abreu Oliveira, José Steck da Rocha Cerqueira, Jorge Frederico de Souza da Sil-

veira, Jorge Allman Martins, Jacintho Cardoso Oliveira Guimarães Filho, Jordano Rodrigues da Malta, Juarez Benedicto Cordeiro, Jorge Oberlaender, José Beltrão Cavalcante, José dos Santos Rodrigues, José Maria Paradas, José Gomes de Avellar, José Maria de Avellar Figueiredo, José Mendes de Freitas, José Calvino da Silva, José Teixeira Alves, José de Souza Pring, José Machado da Costa, José Guedes de Souza, José Maria Leite de Vasconcellos, José Prata de Souza, José dos Santos Vieira de Mello, José Carlos Martins Burlamaqui, José de Carvalho Moreira, José Ribeiro Machado, José Mesquita Magalhães, José Marinho Barroso Feijó, Gentil Toscano Barreto, Luiza Sapienza, Luiz Emanuel Bianchi, Mauricio Monte-Mór, Newton Joaquim da Silveira e Azevedo, Osmar Portes, Rogerio Monte-Mór e Tasso Peres, 2ª chamada.

Turma supplementar — José Gomes de Oliveira, José Leme Lopes, José Azevedo Alves da Silva, José Alves de Carvalho, José Matheus Garrido, José Candido dos Santos Dias, José Assis de Almeida Lima, José Bonifacio Tinoco Vieira, José Cardoso Martins, José Teixeira Novaes.

Geographia — Turma effectiva — Jacy dos Reis Junqueira, Jorcelyno Monteiro, Jarcy Rocha Nobrega, Jarde-miro de Souza, Jurandyr Santos Cruz, Jonathan Aguiar Santos, James L. Koblér, Jader Nogueira, Lauro Martins Ferreira, Lauro Antunes Ramos, Lincoln Machado, Lincoln Castello Branco, Lincoln Duval de Andrade, Lourival Serigné de Uzêda, Lourival Gomes de Andrade, Lino da Silva Ribeiro, Lino Dias de Amorim, Lucio Tinoco Vieira, Luciano Berthão Barreira, Léo d'Arinos Pimentel, Leocadia do Valle, Lamounier Affonso Godofredo, Leopoldino Alves da Silva, Laercio de Faria Martins, Laonte Aguiar Pereira dos Santos, Lindolpho Alberto Alvares Gomes Barroso, Lydio de Azevedo Xavier, Leovigildo Ferreira de Moura, Lannes Riograndense Rocha, Lippmann Oliver, Leopoldo Migueloto Vianna Filho, Leibnitz de Barros Castro, Laurenio Pinto Pereira Chouzal, Lahir Desouzart, Maria José Lemgruber, Otto Carlos Bandeira Duarte Filho, Paulo Werneck, Roberto Alves de Lima, Sebastião Campos e Theodoro Duarte Machado da Silva.

Turma supplementar — Leandro Bezerra Monteiro, Lucio de Oliveira e Souza, Leoncio Renault da Castro, Manoel Macedo Soares, Manoel Almeida da Encarnação, Manoel Brandão Caldas, Manoel Bernardo de Oliveira, Manoel Carneiro Pereira, Manoel Miguelote Vianna e Manoel da Silva Machado.

Historia natural — Turma effectiva — Abrahão Izacksolin, Asdrubal Guyer de Azevedo, Alipio Salles Pessoa, Arieles Gonçalves Pinto, Anacleto Neves de Almeida, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, Carlos Alberto Marinho Lutz, Edgard Alves Ribeiro Duarte, Francisco de Borja Soares Berlinek, Hugo Affonso de Carvalho, Mario de Queiroz, Sylvino Arcoverde de A. Cavalcanti, Waldemar da Motta Bastos, Waldido Bastos de Oliveira Filho, Waldimiro Viriato de Miranda Carvalho, Walter Ribeiro da Luz, Amilcar Xavier de Gouvêa (segunda chamada), Alvaro Rodrigues Seabra (segunda chamada), Antonio Ribeiro da Fonseca (segunda chamada), Ernesto Lassance Frenel (segunda chamada), Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho (segunda chamada), João

Maria Broxado Filho (segunda chamada), João Baptista da Silva Freire (segunda chamada), José Gabriel do O' (segunda chamada) e Jurandyr José Alvares da Fonseca (segunda chamada).

Physica e chimica — Turma effectiva — Moacyr da Silva Cravo, Pedro da Silva Paiva, Gabriel Santos de Almeida, Gil Magalhães de Coimbra e Silva, Guilherme Weinschenck, Hannibal Barreto Cardoso de Mello, Laerte Rangel Brigidio, José Victor de Lamare, Domingos Maio da Costa, Humberto da Silva Araujo, Ignacio Tavares Guimarães, Ismael Irarrazaval Mac-Clure, José Antonio Rodrigues dos Santos Junior, José Marques da Silva, José Eugenio Moniz de Aragão, José Maria de Andrade Amora Maria Esther Corrêa Ramalho, Milton Peixoto Maia, todos de 2ª chamada. Henrique Delphino Saddock de Sá e Octavio Saraiva.

Turma supplementar — José Candido da Silva, José João de Figueiredo Almeida, João Pedro de Mello, João Ferreira Moreira, João da Costa Marques, João Francisco dos Santos Filho, Jorgo de Moraes Grey, Jorge Carneiro dos Santos, Lucio da Silva Labuto e Leonardo da Silva Guimarães, todos de 2ª chamada.

Historia Universal — Turma effectiva — João dos Reis Ferreira Machado, José da Cunha Mello, Joaquim Duarte de Oliveira Junior, Joselyn de Andrade, Luiz Sampaio, Luiz Brandão de Oliveira, Nelson da Roila Monteiro, Nelson da Paula Freitas Coelho, Primo de Souza Pinheiro, Paulo Schmidt Mendes, Paulo A. Pinto da Rocha, Pedro Octaviano de Oliveira, Pery Maciel, Sildio Porto Dias, Sylvio Valerio de Carvalho, Urbanô Novaes Castello Branco, Virgilio de Sá Pereira, Aldahyr Crissiuma de Oliveira Figueiredo, Arnaldo de Carvalho Osorio, Aristides Fialho, Alexandre de Salles Guerra, Antonio Laviola, Custodio Leite de Sabs, Eduardo Bittencourt de Chermont de Brito, Ernani Xavier do Brito, João Guilherme Meyer, Luiz Thyrahy, José Pedro de Carvalho Junior, todos de 2ª chamada e João de Souza Fernandes e Polycarpo C. Silveira.

Turma supplementar — Adalberto de Campos Côrtes, Calão Piá de Andrade, Cyrillo Martins de Azevedo, Florino Japijú Thompson Esteves, Hoche Pulcherio, João Fernandes Braga, Luiz José Pereira Neves, Luiz Nunes Pires Junior, Loris Valdetaro Cordovil e Nelson Pulcherio.

Na 1ª pagadoria, do Thesouro Nacional, 10º dia útil, pagam-se hoje as seguintes folhas: Aposentados da Visão de lettras J a Z e Tiscas de consumo.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 8 de janeiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.241; estrangeiros, 583, total, 1.824; entraram: nacionaes, 40; estrangeiros, 22; total, 71; sahiram: nacionaes, 41; estrangeiros, 12; total, 53; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiros, 4; total, 11; existem: nacionaes, 1.242; estrangeiros, 589, total, 1.831.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 9, de 1.388 consultantes, para os quaes se aviaram 1.353 receitas.

Fizeram-se 70 extracções de dentes e 387 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de janeiro de 1918.

Zona Norte— Por falta de informações deixamos de fazer a synopse desta zona—Zona Centro—O tempo está bom na maioria das localidades; a nebulosidade augmentou em Minas; a tendencia da temperatura é, em geral, incerta; houve um forte resfriamento em Matozinhos. Choveu chuviscou pm. em grande parte de Minas; em toda a zona mais ou menos, trovejou e relampejou pm. Zona Sul— O tempo está bom no Estado de S. Paulo; no resto está instavel ou mau, até o sul. Chuvas em geral fracas em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande. Tem trovejado e relampejado pm. em quasi toda a zona. No sul do Rio Grande choveu e ventou esta manhã. A temperatura declinou. A maior temperatura de hontem, 38.0, em I.léos; a menor, 8.0, em Lages. Nota—Devido a grande falta de telegrammas, o Observatorio deixa de fazer as previsões habituaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de janeiro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú	761.3	28.0	0.0	NE	4	7	—	30.5	23.0	—	
Bahia	59.3	27.0	0.0	N	2	7	Chão.	31.0	23.0	—	V. pm.
Caeté	59.5	22.0	0.0	SE	1	8	—	27.0	16.0	—	R. pm.
Januária	58.0	28.0	1.0	Calma	0	0	—	33.0	17.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Otttoni	60.2	26.0	1.0	Calma	0	10	—	31.5	21.0	—	O.
Uberaba	59.7	22.0	0.0	NE	2	10	—	32.0	18.0	—	R. t. c. pm.
Caxambu	59.6	25.0	3.0	SE	2	8	—	30.0	14.0	—	
Goyaz (X)											
Santa Luzia	58.3	21.0	3.0	Calma	0	0	—	31.0	13.6	3.8	C. pm.
Cuyabá (X)											
Corumbá	63.6	24.0	-4.0	SE	1	9	—	36.5	20.6	—	R. pm.
Victoria	62.3	27.0	-1.0	SE	2	5	Pqs. vagas.	32.0	25.0	—	
Capital Federal	60.4	26.0	-0.1	Calma	0	1	Tranquillo.	27.8	23.4	—	
Petropolis	61.6	28.4	1.4	N	2	7	—	31.0	22.0	—	Il. pm.
Campes	60.4	23.0	-2.0	NNE	2	8	—	27.0	12.0	—	
Friburgo	59.9	23.5	1.0	NNE	2	3	—	26.5	16.5	—	
Rezendo	60.2	24.0	0.0	NE	1	1	—	33.0	19.0	—	
Cabo Frio	61.6	21.0	1.0	E	2	4	Chão.	29.0	22.0	—	
Theresopolis	59.2	24.0	2.0	Calma	0	4	—	21.0	15.0	—	R. t. pm.
S. Paulo (X)											
Santos	61.0	27.0	-4.0	W	1	10	Tranquillo.	33.0	24.0	—	
Paranaguá	61.2	23.0	-4.0	S	2	10	Tranquillo.	30.0	21.0	18.0	C. v. pm.
Curitiba (X)											
Florianopolis	62.2	23.0	-2.0	S	1	8	—	26.0	23.0	—	I. am. pm.
Lagos	—	12.0	-2.0	SW	1	5	—	23.0	8.0	16.0	C. t. pm.
Porto Alegre (X)											
Uruguayana	59.5	22.0	2.0	E	2	10	—	30.0	21.0	18.8	C. am. pm.
Montevideo	63.7	19.0	-1.0	E	2	10	—	22.0	17.0	—	
Buenos Aires (X)											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa sacca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saraiva; go, goadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.0	22.4	Itapirú			
Eugenho de Dentro	0.0	36.6	22.0	Flamengo	0.0	30.4	23.6
Penha	0.0	32.3	22.0	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	28.6	21.6	S. Januario	0.0	32.0	21.0
Jacarépagua				Morro da Urca	—	26.0	20.0
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0	31.6	23.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Sepultaram-se no dia 8 65 pessoas, sendo: nacionais, 52; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 30; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 32; gratis, 19.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 77ª loteria do plano 297, 7ª extracção do anno de 1918, realizada em 9 de janeiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

22.840.....	100\$000
57.966.....	500\$000
2.166.....	100\$000
20.539.....	1.000\$000
52.145.....	100\$000
10.446.....	200\$000
31.732.....	100\$000
30.887.....	200\$000
6.789.....	100\$000
14.555.....	100\$000
26.126.....	100\$000
50.553.....	100\$000
42.470.....	200\$000
35.430.....	200\$000
837.....	200\$000
5.985.....	1.000\$000
31.549.....	20.000\$000
9.524.....	20\$000
20.554.....	100\$000
33.396.....	200\$000
57.973.....	100\$000
50.071.....	200.000
14.080.....	100\$000
977.....	200\$000
50.571.....	100\$000
57.375.....	200\$000
- 149.....	200\$000
21.063.....	500\$000
59.840.....	200\$000
31.459.....	100\$000
23.356.....	100\$000
14.761.....	100\$000
338.....	200\$000
39.375.....	100\$000
30.2.8.....	100\$000
32.889.....	1.000\$000
37.718.....	3.000\$000
51.486.....	100\$000
59.626.....	500\$000
26.996.....	100\$000
727.....	100.000
37.547.....	100\$000
31.398.....	100\$000
59.816.....	200\$000
40.5.....	100\$000
8.104.....	100\$000
50.698.....	100\$000
23.226.....	100\$000
14.164.....	500\$000
48.394.....	200\$000
22.751.....	100\$000
56.358.....	100\$000
37.352.....	100\$000
30.011.....	100\$000

Approximações

31.548 e 31.550.....	200\$000
37.717 e 37.719.....	100\$000

Dezenas

31.511 a 31.550.....	40\$000
37.711 a 37.720.....	20\$000

Centenas

31.501 a 31.600.....	12\$000
37.701 a 37.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 49 tem 45 e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 49.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario, — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 31/64	13 43/64
Sobre Paris.....	\$644	\$650
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$445
Sobre Portugal.....	—	25238
Sobre Nova York.....	—	35705
Lib. esterlina em moeda	—	205830
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	13755
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5917
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geracs de 1:00\$, 5 %.....	—	821\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, pro-	—	800\$000
visorias.....	—	—
Apolices do emprestimo nacional	—	820\$000
de 1903, port.....	—	808\$000
Apolices Estradas do Ferro.....	—	800\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	—	—
Apolices Compromissos do The-	—	790\$000
souro, miudas.....	—	—
Apolices Compromissos do The-	—	808\$000
souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	—
Apolices Compromissos do The-	—	807\$000
souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	—	328\$000
de 1914, port.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	—	190\$000
de 1906, port.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	—	186\$000
de 1906, nom.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	—	176\$000
de 1914, nom.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	—	170\$000
de 1917, port.....	—	—
Apolices municipaes de Netheroy,	—	82\$500
100\$, 6 %, port.....	—	—
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$,	—	415\$000
6 %, port.....	—	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$,	—	90\$500
4 %, port.....	—	—
Companhia Terras e Colonização..	—	11\$500
Companhia Loterias Nacionais do	—	13\$000
Brasil.....	—	—
Companhia E. de F. F. Brasileira	—	35\$000
(Rede Sul Mineira).....	—	—
Companhia Estrada de Ferro e Mi-	—	70\$000
nas S. Jeronymo.....	—	—
Companhia Cessionaria das Docas	—	71\$000
do Porto da Bahia, c/50 %....	—	—
Companhia Confiança Industrial...	—	152\$000
Companhia do Tecidos Carcovado	—	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	420\$000
Debentures da Companhia Mercado	—	200\$000
Municipal.....	—	—
Debentures Companhia Docas do	—	202\$000
Santos.....	—	—

Vendas a prazo

200, Companhia Estrada de Ferro	71\$000
e Minas S. Jeronymo, v/c. 30	—
dias.....	—
400, Companhia Estrada de Ferro	71\$000
e Minas S. Jeronymo, v/c. 30	—
dias.....	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—
Janeiro, 9 de janeiro de 1918. — A. Si-	—
monsen, syndico.	—

JUNTA COMMERCIAL

Sessio em 31 de dezembro de 1917

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Alencida, Magalhães,

supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

O Sr. presidente tomou a palavra e disse que, sendo esta a ultima sessão do anno, tinha o prazer de apresentar a seus companheiros os cumprimentos de boas festas, louvando a assiduidade com que o auxiliaram a cumprir a honrosa tarefa imposta pelo nosso commercio e congratulando-se com o facto do augmento da renda da repartição, fazia votos para que a Junta Commercial continuasse a ser, como tem sido, a legitima expontente dos interesses do commercio conjugados com os esforços do poder publico em prol da economia e regularidade dos serviços que executa.

Requerimentos:

De José Orriols, para o registro da marca «Flor de Portugal», que distingue bebidas alcoholicas em geral, vinhos, licôres, cervejas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De José Fernandes Allen para o registro da marca «Cigarros orientaes», que distingue cigarros, de sua fabricação. — Deferido.

De Adriano Ramos Pinto e Irmão, Portugal, para o registro da marca «Quinado Ramos Pinto» em rotulo com dizeres e o desenho de uma cruz de malta, que distingue o vinho quinaldo de sua fabricação. — Deferido.

De Bhering & Comp., para lhe ser transcrita a marca «Cacão Bhering Soluvel», registrada nesta Junta sob n. 4.339 por firma identica de que são successores. — Deferido.

De Rocha Leal & Comp., para o cancelamento do registro de sua marca «Cigarros orientaes», effectuada nesta junta sob o n. 6.838. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta, de sua marca registrada na de S. Paulo sob n. 3.333. — Deferido.

Do The Matchless Metal Polish Company, Limited, Thermoid Rubber Company, Glossop & Comp., E. Fontan (Eugenio Fontan), Glossop & Comp., Affons Vizeu & Comp., Angelino Simões & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.316 a 5.314, 5.309, 12.762, 12.763, 12.770, 12.772 a 12.773, 12.759 a 12.760. — Deferidos.

De Moreira, Gomes & Comp., para o deposito de sua marca do sabão «Maracá» em rotulo com dizeres e a figura de uma onça, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 44. — Deferido.

Da Companhia Industrial Constructora para o archivamento da acta da assembleia geral de reforma de seus estatutos. — Deferido.

De Teixeira & Figueira, Figueiredo, Leone & Comp., Salim Daddo & Comp.; Merquior & Pereira, E. Salath & Comp., Saavedra Marcangeli & Comp., Brandi & Comp., Santos & Ribeiro, Ricardo Silva & Comp., Rocha & Silva e Adolpho & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Fortunato da Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De José Lopes Guimarães & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, como requerem.

De Gomes Neves & Comp. o Garriô, Ribeiro & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Capello Irmão & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Requerida a necessaria annotação, como requerem.

De F. Horta & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Apre-

sentando os novos socios registro complementando da firma, deferido.

De E. Teixeira & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto social.—Indeferido por caso de distracto.

De P. de Araujo & Comp. e Freitas Dantas & Comp., para o archiva-mento da proro-gação do prazo de seus contractos sociais.—Deferidos.

De E. Salathé & Comp., Rezende & Santos, e M. Braga & Comp., para o archiva-mento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Arthur B. Freeland, A. Lopes & Comp., Gomes, Almeida & Comp., J. Barcellos & Comp., Hivera, Irmão & Vergara, Jacob & Lebreiro, Branli & Comp., Neves & Barros, Candido Nogueira & Comp., Lindolpho Pinto & Comp., Cardos, Soares & Comp.—Deferido.

De Vincenzi & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferido.

De P. Kammsetzer e P. Figueiredo para o cancellamento de suas firmas.—Deferido.

De W. Mitchell para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Theophilo Ottouli n. 39, o que seu capital passa a ser de 100:000\$000.—Deferido.

De Damori Fumagalli & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua da Sauda n. 37.—Deferido.

De L. Ferreira para lhe ser transferido o livro copiador em branco da firma Ferreira & Costa e que é successor.—Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.018 a 1.021, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, o que acompanharam o officio n. 271, de 7 de junho ultimo, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 96 marcas do ns. 18.233 a 18.233 e 18.235 a 18.239; uma limitação de producto da marca n. 10.762; duas modificações de firmas, as marcas numeradas 17.326 e 17.327; e finalmente 14 transferencias das marcas ns. 1.362, 1.293, 1.521, 3.082, 6.250, 7.835, 12.103, 12.254, 12.205, 12.806, 13.343, 17.134 e 17.135. Deixou de mandar archivar por não poder gastar do protecção no Brasil, a marca n. 18.234 por imitar a de n. 5.359, registrada em 24 de outubro de 1907, por Meyrelles & Moura Brasil, estabelecidos nesta Capital, á rua da Uruguayana n. 33 e transferida em 17 de fevereiro de 1913 a seu successor Moura Brasil.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1918.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archivados nesta junta em sessão de 31 de dezembro de 1917

Contractos:

De E. Salathé & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Salathé e Eduardo Salathé Junior, para o commercio de importação á rua Visconde de Inhauma n. 63, com o capital de 1.400:000\$000;

De Santos & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Adelino Fernandes Ribeiro e João Cesar dos Santos, para o commercio de commissões e consignações, á rua de S. José n. 43, com o capital de 4:000\$000;

De Marquior & Pereira, firma composta dos socios solidarios Dermomol Marquior e Homero Henrique Pereira, para o commercio de calçados, á rua Mar chal Floriano Peixoto n. 43, com o capital de 5:000\$000;

De Figueiredo Leone & Comp., firma composta dos socios solidarios João Figueiredo de

Souza, Arlino Leone e do socio de industria Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Catumbi n. 77, com o capital de 4:000\$000.

De Salim Daddo & Comp., firma composta dos socios solidarios Salim Daddo e Metro Basser, para o commercio de fazendas e miudezas, á rua do Callote n. 291, com o capital de 4:000\$000.

De Saavedra Marcangeli & Comp., firma composta dos socios solidarios Richard Coite, Barão de Saavedra, Guide Marcangeli e Augusto Uchoa, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 50:000\$000.

De José Lopes Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios José Lopes Guimarães e Alvaro de Castro Carvalho, para o fabrico de artigos de folha de Flandres, á rua S. Luiz Gonzaga n. 68, com o capital de 40:000\$000.

De Fortunato da Silva & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Fortunato da Silva e do socio de industria Archimino Martins de Mattos, para o commercio de pharmacia, á rua D. Laura de Araujo n. 89, com o capital de 2:000\$000.

De Adolpho & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Libergott, Salomão Gelmare, Bernardo Paershtein e Roberto Michman, para o commercio de bengalas o guarda-chuvas, com o capital de 8:000\$000.

De Brandi & Comp., firma composta do socio solidario Alfredo Brandi e do socio de industria José Ribeiro, para o commercio de frutas, á avenida Rio Branco n. 457, com o capital de 20:000\$000.

De Rocha & Silva, firma composta dos socios solidarios Adelino Antonio da Silva Rocha e João Augusto Tupiniquim da Silva, para o commercio de laticinios, á rua Maranguape n. 9, com o capital de réis..... 23:000\$000.

De Ricardo Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel de Jesus Rodrigues e Ricardo Francisco da Silva e do commanditario Rodrigo Francisco da Silva, para o commercio de bicycletas etc., com o capital de 15:000\$, sendo o capital do commanditario 7:500\$000;

De Teixeira & Figueira, firma composta dos socios solidarios Adelino Pereira Teixeira e Joaquim Nunes Figueira, para o commercio de padaria, á rua Barão de Igatemy n. 93, com o capital de 22:000\$000.

Alterações:

De F. Horta & Comp., elevando o capital social a 130:000\$, passando a solidarios os socios Luiz Dodsworth Martins e Raymundo Lullio Teixeira Mendes, o mais algumas modificações.

De Garrido, Ribeiro & Comp., fazem o seguinte additivo ao seu contracto.—A firma Garrido, Ribeiro & Comp. Considera-se successora e cessionaria da firma Garrido, Torres & Ribeiro, visto ter assumido o passivo e ter ficado com o activo da dita firma.

De Gomes Neves & Comp., alterando a clausula 7ª do seu contracto social.

De Capella Irmão & Comp., pela entrada para sociedade como socio de industria o senhor Paulino Francisco Loureiro, prorogando seu prazo social por mais tres annos, alterando a clausula 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª, etc.

Prorogação de prazo social:

De Freitas Dantas & Comp., prorogando seu prazo social por prazo indeterminado.

De P. de Araujo & Comp., prorogando seu prazo social por mais um anno.

Distractos:

De M. Braga & Comp., que se dissolve pela saída do socio Luiz Alves da Cunha, reconstituindo o 2º e 3º socios, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pereira Rebello Braga.

De Rezende & Santos, que se dissolve pela

saída do socio José Maria dos Santos, recebendo 5:000\$, ficando com o activo o passivo o socio Gastão Rezende na importancia de 5:000\$000.

De E. Salathé & Comp., que se dissolve pela saída do socio Commanditario recebido 603:577\$, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Salathé na importancia de 1.150:000\$000.

Rectificação:

De Rivera, Irmão & Vergara, o capital desta firma é de 31:988\$200 e a sede é a rua da Carioca ns. 75 e 77 e não como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial, 9 de janeiro de 1918. — O 3º official Guilherme Barbada.

Relação dos capitales das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados na Junta Commercial durante o mez de dezembro findo

Dias & Comp.....	100:000\$000
E. Bastos & Comp.....	15:200\$000
Almeida Marques & Comp..	300:000\$000
Gonçalves & Nascimento....	20:300\$000
Gavião & Comp.....	20:000\$000
H. Narbonne & Comp.....	40:000\$000
H. Taborda & Comp.....	30:000\$000
Marques & Ribeiro.....	5:000\$000
P. Almeida Braga & Comp.	50:000\$000
Torquato B. Guimarães & Comp.....	125:000\$000
Rodrigues Torres & Comp..	50:000\$000
Alvaro de Moraes & Comp..	25:000\$000
Borges Monteiro & Comp..	30:000\$000
J. Polida & Langiano.....	10:000\$000
Carlos Lima & Comp.....	10:000\$000
Perreira & Soares.....	5:000\$000
Pereira Soares & Fontouras	10:000\$000
J. J. Gonçalves & Comp.....	10:000\$000
Alfredo Storni & Bento....	1:000\$000
Manoel Gonçalves de Freitas & Comp.....	3:000\$000
A. Dixon & Comp.....	100:000\$000
João Viotti & Comp.....	5:000\$000
Gonçalves & Oliveira.....	4:000\$000
Antonio Franco & Comp....	20:000\$000
Amaro & Cardoso.....	20:000\$000
Cerqueira & Corrêa.....	20:000\$000
J. Gonçalves & Comp.....	15:000\$000
Mariño & Soares.....	6:000\$000
Antonio Pereira Junior & Comp.....	10:000\$000
Manusso & Comp.....	41:000\$000
Soares & Mattos.....	10:000\$000
Prefter & Comp.....	51:000\$000
Araujo Nouchel.....	2:000\$000
Alves Martins & Comp.....	22:000\$000
Casemiro & Rocha.....	8:000\$000
De Vicenzi & Comp.....	50:000\$000
Florio & Figueiredo.....	41:000\$000
Gimenez & Varella.....	10:000\$000
Gomes Almeida & Comp....	16:000\$000
H. Moraes Rego & Comp....	20:000\$000
J. de Amorim & Comp.....	50:000\$000
M. Soares de Castro & Comp.	23:000\$000
Hivera Irmão & Vergara...	31:988\$200
Souza Moreira & Comp.....	12:000\$000
Seraphim Pinto Teixeira & Comp.....	5:000\$000
Silveira Lessa & Comp.....	4:000\$000
E. Gonzalez & Comp.....	4:000\$000
Jacob & Lebreiro.....	40:000\$000
Noyell & Comp.....	5:000\$000
A. Lopes & Comp.....	3:000\$000
Vieira Barbosa & Ribeiro...	15:000\$000
Villola Clêve & Comp.....	23:000\$000
J. Cruzeiro & Comp.....	40:000\$000
L. Dias & Irmão.....	45:000\$000
Teixeira & Figueira.....	22:000\$000
Figueiredo Leone & Comp...	4:000\$000
Salim Daddo & Comp.....	4:000\$000
Atalhão & Pereira.....	5:000\$000

E. Saleth & Comp.....	1.490:00 \$00)
Saavedra Marcangeli & Comp	50:000\$00
Brandi & Comp.....	20:00 \$000
Santos & Ribeiro.....	4:000\$000
Fortunato da Silva & Comp.	2:000\$000
José Lopes Guimarães & Comp.....	40:000\$000
Ricardo Silva & Comp.....	15:000\$00
Rocha & Silva.....	25:000\$00
Adolpho & Comp.....	8:000\$000
Somma total...	3.462:988\$200

O capital das sociedades commerciaes archi-
vado na Junta Commercial durante o mez de
dezembro findo foi de 3.462:988\$200.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de Janeiro de 1918.....	1.246:230\$743
Renda arrecadada em 9 do mesmo mez.....	286:771\$271
	1.533:021\$986
Em igual periodo de 1917...	824:704\$679

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 9:	
Em ouro.....	101:286\$743
Em papel.....	103:793\$202
Total.....	208:081\$747
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	1.228:044\$480
Em igual periodo de 1917...	1.393:749\$683
Diferença a maior em 1917.	167:703\$203

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.316

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, ladeado por filetes, tendo ao centro dous circulos concentricos onde se destaca uma cruz de malta. Circundando estes circulos veem-se galhos de videira com cachos de uvas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será applicada aos vasilhames e de outra qualquer forma a uma qualidade de vinho quimado de sua fabricação. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1917. — Por procuração, José Constante & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 57 minutos do dia 13 de setembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.316 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos na cor vermelha na cruz. Pagou 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 12.776

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Arcithina» entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917. — V. Werneck & Comp. (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.777

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos concavos, guardado por linhas duplas, tendo-se na parte superior em uma facha preta, o nome característico «Neuroleina», seguido de diversos dizeres. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917. — V. Werneck & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.778

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com os cantos curvos, guardado por linhas duplas, destacando-se o nome característico «Lecidina», seguido de diversos dizeres. Na parte superior vê-se uma faixa formada por linhas e arabescos com as palavras «Laboratorio Werneck». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá preparados pharmaceuticos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917. — V. Werneck & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 27 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.788

F. Sampaio, residente á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 68, apresenta a essa Junta Commercial, para ser devidamente registrada, garantindo-se-lhe o direito de propriedade

a marca de fabrica acima, representada por um rotulo em relevo com os dizeres «Nimbo» — «F. Sampaio» — «Rio», que é adoptada nos seus productos do perfumarias em geral, podendo variar de tamanho e cores, de forma quadrada com os cantos arredondados, tendo em volta uma cercadura recta e dupla. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917. — F. Sampaio. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 13 minutos do dia 17 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.794

Diamantino

F. Sampaio, domicilia-lo nesta Capital, á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 68, apresenta a marca supra para ser registrada e que adoptou para distinguir productos de seu fabrico particular, em pó, pasta, tablette, creme e verniz, applicados á limpeza e brilho das unhas. Consiste essa marca no nome característico «Diamantino» entre aspas, que poderá variar em cor, tipo e tamanho, sendo applicada nos rotulos ou caixas daquelles productos, a fim de garantir os seus direitos de propriedade e fabrico.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 3 minutos do dia 20 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.794 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director o de conformidade com o regulamento actual (artigo 34) acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Essa concurso comprehenderá (artigo 23 do regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos

quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, foi concedida ao cidadão José Fabricio de Souza segunda via da sua carteira de identidade para fins eleitoraes sob n. 1.763 do protocollo e 43.016 do registro civil.

Rio, 5 de janeiro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 13.744, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão João Pereira, o qual está sendo processado pelo 1º districto policial, como incurso no art. 336 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

João Teixeira Mouiz, Paulo Clapp, Manoel Antonio Salgado, João Lydio Barbosa Filho, Manoel Joaquim Duarte, John Rosé Reilly e Marianno Jatahy Marcondes Ferraz.

Turma suplementar

Passadoro Ferruccio, Antonio dos Santos, Belmiro Mendes do Vasconcellos, Augusto Conrado Borjalló e William Von Bergen Vandyck. Inspectoria de Vehiculos, 9 de janeiro de 1918. — O inspector, *D. Bernardes*.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, foi concedida ao cidadão Virode Oliveira 2ª via da sua carteira de identidade para fins eleitoraes sob n. 2.560 do protocollo e 43.720, do registro civil.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Officina de alfaiato

Do ordem do Sr. tenente-coronel chefe, declaro ás costureiras desta repartição que haverá reforma das respectivas matriculas para o corrente anno, até o dia 20 do cadente, achando-se para esse fim, na officina, á disposição das interessadas, os modelos dos documentos necessarios.

Intendencia, 5 de janeiro de 1918. — *Domingos Martins Coelho*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Tendo sido ainda muito elevados os preços apresentados para os grupos 3 «Petroleo» e 21 «Gazolina», no concorrência realizada a 29 do mez findo, nesta brigada, fica de ordem do Sr. general commandante annullada a mesma concorrência na parte relativa aos citados grupos.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 9 de janeiro de 1918. — *Leopoldo Belém Aloys Scherer*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão directora, faço publico, que, no dia 10 do corrente, ás 12 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, realizar-se-ha a prova oral de algebra, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

Ultima chamada

1. Agenor Eloy Bamas.
2. Alberto Brandão de Segadas Vianna;
3. Arthur Theophilo Bevilacqua.
4. Astor Barros Quitito.
5. Enrico Guerreiro Marques.
6. Henrique Caetano da Silva;
7. João Ferreira Netto.
8. João Sylvio Bastos.
9. José Cyrillo Castex Filho.
10. José Domingues Brandão Junior;
11. Jurema Dutra.
12. Miguel Madeira de Freitas.

Turma suplementar:

Murillo Coutinho Cesar da Costa;
Orlando Cesar da Silveira.
Oswaldo Machado.
Othello de Medeiros Santos.
Paulo Cesar de Aguiar.
Paulo Emilio Tavares.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda;
Raymundo Delmiriano Padilha.
Renato Klöns Werneck.
Roberto Carvalho.
Severino Cabral Campos.
Severino Octaviano da Silva Barroza;
Tasso Peres.
Vasco de Lacerda Gama.
Victor Carvalho Barros.

Sala da comissão do concurso, 9 de janeiro de 1918. — O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pagador do Thesouro Nacional Manoel Henriques da Costa para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que tiver a bem dos seus direitos e produzirem documento, relativamente ao alcance de 104\$630, verificado no processo de tomada de contas daquelle exactor, referente ao periodo do 1 de janeiro de 1900 a 31 de março de 1901 (exercício de 1900), sob pena de revelia, na conformidade do disposto nos arts. 193 e 196 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 13 de dezembro de 1896.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 8 de janeiro de 1918. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da publicação deste, que foram requeridos por Augusto José de Souza e D'Oimo & Comp. os aforamentos dos terrenos de marinhãs na Fazenda da Luz e no Porto da Rosa e Porto da Bandeira, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Existindo bemfeitorias nos referidos terrenos, são convidados aquellos que tiverem reclamações a fazer contra os ditos aforamentos, ou em relação ás bemfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidos fóra desse prazo.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1917. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. interessados de que, a partir do 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tapetes, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louços e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabela do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes á esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigência, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admitido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50% decorridos mais de tres mezes, e de 5%, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente do registro ao representante do disco, incidirão na multa de 50\$000 a 10\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientífico os Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1918, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações :

Nas bebidas : foi acrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada «tiquira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa ;

Ficaram isentas do imposto as aguas minerais naturaes medicinaes de origem nacional ;

Nos phosphoros : pagarão 15 réis as carteirinhas ou caixinhas contendo até 30 phosphoros, cont nuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphoros ;

Nas perfumarias : fica isento do imposto o «sabão-tina» perfumado que se applica em lavagens de roupas e de casas ;

Nas conservas : a taxa do salame de carne bovina foi reduzida a 100 réis por kilo ;

As conservas alimenticias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso liquido legal, fixada em 30 % do peso bruto a taxa do envoltorio externo ;

Nos tecidos : pagarão 20 réis por unidade os lenços de algodão puro, bordados ou guarnecidos de rendas ; 40 réis os de algodão o linho, bordados ou guarnecidos com rendas ; 250 réis os de borra de seda com qualquer outra materia, bordados ou guarnecidos de rendas, e 300 réis os de seda pura, bordados ou guarnecidos com rendas ;

As alcatifas e tapetes de lã pura pagarão 300 réis por unidade até um metro quadrado e 100 réis por mais cada metro quadrado ou fracção ; as alcatifas e tapetes de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta ou materias semelhantes, simples ou mixtos, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis o 50 réis por mais cada metro quadrado ou fracção ;

Nas louças e vidros : foi estendida a isenção de que goza a louça de pó de pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo, á da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e á mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzo & Irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo ; Santa Josephina, em Jundiaby, e da Vinva Grandi & Comp., em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1918. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director faz-se publico, para conhecimento de quem interessar possa, que já se acham á venda estampilhas do sello adhesivo dos valores de 100\$, 200\$ e 500\$ e bem assim que só poderão ser sellados por verba, de accordo com o n. 3, art. 30 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, os titulos cujo imposto exceder ao valor de 500\$000.

Primeira Sub-directoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1918. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão apresentar as retiradas dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda, autorizada pelas ordens da Directoria do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda ns. 1.480 e 1.481, de 18 de dezembro de 1917.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 10

Manifesto n. 1.085 — Mercadorias vindas pelo vapor ex-allemao *Etruria*, entrado do Hamburgo em 22 de agosto de 1914 e descarregadas em 14 de junho de 1917, a saber :

CT dentro de um triangulo, contramarca JWW: Dezoito (18) fardos ns. 2.298/3.015 ; EMC 333 dentro de um losango, contramarca MS — Lourenço Marques: Cinco (5) caixas ns. 11/15 ;

H 480, contramarca Delagoa Bay: Uma (1) caixa n. 2.389 ;

JP, contramarca Lourenço Marques: Um (1) pacote n. 279 ;

KP, contramarca 2.360: Uma (1) caixa n. 15.241 ;

LDC: Uma (1) caixa n. 9.439 ;

LG dentro de um losango: Um (1) fardo n. 10.616 ;

6.050 dentro de um losango, contramarca JL: Quatro (4) caixas ns. 21.988/21.991 ;

5.403 dentro de um losango, contramarca JL: Um (1) fardo n. 5.956 ;

OH dentro de uma estrella JBD: Uma (1) caixa n. 153 ;

OII: dentro de uma estrella—contra marca IBO: Uma (1) caixa n. 31.108.

OEC 45—contra marca Beira: Quatro (4) fardos ns. 5/8.

RC—contra marca WPC: Duas (2) caixas ns. 5.186/4 e 5.186/2.

RC—sobre FX: Uma (1) caixa n. 6.302.

RB—dentro de um circulo: Duas mil oitocentas e sessenta (2.860) taboas.

SII dentro de um triangulo—contra marca MG: Dous (2) fardos n. 4.016 e 4.018.

Item: Uma (1) caixa n. 4.019.

SK dentro de um losango: Cincoenta (50) caixas ns. M. C. 22.337 C.

TS dentro de um losango: Uma (1) caixa n. 10.654.

WF—J dentro de um losango: Oito (8) caixas n. 6.090.

ZZ sobre AJF: (Uma (1) caixa n. 1.622 por 1.668 por 1.

ZNC: Duas (2) caixas ns. 5.161 e 5.167.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convindo o dono de um embrulho contendo 150 pares de brincos de ouro com pedras e mais duas caixinhas com tres medalhas, apprehendidas, hoje, a bordo do vapor inglez *Amazon*, entrado por

cedente de Liverpool, pelo ajudante do guarda-mór, *Annibal Nunes Pires*, a vir all ar. dentro do prazo de 15 dias e 15 dias depois de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que pagar a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrendia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoría, 9 de janeiro de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Torquato Cony apprehendeu quatro capas de borracha em poder de dous individuos, que pretendiam passar pelo portão existente entre os armazens ns. 8 e 9 do Cães do Porto, em 11 de dezembro findo.

Feita a diligencia, de qua teve conhecimento a inspectoría desta alfandega, pela participação de folha 2, foi ouvido o apprehensor e em seguida lavrado o auto requerente, intimando-se ta bem o dono das referidas mercadorias a vir all ar. dentro do prazo de 15 dias, o que julgasse a bem de seus interesses, sob pena de revelia ;

Findo esse prazo sem que se tivesse alguém apresentado a reclamar, lavrou-se o termo do preempção de folha 5, fe to o que, foram designados dous funcionarios, que procederam á respectiva classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia :

Considerando que, nos termos do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, aliudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Torquato Cony, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 188 da vigente lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 9 de janeiro de 1917. — *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em dezembro de 1917:

Armazem n. 6—BC: 1 caixa n. 2.533, re-

pregada e avariada.

Granado & Comp.: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor nacional *Santarem*, entrado em 23 de dezembro de 1917:

Armazem n. 6—CC: 10 caixas vazando.

CH: 40 barris, idem.

EEB—12: 13 ditos, idem.

Item: 1 dito n. 14, vazio.

FAC: 41 ditos, vazando.

Habjudam: 16 ditos, idem.

IM: 5 ditos, idem.

JJA: 9 ditos, idem.

Item: 1 dito n. 8, vazio.

PSC: 10 ditos, vazando.

SLC: 13 ditos, idem.

SYC: 10 caixas, idem.

Armazem n. 7—Sem marca: 50 garrafas poquonas, quebradas.

Idem: 6 dit s grandes, idem.

Vapor norueguês *Rio de la Plata*, entrado em 27 de dezembro de 1917:

Armazem n. 16—ABC—3.080: 20 fardos: avariados.

Ceres: 9 ditos, idem.

Alm—H—392/401—M: 5 ditos, idem.

Armazem 16—A—I—H—M—E—397/401: 4 fardos sem numero, avariados.

Idem—471: 15 ditos idem, idem.

Idem—477: 4 ditos idem, idem.

Idem—73: 2 ditos idem, idem.

Idem—238: 26 ditos idem, idem.

Idem—430: 49 ditos idem, idem.

Idem—474: 11 ditos idem, idem.

Idem—391/5: 10 ditos idem, idem.

Idem—403/5: 3 ditos idem, idem.

C: 45 ditos idem, idem.

Idem—701: 5 ditos idem, idem.

M: 50 ditos idem, idem.

K: 50 ditos idem, idem.

L: 37 ditos idem, idem.

P—F—638: 25 ditos idem, idem.

H—B—671: 60 ditos idem, idem.

N: 30 ditos idem, idem.

H—B—491: 1 dito idem, idem.

N—C1—8.193: 15 bobinas idem, idem.

H—B—703: 39 fardos idem, idem.

PMC—5.071: 19 ditos idem, idem.

H—B—T/773: 6 ditos idem, idem.

Idem—T 783: 15 ditos idem, idem.

Vapor americano *Californian*, entrado em 29 de dezembro de 1917:

Armazem n. 16—All: 1 fardo n. 1.440, roto.

RA—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor norueguês *Henrick Issem*, entrado em 28 de dezembro de 1917:

Armazem 17—MAC1: 1 caixa n. U 25.281, repregada.

W—E—16—P—C: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 502, repregada e avariada.

WE—93—PC: 1 caixa n. 702, repregada e avariada.

59: 3 ditos ns. 76, 732 e 914, repregadas.

90: 1 dita ns. 80/14, idem.

OD—B 4.449: 1 dita n. 3, avariada.

Idem—34.437: 1 dita n. 2, idem.

PMC: 2 ditos ns. 779 e 780, repregadas.

RWC: 1 dita n. V 23.286, idem.

RGC: 1 dita n. 2.287, idem, avariada.

Silva Coelho & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

SS: 3 ditos 1 sem numero as outras ns. 1 e 3, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2, 8 e 6, idem.

AFI: 1 dita n. 1.222, idem.

AG: 2 barricas ns. 734 e 737, idem.

Abaradia Novaes & Comp.: 2 caixas numeros 4.014 e 6.861, idem.

ABC: 2 ditos ns. 9 e 10, idem.

AI: 1 dita n. 1.445, idem.

AG: 1 barrica n. 714, idem.

CGE: 1 caixa n. M 25.178, idem.

CGE do B: 2 ditos ns. V 24.784 e V 24.782, idem.

CCC: 4 ditos ns. 4, 19, 42 e 48, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

CI: 1 dita n. 9, idem.

CGE do B: 1 barrica n. 203, idem.

Idem: 2 caixas ns. V 23.164 e V 23.225, idem.

Idem: 2 ditos ns. V 23.377 e 24.882, idem.

EB: 1 dita n. 61, idem, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 224 e 217, repregadas.

I—BANC: 1 dita sem numero, avariada.

IC: 1 dita n. V 23.092, repregada.

JED: 2 ditos ns. 137 e 145, idem.

ME: 1 dita n. 669, idem.

Mil Homens G—F e 1.914: 1 dita n. 1 idem.
Vapor nacional *Samtarem*, entrado em 27 de dezembro de 1917:

Armazem n. 6—DIA: 27 barris, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS E LATAS VASIAS, RESÍDUOS DE METAL E PANNOS DE ANIAGEM

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros e latas vasias, residuos de metal e pannos de aniagem.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que revertêrã para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Será imposta a multa de 200\$ desde que o contractante não retire os objectos adquiridos dentro de 24 horas, contadas da em que receber o aviso expedido pelo almoxarifado. Na reincidência da falta, o contracto ficará caduco.

Secção Central da Imprensa Nacional, 9 de janeiro de 1918. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, so faz sciente que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. 3 e 9º do regulamento n. 5.372, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, que operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta inspectoría, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e a dos sinistros, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, commissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 2 de janeiro de 1918. — Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

ESCOLA NAVAL

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na secretaria desta escola até 15 de fevereiro proximo a inscripção aos candidatos á matricula como aspirantes do 1º anno do curso, para preenchimento das 15 vagas determinadas pela lei orçamentaria do corrente exercicio.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pai, mãe viuva, tutor ou correspondente, com documentos provando:

- 1º, ser cidadão brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;
- 3º, que sua idade para a matricula no curso de marinha está comprehendida entre 14 e 18 annos e para os cursos annexos entre 18 e 21 annos;
- 4º, que, além do não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez para a vida do mar;
- 5º, que frequentou com assiduidade officina official ou particular;
- 6º, que, finalmente, está approved no Collegio Militar ou Collegio Pedro 2º, nas seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez ou allemão, noções de geographia, historia, arithmetica e algebra até equações do 1º grão inclusivo.

Os exames de arithmetica e algebra até equações do 1º grão serão repetidos na escola e constituirão o concurso de admissão.

Nos requerimentos os signatarios deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas pelo art. 21, do regulamento em vigor.

Acha-se igualmente aberta a inscripção para a matricula de alumnos paisanos nos cursos annexos de pilotagem e machinistas da Marinha Mercante, que será encerrada tambem a 15 de fevereiro, devendo os candidatos provarem as condições acima estatuidas e filialidade do possão.

Escola Naval, Enseada Almirante Baptista das Neves, 8 de janeiro de 1918. — J. de Araujo e Silva, sub-secretario.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções,

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Brasil, Estado de Santa Catharina — Inauguração de um aparelho A. G. A., no pharol da Ilha das Araras

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, no pharol da Ilha das Araras foi inaugurado hoje, em substituição ao actual aparelho que emitia luz branca fixa, um aparelho automatico do systema A. G. A., cujos caracteristicos são os seguintes:

Relampagos encarnados duplos, de 0,3 de duração seguido alternadamente de occultação de 0,9 e 4,5, devendo ter o alcance de 13 milhas em tempo claro.

As suas coordenadas approximadas são as seguintes:

Lat. = 28° 21' 00 S.

Long. = 48° 39' 30" Gwr.

Directoria de Pharôes, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Azevedo*, capitão de fragata, director.

INSPECTORIA DE MACHINAS

Escola de Machinistas Auxiliares

Acham-se abertas, até o dia 31 de janeiro corrente, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 13.023, de 12 de abril de 1916.

Chamo a attenção dos interessados para os artigos abaixo transcriptos:

Art. 3.º Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que desejarem abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da marinha de guerra.

Art. 4.º São condições de matricula: ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessaria á vida do mar, ter bom comportamento civil e militar, idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro e caldeireiro de ferro e cobre.

Inspectoria de Machinas, 5 de janeiro de 1918. — *José Pinto da Matta Porto*, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante da 5.ª região militar e 3.ª divisão do Exercito e de accordo com o § 3.º do art. 137 do regulamento para o alistamento e sorteio militar são chamados a comparecer no quartel general desta região, até o dia 10 do corrente, sob pena de serem considerados insubmissos e como taes incursos no art. 116 § 4.º do Co-

digo Penal Militar, os seguintes sorteados no anno de 1916 e julgados incapazes por um anno:

1. Floriano Wernneck Mignon.
 2. Antonio Bezerra Barbosa.
 3. Decleciano Alves Baptista.
 4. Estevam Lucas.
 5. Delphino da Silva Moraes.
 6. Washington Bueno.
 7. Manoel Machado Mendes.
 8. Luiz Carlos Brenil.
 9. Severiano Junqueira Meirelles.
 10. Decleciano Ferreira.
 11. Ezequiel Pereira dos Santos.
 12. Antonio Alves Ferreira.
 13. Carlos Pereira dos Santos.
 14. Ernani Loureiro.
 15. Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
 16. Felipe Ramos.
 17. Norberto Allan.
 18. Socrates Floriano Poixoto.
 19. Virgilio Izidro Pires.
 20. Gustavo Bittencourt Cotrin.
 21. Mario Mege.
 22. Waldemar do Nascimento Pinheiro.
 23. Albino Emilio Rodrigues.
 24. Humberto Bertolleti.
 25. Archimedes Alexandrino de Andrada Canisio.
 26. Arlindo da Costa Campos.
 27. Etelevino Granado.
 28. Raul Pedreira Passos.
 29. Martinho de Assis Souza.
 30. Alcides Machado Telles.
 31. João Martins.
 32. João Braulto Ferraz.
 33. Henrique Fernandes da Silva.
 34. Waltemar Bardoni.
 35. Alcides Barros Pereira.
 36. Oswaldo Das Pereira.
 37. Henrique Ribeiro Bastos.
 38. Jayme Motta.
 39. Manoel José Paes.
 40. Dural de Oliveira Castro.
 41. João Jorge da Paula Provença.
- Em 4 de janeiro de 1918. — *Leopoldo Jordim de Mattos*, 1.º tenente ajudante do Serviço do Estado Maior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1.ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados os seguintes funcionarios: D. Maria Alvarenga de Faria, ex-agente de Santo Amaro, responsabilizada pelas portarias ns. 4.103, de 1909 e 738, de maio de 1910, respectivamente pelas importancias de 21\$400 e 51\$279, total 72\$600 (setenta e dois mil e seiscentos réis); João Cancio Senna Pires, ex-agente de S. Fidelis, responsabilizado pela portaria de 28 de outubro de 1909, 60\$ e pela de n. 477, de março de 1910, 51\$930, total 111\$900 (cento e onze mil e novecentos réis); Adolpho Martins dos Reis, ex-praticante de 2.ª classe, multado pela de n. 769, de julho de 1909, 5\$ e responsabilizado pela de numero 973/1, do agosto de 1909, 9\$340, pela de n. 1.173, de outubro de 1909, 9\$310, pela de n. 319, de março de 1910, frs. 33.00 e 832, de junho de 1910, frs. 50.00, total 24\$080, (vinte e quatro mil e oitenta réis) e mais oitenta e cinco francos; Emilio José Veniat, ex-agente do Engenho de Dentro, responsabilizado pela de n. 487, de março de 1910, 10\$700 (dez mil e setecentos réis); Thomaz Ribeiro, ex-estafeta, responsabilizado pela de n. 564/1, de 12 de abril de 1910, frs. 500 (cincoenta francos) e Manoel Pereira Rotello

Braga, ex-amanuense, responsabilizado pelo de n. 108/4, de agosto de 1910, frs. 7.50 (sete francos e cinquenta centimos).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wantlek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIA BALATA PARA A 1.ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia Balata com 3 dobras

- 200 metros de 1".
- 200 metros de 1 1/4".
- 381 metros de 1 1/2".
- 600 metros de 2".
- 650 metros de 2 1/2".
- 500 metros de 3".
- 400 metros de 3 1/4".
- 450 metros de 3 1/2".
- 450 metros de 4".
- 450 metros de 4 1/2".
- 400 metros de 5 1/2".
- 50 metros de 8".
- 160 metros de 12".

Correia Balata com 4 dobras

- 250 metros de 3".
- 200 metros de 3 1/2".
- 331 metros de 4".
- 230 metros de 4 1/2".
- 400 metros de 5".
- 450 metros de 6".

Correia Balata com 5 dobras

- 180 metros de 5".
- 80 metros de 5 1/2".

Correia Balata com 6 dobras

- 80 metros de 6".
- 80 metros de 7".
- 50 metros de 8".
- 50 metros de 10".

As correias padidas deverão ser das marcas Dick's ou Lincon ou similar.

No caso de similar deverão ser apresentadas amostras, até o dia marcado para a concorrência, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de correia de cada uma das dimensões citadas, entregue no cáes do porto, dentro dos vagões da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na Intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examina la previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, o deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão presta los esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de dezembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Alteração do edital de 21 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 23 do proximo mez do janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas e ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de 1^m, 63 — Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Anuncio da Railway Engineer N. de a'rii de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 105".

Distance between centers, minimum 54".

Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra inside carriages for refinishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18—inch Quick Change Engine Lathes—Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18—inch "American" High Duty Lathes. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetes accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30,073,26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento, Pond 48"—inch.

Reversing Motor Planer—30,253 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 8 1/2 inch Niles Bering and Turnins Mill 13,180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sletters—Gereel type—Stroke 48 inch 1,024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. Pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2—inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4—inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão do tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. Light-Power tools for Car-Wheel Lathes 1.784 Niles Bement Pond Co. (50 Tools for outing all the tire) 23 Left and 23 wig Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

Cabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro do tres mezes, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000 \$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

(Alteração do edital de 6 de dezembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de $3/8$ "
- 800 kilos em vergalhão redondo de $3/4$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $7/8$ "
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de $1 1/8$ "
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de $1 1/4$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $1 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $1 3/4$ "
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 200 kilos em vergalhão redondo de $2 1/8$ "
- 500 kilos em vergalhão redondo de $2 1/4$ "
- 200 kilos em vergalhão redondo de $2 3/8$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $2 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $3 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $4 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
- 300 kilos em vergalhão redondo de $5 1/16$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $5 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $6 1/2$ "
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de $7 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de $8 1/2$ "
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de $9 1/2$ "
- 400 kilos em vergalhão quadrado de $3/8$ "
- 400 kilos em vergalhão quadrado de $3/4$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de $7/8$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de $1 1/8$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de $1 1/4$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de $1 1/2$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de $2 1/2$ "
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de $3 1/2$ "
- 2.500 kilos em barra quina viva de $1 1/4$ "

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço commun

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 300 kilos em vergalhão redondo de $2 1/4$ "
- 400 kilos em vergalhão redondo de $2 1/2$ "

400 kilos em vergalhão redondo de $2 3/4$ "
800 kilos em vergalhão redondo de 3"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de $3/8$ "
- 450 kilos em vergalhão redondo de $1/2$ "
- 250 kilos em vergalhão redondo de $5/8$ "
- 300 kilos em vergalhão redondo de $3/4$ "
- 400 kilos em vergalhão redondo de $7/8$ "
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 800 kilos em vergalhão redondo de $1 1/8$ "
- 400 kilos em barra de $1 1/2$ " x $1/16$ "
- 250 kilos em barra de $1 1/4$ " x $1/4$ "
- 400 kilos em barra de $1 1/2$ " x $1/4$ "
- 400 kilos em barra de $1 1/2$ " x $3/8$ "
- 900 kilos em barra de 2 " x $1/4$ "
- 900 kilos em barra de 2 " x $3/8$ "
- 900 kilos em barra de $2 1/2$ " x $3/8$ "
- 400 kilos em barra de $2 3/4$ " x $3/8$ "
- 2.000 kilos em barra de 3 " x $3/8$ "
- 3.000 kilos em barra de 3 " x $1/2$ "
- 400 kilos em barra de $3 1/4$ " x $3/8$ "
- 9.000 kilos em barra de $3 1/2$ " x $3/8$ "
- 15.000 kilos em barra de $3 1/2$ " x $1/2$ "
- 5.000 kilos em barra de 4 " x $3/8$ "
- 18.000 kilos em barra de 4 " x $1/2$ "
- 250 kilos em barra de 4 " x $3/4$ "
- 600 kilos em barra de 4 " x 1"
- 400 kilos em barra de $4 1/2$ " x $3/8$ "
- 400 kilos em barra de $4 1/2$ " x $1/2$ "
- 400 kilos em barra de 5 " x $3/8$ "
- 2.500 kilos em barra de 5 " x $1/2$ "
- 400 kilos em barra de 5 " x $7/16$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de $2 1/2$ " x $1 1/4$ "
- 2.500 kilos em barra de 3 " x $3/8$ "
- 4.000 kilos em barra de 3 " x $1/2$ "
- 6.000 kilos em barra de $3 1/2$ " x $3/8$ "
- 3.000 kilos em barra de $3 1/2$ " x $1/2$ "
- 4.000 kilos em barra de 4 " x $3/8$ "
- 2.500 kilos em barra de 4 " x $1/2$ "
- 900 kilos em barra de $2 1/2$ " x $1 1/4$ "
- 700 kilos em barra de 2 " x $1 1/4$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de $3 1/2$ " x $1/2$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

- 4.500 kilos em barra de 4 " x $3/8$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de $5 1/2$ "
- 2 vergalhões de $6 1/2$ "
- 2 vergalhões de $7 1/2$ "
- 2 vergalhões de 8"
- 2 vergalhões de $8 1/2$ "
- 2 vergalhões de 9"
- 2 vergalhões de $9 1/2$ "
- 2 vergalhões de 10"
- 2 vergalhões de $10 1/2$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de $6' \times 6' \times 1/2$ "
- 1.200 kilos de $6' \times 6' \times 6' \times 1/2$ "
- 300 kilos de $8' \times 4' \times 1/2$ "
- 500 kilos de $8' \times 4' \times 1/4$ "

- 1.500 kilos de $8' \times 4' \times 1/2$ "
- 800 kilos de $10' \times 5' \times 1/8$ "
- 1.000 kilos de $10' \times 5' \times 3/16$ "
- 1.000 kilos de $10' \times 5' \times 5/16$ "
- 800 kilos de $10' \times 5' \times 3/8$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de $1 3/4$ " x $1 3/4$ " x $1 1/4$ "
- 300 kilos em L de $2 1/2$ " x $2 1/2$ " x $5/16$ "
- 400 kilos em L de 3 " x 3 " x $3/8$ "
- 450 kilos em T de $1 1/2$ " x $1 1/2$ " x $1 1/4$ "
- 300 kilos em T de $2 1/2$ " x $2 1/2$ " x $3/8$ "
- 300 kilos em T de 5 " x 5 " x $3/4$ "
- 3.000 kilos em U de 4 " x 8 " x 3 " x $1/2$ "
- 1.500 kilos em U de $2 1/2$ " x 9 " x $3 1/2$ " x $1/2$ "

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, "por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer

moeda, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência ou lothes serão presta los esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

(Alteração do edital de 26 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mae de janeiro, na intendência desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para carros e vagões:

Sobresalentes para carros e vagões bitola de 1^a 60

- 12 eixos com rodas desenho n. 442.
- 40 eixos com rodas desenho n. 469.
- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
- 80 eixos com rodas desenho n. 488.
- 20 eixos com rodas desenho n. 561, Gazzani.
- 20 eixos com rodas 00 desenho n. 681, Gazzani.
- 150 eixos com rodas desenho n. 81.
- 15 eixos com rodas desenho n. 19.
- 60 travessas de truck desenho n. 116.
- 180 travessas de freio desenho n. 36 (pares direita e esquerda).
- 180 pratos de molas desenho n. 504 (pares).
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
- 50 molas parabólicas desenho n. 791.
- 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
- 100 molas de engates desenho n. 389.
- 50 grampos de molas desenho n. 773.
- 50 fechos de engates completos desenho n. 189.
- 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
- 100 barras superiores para trucks desenho n. 255.
- 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
- 100 mandíbulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
- 200 mandíbulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.
- 100 mandíbulas para engates Henricot desenho n. 772.
- 100 mandíbulas para engates Henricot VB desenho n. 576.
- 10 mandíbulas para engates Janney X n. 5:357 desenho n. 459.

100 mandíbulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.

200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 697.

200 peças para mandíbulas n. 5.255, desenho n. 489.

80 eixos para carros (manga de 170 x 95) desenho n. 448.

80 eixos para vagões (manga de 5 1/2" x 10") desenho n. 477.

Sobresalentes para carros, bitolla de 1^a 00

80 molas para assentos de carros, desenho 5 C. P. 4.

30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.

6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.

150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.

150 molas de latão para venezianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.

12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.

20 garras de engates, desenho CP. 438.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.

10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.

20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.

20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.

2 bombas para lavatorio de carro de passageiro.

6 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.

6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.

6 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.

36 engates Tower para carros VM e NM.

6 paineis curvos de papelão impermeavel de 4^a 95 x 9^a 55.

4 rolos de papelão linerusta de 15^a 30 cada rolo.

2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 33.

2 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.

1 bomba para lavatorio de carro de passageiro.

2 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.

12 parachoques Tower para série VM e NM.

8 eixos montados com rodas, série V. o OT 2 C/C. 4.

8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 5.

10 vasos de louça branca para W. C. desenho 4 C. P. 35.

6 travessas contraes superiores desenho, 6 C/C. 20.

20 calços de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. C. 10.

4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.

12 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 3.

4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.

10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.

10 eixos simples para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.

Ferragens e utensilios para carros, bitolla de 1^a 60, catalogo The Adams & Westlake Co.

800 trincos para venezianas com inicias EFCB, numero da figura 82, numero da pagina 346.

400 trincos para venezianas com inicias EFCB, numero da figura 1, numero da pagina n. 396.

400 trincos para venezianas com inicias EFCB, numero da figura 5, numero da pagina 396.

400 trincos para caixilhos com inicias EFCB, numero da figura 28, numero da pagina 339.

80 puchadores de venezianas numero da figura 47, numero da pagina 358.

1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.

1.000 molas de metal, numero da figura 23, numero da pagina 382.

150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 422.

100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 21" de largura, numero da pagina 422.

80 metros de tela de arame de ferro n. 40, com 30" de largura, numero da pagina 422.

50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.

300 parafusos de metal para bancos n. da figura 15, n. da pagina 531.

300 arruelas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 531.

300 arruelas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 531.

48 dobradiças de metal de 2 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.

48 dobradiças de metal de 3" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.

48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.

48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.

48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.

96 aldrabas n. da figura 69, n. da pagina 304.

400 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 538.

50 cabides de metal n. da figura 44, n. da pagina 735.

50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.

50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 769.

50 ligações para mesas n. da figura 18, n. da pagina 763.

50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.

50 torneiras de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 594.

1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indica-

ção das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de dezembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1918

Alteração do edital de 17 de novembro de 1917

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para locomotivas:

Sobresalentes para locomotivas—Bitola 1^m, 60

Locomotiva Pacific da Am. Loc. Co., numero da fabricação 51.529.

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truc, dianteiro para machina montado.

Um truc trazeiro para machina montado.

Dous trucks para tender montados.

Um aparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ, Loc. Co., n. da fabricação 53.387:

Um jogo de rodas motrizes montadas com dispositivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dous trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.455.

Um jogo de rodas motrizes com centro de aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dous trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., chapa n. 49.314.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.532.

Quatro placas tubulares para fornalha (Black tube sheet of copper witte 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive Co., chapa 50.735.

Quatro eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa 15.599.

Um par de cylindros completos.

Dous parallelos superiores.

Dous parallelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.840:

Um aparelho super-aquecedor, completo (Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., chapa 43.982.

Quatro eixos com rodas montadas, para tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa 32.534.

Um aparelho super-aquecedor completo Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc. Co., chapa 56.192.

Quatro eixos montados com rodas, para jogo de guia.

Oito exos montados com rodas, para tender.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa 35.760 (bitola de 1^m, 00):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montado e completo.

Quatro eixos com rodas montados, para tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa 32.337:

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes.

Doze eixos montados com rodas, para tender.

Dous trucks de tender completo.

Dous trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121.

Dous jogos de quadrantes completos.

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes, com manivela de distribuição, com pinos de braçagem e estropo.

Um jogo de braçagem completo.

Um truck de guia montado completo para machina.

Um truck de trazeiro montado completo para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831.

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma braçagem completa com puxavantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dianteiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, dentro de seis mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada uma das quantidades pedidas, cabendo a preferencia, de direito, o autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGO DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

(Alteração do edital de 21 de novembro de 1917)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 12apparelhos de Nathan Bull's-eye tres vias.
- 6 apparelhos de Nathan Bull's-eye seis vias.
- 6 apparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 1.
- 6 apparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 7.
- 6 apparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 9.
- 4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2".
- 6 injectores «Monitor» n. 11.
- 6 injectores «Monitor» n. 8.
- 4 manipuladores para freio de locomotiva «Westinghouse».
- 1.000 mangueiras de borracha revestida de arame para transmissão de agua do tender para machina de 1^m.20×2 1/2".
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas type «Consolidation» classe 10—36—E, numero de fabricação 30.376, anno de fabricação 1907.
- 2 trucks completos para tender de locomotivas type «Consolidation» classe 10—36—E, numero de fabricação 13.165, anno de fabricação 1893.
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas type «Ten-Wheel», classe 10—36—D, numero de fabricação 33.668, anno de fabricação 1909.
- 1.300 tubos de vidro de 14"×5/8".
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7.
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 1.
- 300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye».

Catalogo Franklin Railway Co

- 18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.
- 18 double joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 double joint complete pipe 1/2" steam service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.
- 18 single joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.
- 18 single joint complete pipe 1/2" steam service.

Consolidation pop safety valve locomotive type abortura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

- 18 valvulas de segurança para 180 libras de pressão Form R Size Inch 3 1/2" Screw 11 1/2" threads per-inche.

Manometros para vapor e ar The Aschrsf, Manufacturing

- 2 hydraulico Gange type S F.
- 18 manometros de 200 type A L.
- 18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge.
- 18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge.
- 12 manometros for use on air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D.

Material do fabricante George Turton Platts & Co Ltd (Sheffield) Eng^o Railway Buffer and Spring Works

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 167.
- 450 grupos de molas helicoidaes desenho n. 731.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd Clayde Steel Works Sheffield England

- 150 molas ellypticas desenho n. 790.
- 40 molas parabólicas desenho n. 791.
- 80 molas para engates desenho n. 389.
- 40 molas ellypticas desenho n. 775.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE DOUS CARROS DA SÉRIE BS PARA DM, PARA A 4^a DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do mez do fevereiro vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para transformação de dous carros da série BS para DM

Leitos superiores:

- 32 pivots com os respectivos encaixes e completos, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Hinges).
- 32 correntes com molas e pollas completas, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Chain, Spring and Pulley), fig. 23, 24 e 25 da Phot.
- 16 cabos de segurança, com respectivas ferragens completas (Berth Safety Rope), fig. 26 da Phot.
- 16 supportes com cabidos nos mesmos para as varoelas das cortinas (Berth Curtain Rod Bracket).
- 16 ferrolhos para os leitos com as respectivas maçanetas e completos (Berth Latch), fig. 56 da Phot.
- 16 ferrolhos completos, para as divisões moveis (Head and Bolt Lock), fig. 51 da Phot.
- 140 ganchos para cortinas (Berth Curtain Hook).
- 200 grupos de molas espiraes para os leitos superiores, sendo cada grupo composto de cinco molas rebitadas em uma tira de aço de muito pouca espessura, com o comprimento de 24" (Sleeping Car Buth Springs for Upper Berth).

Leitos inferiores convertíveis em assentos:

- 48 Almofoadas cobertas de pelle com molas completas de 0^m,940 x 0^m,460 x 0^m,150 (Seat Cushion), fig. 29 de Phot.
- 46 almofoadas cobertas de pelle com molas completas de 0^m,735 x 0^m,460 x 0^m,150.
- 24 almofoadas cobertas de pelle para repousar a cabeça de 0^m,885 x 0^m,240 x 0^m,110 (Head Rest), fig. 32 de Phot.
- 8 almofoadas moveis, cobertas de pelle, para repousar a cabeça, de 0^m,680 x 0^m,240 x 0^m,110.
- 64 pivots completos para almofoadas moveis de repousar cabeça, sendo 32 direitos e 32 esquerdos (Head Rest Pivots and Plate).
- 36 encaixes para as barras que supportam as almofoadas, quando convertidas em leito (Seat Rail Bracket or Socket).
- 20 metros quadrados de pelle igual á dos assentos, para revestimento das partes lateraes e braços.
- 600 tachas de ferro com cabeça de latão ou bronze com algum ornamento.
- 40 metros de cadarço da mesma pelle dos assentos para rematar os revestimentos dos braços de assento (Leather Band).
- 36 placas com numeros para os leitos, sendo duas placas com numeros diferentes, desde 1 até 16.
- 20 ventiladores com laminas de vidro de 29", comprimento por 11 1/4" altura (Patent Louvre Ventilador) de Stone.
- 8 ventiladores com laminas de vidro de 20" x 11 1/4".
- 21 laminas de vidro sobresalentes, para os ventiladores acima.
- 16 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,135, largura.
- 24 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,700, largura.
- 8 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,535, largura.
- 28 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,350, largura.
- 4 sophas cobertas de pelle igual á dos assentos com 1^m,820, comprimento, por 0^m,730, largura, sem braços e com os encostos separados.
- 2 sophas cobertas de pelle igual á dos assentos de 2^m,00 x 0^m,730 sem braços.
- 2 sophas cobertas de pelle igual á dos assentos, com 1^m,250 x 0^m,730 com braço só no lado direito.
- 4 lavatorios de metal duplo com espelho de 1^m,50 x 0^m,80 completos (typo Pulman).
- 4 lavatorios de metal para lavar os dentes (typo Pulman).
- 4 espelhos chanfrados de 1^m,00 x 0^m,50.
- 40 dobradiças de bronze (fig. do album 63).
- 24 dobradiças de bronze (fig. do album 20).
- 22 fechaduras lavradas de bronze (fig. do album 58).
- 4 cadeiras moveis para o salão de fumar.

Finissimos accessorios para mesa de toilette das senhoras (typo Pulman).

Finissimos accessorios para fumantes (typo Pulman).

4 vasos patent para latrinas (typo moderno carro de luxo).

2 linoleos para assoalho de 18^m,10 x 2^m,64.

22 escarradeiras metallicas.

60 metros de tapete passador de 2,58 de largura.

2 aparelhos completos para funcionamento de agua e ar comprimido, typy carro de luxo.

40 cabides finos de bronze.

Nota — Os 40 metros de cadarço de pelle para rematar os revestimentos dos braços podem ser em pedaços nunca inferiores a 1^m,25. Os linoleos para assoalho de 18^m,10 x 2^m,64 (dous) poderão ser substituidos por seis de 6^m,20 x 2^m,64 caso não existam com aquellas dimensões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda para a totalidade de cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cúes do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qual quer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5008 previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das pro-

tas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas, para as quantidades que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Alteração do edital de 24 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento seguinte:

Sobresalentes para freio, catalogo Westinghouse, bitola de 1^m,60

- 50 pistões de 10" para cylindros de carros, numero da peça 1.573.
- 30 pistões de 12" para cylindros de carros, numero da peça 1.577.
- 50 pistões de 8" para cylindros de vagões, numero da peça 1.246.
- 50 pistões de 10" para cylindros de vagões, numero da peça 1.037.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 8", numero da peça 1.717.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.870.
- 1.000 juntas de borracha para cylindros de vagões de 8", numero da peça 2.427.
- 500 juntas de borracha para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.886.
- 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8" para carro, numero da peça 1.731.
- 250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10" para vagões, numero da peça 4.876.
- 1.000 juntas de borracha para valvula de emergencia, numero da peça 1.737.
- 800 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", numero da peça 2.102.
- 200 torneiras de ferro, numero da peça 2.433.

- 50 torneiras de bronze, numero da peça 15.213.
 300 curvas de angulo de $1\frac{1}{4}'' \times 1''$, numero da peça 3.819.
 300 curvas de angulo de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$, numero da peça 3.788.
 100 junções de ferro de $1\frac{1}{2}''$, numero das peças 2.165 e 2.166.
 100 tes de ferro de $1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$.
 10 reguladores de pressão para agua, completos, numero da peça 2.390.
 10 valvulas de redução, numero da peça 2.663.
 4.000 parafusos, numero da peça 4.866.
 8.000 arruelas, numero da peça 3.279.

Catalogo de 1897

- 80 torneiras de ferro fundido de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$ Angle Pitting, pagina 82, numero da peça 6.
 150 valvulas de descarga de reservatorio, pagina 82, numero da peça 10.
 150 valvulas de descorrer, pagina 82, numero da peça 11.

Sobresalentes para freio Westinghouse

- 5 aparelhos de signal a ar, peça numero 2.235.
 20.000 arruelas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279.
 800 arruelas de borracha para triplice valvula, peça n. 1.737.
 1.000 arruelas para triplice valvula, numero da peça 1.734.
 800 arruelas para triplice valvula, numero da peça 1.733.
 60 agulhas para bombas de ar de $9\frac{1}{2}''$, numero da peça 1.938.
 12 bombas de ar, completas, de $9\frac{1}{2}''$, Right and Left and, numero da peça, 51.96.
 200 buchas de sola para cylindros de triplice valvula, numero da peça 29.139.
 5 cylindros de freio de $8'' \times 12''$, peça n. 2.438.
 6 cylindros de freios de $8'' \times 12''$, 43 B, peça 6.
 6 cylindros de freio de $8'' \times 12''$ para carro de passageiro, numero da peça 3.357.
 6 cylindros de freio de $10'' \times 10''$, tipo B 21, numero da peça n. 1.129.
 5 cylindros de freio de $10'' \times 8''$, tipo B 55, numero da peça 1.415.
 20 valvulas reguladoras duplas tipo S F 4 de $1''$, numero da peça 21.735.
 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, numero da peça 22.440.
 12 valvulas automaticas tipo S 4, de $1''$, n. da peça 24.974.
 20 valvulas para admissão da bomba de ar, n. da peça 1.996.
 20 torneiras de lubrificação de bomba de ar, n. da peça 21.441.
 10 tes de ferro fundido com junção completos de $1'' \times 1'' \times 1''$, n. da peça 2.144.
 80 tes de ferro fundido com junção completos de $1\frac{1}{4}''$, n. da peça 2.151.
 10 valvulas de conductor de $3\frac{1}{4}''$, n. da peça 11.436.
 10 valvulas de limpeza, n. da peça 47.146.
 12 valvulas de emergencia para triplice, n. da peça 1.740.
 10 valvulas corredeiras de alimentação, n. da peça 13.378.
 5 valvulas de redução de pressão, n. da peça 1.045.
 20 valvulas para cylindros de inversão, n. da peça 1.867.
 12 valvulas para cylindros auxiliares de bomba de ar, n. da peça 1.868.
 5 valvulas de ação rapida, n. da peça 1.735.

- 12 valvulas de retenção, n. da peça 1.711.
 80 valvulas de gaveta para triplice, n. da peça 29.138.
 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo S F 5, n. da peça 21.739.
 5 triplices valvulas, n. da peça 1.814.
 50 triplices valvulas, n. da peça 1.760.
 20 triplices valvulas, n. da peça 1.773.
 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de $1\frac{1}{2}''$, n. da peça 15.213.
 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de $3\frac{1}{4}''$, n. da peça 2.233.
 50 torneiras rectas para interrupção, de $1'' \times 1''$, n. da peça 11.903.
 150 torneiras angulares de $1\frac{1}{4}''$, n. da peça 22.413.
 80 torneiras de passagem de ar de $1\frac{1}{4}''$, n. da peça 2.092.
 80 torneiras de passagem de ar de $1'' \times 1\frac{1}{4}''$, n. da peça 22.412.
 50 torneiras de passagem de ar, de $1'' \times 1''$, n. da peça 2.135.
 250 torneiras de descarga do cylindro da bomba de ar, n. da peça 1.887.
 80 torneiras de descarga do cylindro do freio, n. da peça 2.416.
 240 torneiras de esgoto de freio, de $1\frac{1}{2}''$, n. da peça 7.716.
 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.493.
 10 ralos para limpeza de tubos, n. da peça 9.523.
 100 ralos para triplices valvulas, n. da peça 1.751.
 5 reservatorios de equilibrio de $10'' \times 14\frac{1}{2}''$, n. da peça 24.408.
 6 reservatorios auxiliares de $10'' \times 33''$, n. da peça 3.092.
 5 reservatorios auxiliares de $12'' \times 33''$, n. da peça 3.093.
 5 reservatorios principais de $22'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 54''$, n. da peça 27.503.
 2 reservatorios de $33'' \times 16''$, n. da peça 3.095.
 2 reservatorios de $33'' \times 14''$, n. da peça 3.094.
 50 suportes para mangueiras, n. da peça 20.806.
 1.500 tubos de borracha para mangueira de transmissão de ar, $1\frac{3}{8}'' \times 22''$, n. da peça 51.849.
 36 tampas superiores para bombas de ar, n. da peça 1.853.
 30 triplices valvulas II 1, n. da peça 1.77.
 24 triplices valvulas de $2\frac{1}{2}''$ F 25, n. da peça 1.706.
 10 triplices valvulas de $3\frac{1}{4}''$ F 1, n. da peça 4.233.
 40 molas de aço para triplice valvula, n. da peça 1.523.
 100 molas de latão para triplice valvula, n. da peça 1.715.
 40 molas para embolo de triplice valvula, n. da peça 1.773.
 40 molas para gavetas de triplices valvulas, n. da peça 1.733.
 40 molas para torneiras de passagem, n. da peça 2.098.
 40 porcas de união de $1''$, n. da peça 1.749.
 40 pistons para triplices, n. da peça 1.725.
 20 pistons para tampas de bomba de ar, n. da peça 2.194.
 20 pistons para bomba de ar, n. da peça 51.489.
 12 pistons para ar, n. da peça 51.482.
 5 pistons para cylindros, de $10'' \times 12''$, de freio a ar, n. da peça 1.303.
 5 pistons para cylindros, de $12'' \times 12''$, de freio a ar, n. da peça 1.507.
 40 punhos para torneiras, n. da peça 20.127.

- 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.100.
 80 diafragmas de latão para valvulas de redução, n. da peça 1.063.
 80 embolos motores para triplices, n. da peça 1.767.
 12 embolos de emergencia, n. da peça 9.752.
 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 2.427.
 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 4.760.
 200 juntas para manipuladores, numero da peça 2.015.
 150 juntas para manipuladores, numero da peça 2.016.
 24 manometros para freio a ar Westinghouse, numero da peça 23.334.
 24 manipuladores para freio a ar G 6, completos, numero da peça 19.427.
 5.000 mangueiras de borracha, completas, para transmissão de ar de $1\frac{1}{4}''$.
 80 molas espiraes para cylindros de freio, numero da peça 1.090.
 40 molas de seguimento para valvula automatica, numero da peça 15.013.
 8 cylindros de freio de $10'' \times 12''$ tipo D 99, numero da peça 1.970.
 5 cylindros de freio de $10'' \times 12''$ tipo B 15, numero da peça 7.339.
 4 cylindros de freio de $10'' \times 12''$ tipo B 99, numero da peça 1.101.
 12 cylindros de freio de $10'' \times 12''$, numero da peça 24.352.
 3 cylindros de freio de $12'' \times 12''$, numero da peça 11.745.
 3 cylindros de freio de $14'' \times 10''$ tipo B 21, numero da peça 7.207.
 2 cylindros de freio de $12'' \times 12''$ tipo D 39, numero da peça 17.244.
 12 cylindros de inversão para bomba de ar, numero da peça 31.231.
 12 cylindros auxiliares da bomba de ar, numero da peça 31.233.
 200 curvas de ferro Angle fitting de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$, fig. 3, numero da peça 3.788.
 80 curvas de ferro Angle fitting, fig. 2, numero da peça 3.819.
 40 diafragmas para valvulas reguladoras, numero da peça 2.038.
 40 diafragmas de latão para valvulas reguladoras, numero da peça 2.043.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro de vagões da Estrada, conforme os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registo do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria.

desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega, do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.090 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0,36 x 0,023.

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0,30 no minimo x 0,023.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro quadrado de cada uma das qualidades do pinho pedidas, entregues na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados os Srs. Abechi Chacochirro, proprietario do predio n. 773 da Estrada da Penha e José Maria A. Pinto, proprietario do predio n. 86 da rua Bella Vista, durante 15 dias, a contar desta data, a instalar hydro-metros em seus immoveis e a pagar as multas de 200\$, por não terem dado cumprimento ás intimações anteriores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de dezembro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydro-metros os proprietarios dos predios ns. 44 da rua Dr. Fabio Luz, Sr. Manoel Alexandro Ribeiro; 49 e 47 da Praça Tiradentes, Sr. Antonio Valentim do Nascimento; 6 da rua Barão de São Gonçalo, Sr. Manoel Gomes Corrêa Junior; e 141 da rua da Saude, D. Amelia da Fonseca Fernandes.

Os proprietarios do 2º ao 4º prelio acima citados, já se acham multados em 100\$, cada um, e a proprietaria do ultimo, em 300\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 31 de dezembro de 1917. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo Chefe da Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção para o concurso á vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e do attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. — O secretario, Laurindo Maccelo.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES RURAES

Tendo terminado, a 31 de dezembro de 1917, o prazo, em prorogação, para pagamento das prestações vencidas de lotes ruraes, conforme os editaes de 14 de fevereiro e 14 de maio do anno já alludido, faço publico que, nos termos do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 9.031, de 3 de novembro de 1911, vac ser promovida a cobrança dos debitos existentes, procedendo-se segundo as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

Outrosim, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para que os interessados apresentem, em requerimentos, suas allegações a esta directoria, as quaes deverão ser encaminhadas por intermedio dos respectivos administradores ou zeladores dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, 7 de janeiro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde do Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, na de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada do Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento in-

tegral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.º A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1914, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.º As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.º As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.º Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceptas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceptas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.º Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.º Os títulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expeditos mediante apresentação do recibo comprobatorio da pagamento realizado.

Directoria do Serviço do Povoamento, 29 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, Director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
-----------------	----------------------------------	-----------------------

Rio Preto abaixo:

Lotes ruraes:

N. 3, com casa.....	233.400	8763040
---------------------	---------	---------

Rio Preto acima:

Lotes ruraes:

N. 9, com casa.....	302.500	8835750
N. 26, com casa.....	294.000	8735400
N. 28, com casa.....	270.000	8475000
N. 30, com casa.....	265.200	8415720
N. 21 A, com casa.....	314.500	8925630
N. 31, sem casa.....	233.750	2705125
N. 33, sem casa.....	282.500	3035750
N. 35, sem casa.....	277.200	3045920
N. 37, sem casa.....	283.360	3115306
N. 39, sem casa.....	274.800	3025370
N. 41, sem casa.....	348.000	3825802
N. 43, sem casa.....	261.000	2875100
N. 45, sem casa.....	291.300	3205438
N. 47, sem casa.....	316.200	3475820
N. 49, sem casa.....	314.000	3785100
N. 51, sem casa.....	356.950	3925645

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 53, sem casa.....	323.400	3555740
N. 38, sem casa.....	272.400	2995640
N. 40, sem casa.....	279.600	3075560
N. 42, sem casa.....	255.850	2815430
N. 44, sem casa.....	253.900	2795290
N. 46, sem casa.....	253.600	2785960
N. 48, sem casa.....	265.320	2915850
N. 50, sem casa.....	237.500	2645250
N. 52, sem casa.....	262.800	2895080
N. 54, sem casa.....	239.400	2335142
N. 56, sem casa.....	230.800	2535880
N. 55, sem casa.....	274.700	3025170
N. 57, sem casa.....	276.275	3035902
N. 59, sem casa.....	256.200	2815825
N. 61, sem casa.....	278.475	3065325
N. 63, sem casa.....	263.350	2895680
N. 65, sem casa.....	345.350	3795882
N. 2, sem casa.....	245.500	2795055
N. 4, sem casa.....	265.625	2925180
N. 6, sem casa.....	288.035	3165867

Ribeirão Realidade :

Lotes ruraes :

N. 5, com casa.....	308.000	8825490
N. 6, com casa.....	230.880	8135960

Ribeirão Itatiaynha :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	265.000	2915500
N. 3, sem casa.....	280.500	3085555
N. 5, sem casa.....	268.000	2915800
N. 7, sem casa.....	315.400	3465610
N. 9, sem casa.....	302.400	3325640
N. 11, sem casa.....	337.750	3715520
N. 13, sem casa.....	284.400	3125510

Ribeirão Marumbá :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	254.400	2705840
N. 3, sem casa.....	248.910	2735810
N. 5, sem casa.....	257.400	2835140
N. 7, sem casa.....	281.200	3095320
N. 9, sem casa.....	266.250	2925875
N. 11, sem casa.....	266.000	2925800
N. 13, sem casa.....	291.625	3205787
N. 2, sem casa.....	250.800	2735880
N. 4, sem casa.....	247.680	2725440
N. 6, sem casa.....	236.400	2695040
N. 8, sem casa.....	274.000	3015400
N. 10, sem casa.....	259.000	2815908
N. 12, sem casa.....	295.000	3245500
N. 14, sem casa.....	285.000	3135500
N. 16, sem casa.....	335.000	3685500

Ribeirão Santa Clara :

Lotes ruraes :

N. 14, sem casa.....	277.050	3035743
N. 16, sem casa.....	256.450	2825995
N. 18, sem casa.....	271.950	2995445
N. 20, sem casa.....	259.200	2855420
N. 22, sem casa.....	265.550	2925405
N. 24, sem casa.....	283.000	3105200
N. 13, sem casa.....	378.000	4035800
N. 15, sem casa.....	364.000	4005400
N. 17, sem casa.....	338.000	3715890
N. 19, sem casa.....	325.000	3575500
N. 21, sem casa.....	344.000	3455400
N. 23, sem casa.....	303.000	3335300
N. 25, sem casa.....	302.000	3325200

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 29 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1.º official.

Visto, Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 1918

Aos cinco dias de janeiro de 1918, ás 14 horas, reunidos á rua do Rosario n. 65, oito accionistas, representando 380 accções (mais de dous terços do capital de 500.000\$), como se verifica pelos livros de presença e deposito de accções ao portador, é acclamado para presidir á reunião o Sr. Marino Caldas, que convidada para secretarios os Srs. Dr. Americo dos Santos e Carlos Magalhães, declarando, em seguida, que esta assembléa conforme a convocação publicada no *Diario Official* de 29 de dezembro proximo passado, deverá deliberar sobre approvação de contas, balanço e eleição e que, de accordo com a mesma convocação, foram publicados no *Diario Official* de 3 do corrente, o parecer dos fiscaes e o balanço até 30 de junho de 1917, tendo sido esta reunião decidida tambem na assembléa extraordinaria de 25 de outubro proximo passado, que deliberou a reforma dos estatutos.

Em primeiro lugar, procede-se á leitura desses documentos, senão, em votação, sem debate, approva as contas e actas da directoria até 30 de junho de 1917 e o parecer do conselho fiscal, salientando as suas conclusões, tudo unanimemente, abstando-se de votar os incompatibilizados por lei.

Em seguida, pelo a palavra o director-secretario da companhia e declara que foram preenchidas todas as formalidades de archivaamentos e publicações da acta da assembléa de 25 de outubro proximo passado, que alterou alguns artigos dos estatutos e que, achando-se sobre a mesa a renuncia dos tres actuaes directores da companhia, tinha a declarar, em seu nome e nos dos Srs. Drs. Francisco Calmon e Mattos Souza, que essa resolução era irrevogavel, agradecendo aos Srs. accionistas as provas de consideração recebidas de longos annos.

O Sr. presidente declara que, á vista da renuncia, achando-se em vigor os novos estatutos e transferida a sede para a Bahia, esta seria a ultima assembléa geral no Rio de Janeiro e o seu ultimo acto será a eleição dos novos administradores e fiscaes bem como, nos termos dos arts. 28 e 29, a nomeação do representante na Capital Federal e dos consultores juridicos na Bahia.

Procede-se á eleição, cujo resultado é o seguinte :

Directores: Dr. Eugenio Teixeira Leal e Abelard Santos.

Representante no Rio de Janeiro: Dr. Eduardo Tito de Sá.

Consultores juridicos: Drs. Francisco Marques de Góes Calmon e Salvador Mattos Souza. Conselho fiscal: Drs. Armando de Góes Araujo, Mario Gordilho de Souza e José Fernandes Dias.

Supplentes: Alberto Lima, João Fernandes Campos e Pedro Mendes.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião, emquanto é lavrada a presente acta.

Reaberta, foi a mesma lida e, sem debate, em votação, unanimemente approvada o assigna-la por todos os accionistas presentes.—Eduardo Tito de Sá, por si e como procurador dos Srs. Drs. Francisco Marques de Góes Calmon e Salvador Mattos Souza.—Marino Caldas — Marcos Gastão Freire.—Americo Custodio dos Santos.—Carlos Magalhães.—Eduardo Luiz Ibirochay.

Sociedade Anonyma Estivadora Americana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA ESTIVADORA AMERICANA, REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, ás quinze horas e quinze minutos, reuniram-se em assembléa geral extraordinária na séde social á rua da Candelaria numero trinta e seis, sobrado, os senhores accionistas da Sociedade Anonyma Estivadora Americana representando todo o capital social.

Presentes todos os senhores accionistas foi pelo senhor director presidente, doutor Floriano Sobral Leite Pinto, verifica-lo o livro competente, declara aberta a sessão e convida para secretarios os senhores accionistas Americo Pacheco e Raul Saules. Assim constituída a mesa o senhor presidente, lendo o edital de convocação, conjunctamente, com os membros do conselho fiscal, convocará a presente assembléa geral extraordinária visto terem occorrido motivos graves e urgentes, nos termos do artigo cento e vinte e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e estatutos sociais, que reclamam providencias immediatas. E' assim que se achando as operações da sociedade, em intimas relações com os negocios de William Lowry, tanto assim que, funcionando no mesmo officio, o director thesoureiro, Alexandre de Marini, que igualmente exerce as funções do caixa e gerente e dos socios de William Lowry, escriptura em um só livro caixa borrador o movimento de operações de um e outra, embora discriminadas as operações da Estiva, pertencentes á sociedade, das da agencia pertencentes a William Lowry, teve este a prova evidente das irregularidades praticadas pelo director thesoureiro, Alexandre de Marini, com o desvio de grande quantidade de carvão que se achava depositado na ilha do Governador destinado a Johnson Linc, utilizando-se para tal desvio clandestino do carvão, de embarcações da sociedade, como seja a lancha *Pinheiro Machado*, chita *Brazilian*, além de outras embarcações pertencentes a terceiros, como tudo está sendo apurado em inquerito policial, requerido por William Lowry, na segunda delegacia auxiliar; accresce ainda que além do uso de embarcações da Sociedade para o referido desvio clandestino do carvão, já referido, verificou-se ainda em dezembro de dezembro de mil novecentos e dezesete, uma desfalque de dinheiro em caixa. Que diante de taes factos julgou de seu dever convocar a presente assembléa para tomar as providencias que o caso reclama. pedindo a palavra o senhor accionista doutor Waldemar Custodio Ferreira estranhou a presença do senhor Alexandre de Marini á sessão sem justificar a accusação que lhe pesava e lembrou o alvitre de se nomear uma comissão de dous accionistas para precisar o valor do desfalque e outras que houvesse apparecido e para o fim lembrava os nomes dos senhores Philip Wennerstrom e Guilherme Waldmuller. Posta em votação pelo senhor presidente a proposta foi approvada pelos senhores accionistas presentes e contra o voto do Alexandre de Marini. O senhor presidente suspende a sessão para que a comissão apresentasse o seu relatório o que de facto se verificou, sendo então reaberta a sessão e lido o seguinte relatório: Nós abaixo assignados, dando desampenho á comissão de que fomos investidos verificamos que pelo livro Caixa Borrador, escripturado pelo director thesoureiro A. de Marini, deveriam existir em dezo-

seis de dezembro de mil novecentos e dezesete a quantia de réis vinte e oito contos quinhentos e vinte e sete mil seiscientos e sessenta réis, em dinheiro, sendo a de vinte e tres contos seiscentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta réis, pertencente a Sociedade Anonyma Estivadora Americana e a quatro contos oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco mil réis, representada em quatro contos e quinhentos mil réis, em moeda papel, um conto de réis, em cheque de numero 26.642 do Banco Hollandez e trezentos e cincoenta mil réis em nickel. Além disso foram encontrados seis contos de réis, em moeda corrente e outras pagas sendo este dinheiro entregue por A. de Marini ao senhor Figueira para pagamento mensal das contas da agencia. Achamos mais um papel com annotações sobre dinheiro adiantado pelo Sr. Marini á diversos, por conta propria e por conta da Sociedade Anonyma Estivadora Americana; destes adiantamentos foram restituídos á Sociedade Anonyma Estivadora Americana a quantia de cento e sessenta mil e com réis. Por conclusão a caixa da Sociedade Anonyma Estivadora Americana está desfalcada em dezessis contos quinhentos e dezesete mil, quinhentos e sessenta réis, sendo responsavel o director thesoureiro A. de Marini. Verificamos ainda a existencia de uma carta dirigida á Alexandre de Marini por Isidoro Luiz Pereira referente a compra e venda da lancha *Pinheiro Machado*, por trinta contos de réis, quando esse director thesoureiro effectuara tal compra por quarenta contos de réis, revelando assim, como administrador, ter concorrido com um prejuizo de dez contos de réis, na aquisição dessa lancha. Rio de Janeiro, sete de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Guilherme Waldmuller e Philip Wennerstrom.* Posto em discussão pelo Sr. presidente o relatório foi o mesmo approved contra o voto do Sr. Alexandre de Marini. Em seguida pedido a palavra o accionista William Lowry fez ver que todos os Srs. accionistas achavam-se inteirados dos actos criminosos praticados pelo director thesoureiro Alexandre de Marini e por isso sendo o mandado de administrador revogavel a todo o tempo, sem necessidade de cousa justificada, no caso em questão havia até motivo, mais do que justificavel para perda da confiança que inspirava o administrador Alexandre de Marini e por isso propunha a sua destituição e bem assim que ficasse o presidente e o novo thesoureiro autorizados a agir civil e criminalmente com os poderes para em juizo ou fora delle representar e defender quaisquer actos ou pleitos que se relacionem ou estejam ligados aos factos praticados por Alexandre de Marini, pedindo transigir, desistir, offerecer quicxa erime. Posta em discussão esta proposta e ninguém dedindo a palavra, o Dr. presidente submetteu á votação, sendo approvada por todos os senhores accionistas, contra o voto do senhor Alexandre de Marini. O doutor presidente lembrou o alvitre de constituir advogado o senhor doutor Manoel João Segalas Vianna Junior, o que submetteu a voto. Foi approved por todos os senhores accionistas contra o voto do senhor Alexandre de Marini, que declarou retirar-se por não poder aguardar a leitura da presente acta. Pediu a palavra o senhor accionista Americo Pacheco e propoz que fosse consignado em acta um voto de louvor e inteiro applauso dos accionistas ao accionista William Lowry pela maneira correcta com que tem procedido, pois, zelando os seus interesses, que se acham intimamente ligados aos interesses da sociedade teve ensojo de verificar os actos criminosos praticados por Alexandre de Marini,

dando immediato conhecimento ao digno presidente, que mantendo a tradição de honradez, zelo, competencia e dedicação ao desampenho do seu mandato, não vacillou um só momento em agir como lhe competia, o que tambem mereceu igual voto de applausos dos accionistas. Posta pelo senhor presidente em discussão essa proposta, foi a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa, sendo lavrada a presente acta por mim, Americo Pacheco, servindo de secretario, que lida e achada conforme, vai por todos assignada. Rio de Janeiro, em sete de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Americo Pacheco. — Floriano S. Leite Pinto. — Raul Saules. — Wm. Lowry. — Philip Wennerstrom. — Guilherme Waldmuller.*

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA SÉDE E FORO, SEUS FINS, SUA DURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 1.º Entre os infra assignados fica constituida uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada sob a denominação de «O Credito Popular», que terá sua séde e foro nesta cidade do Rio de Janeiro e se regerá pelo decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e por estes estatutos, sendo seu principal fim e objecto proporcionar aos seus socios empréstimos de dinheiro em condições vantajosas e prestar-lhes outros serviços, livrando-os dos agiotas e especuladores.

Art. 2.º A sociedade fará somente com os socios as seguintes operações:

I, concederá empréstimos em conta corrente garantida, por descontos, com garantia hypothecaria, penhor agricola ou mercantil, cauções, garantia de vencimentos, salários, ordens de pagamento, contas de repartições publicas e warrants;

II, será intermediaria para a compra e venda de mercaderias, propriedades e titulos de renda, dentro e fóra do paiz;

III, encarregar-se-ha do recebimento de contas e vencimentos em repartições publicas, da cobrança de alugueis de casas e quaesquer outras rendas, da administração de propriedades e de representações commerciaes;

IV, receberá dinheiro em conta corrente com o seu juro, á disposição ou a prazo;

V, concederá cartas de fiança para alugar casas e para compras na praça;

VI, terá uma carteira especial para emprestimo de custeio rural e promoverá o estabelecimento de bancos, syndicatos e cooperativas rurais;

VII, estabelecerá agencias dentro e fóra do paiz, onde convier;

VIII, realizará todas as operações que consistirem aos interesses sociais e dos socios.

Art. 3.º Para realização de seus fins a sociedade solicitará dos poderes federaes, estaduais e municipaes, os favores e medidas que forem necessarias.

Art. 4.º A sociedade concederá empréstimos aos associados cuja renda provier de ordenados e salarios, para liquidação em prestações nunca excedentes de 25 % dos respectivos vencimentos, sendo essas pagamentos mensaes, até o prazo maximo de 25 mezes, cobrando, além dos juros e comissões estabelecidos para esses empréstimos, 1/2 % ao mez sobre o capital effectivamente devido, para o fundo de garantia.

§ 1.º Falecendo o associado que estiver pagando essa taxa, si tiver pago todas as prestações mensaes vencidas de seu debito, as que ficar a dever serão pagas pelo fundo de garantia, dando a sociedade quitação aos herdeiros.

§ 2.º Si na data do fallecimento do socio, este tiver prestações vencidas, seus herdeiros ficarão responsáveis por esse pagamento, só recebendo quitação depois que saldarem esse debito.

§ 3.º Esse beneficio será extensivo a todos os empréstimos, si os interessados o preferirem; desde que paguem a taxa para o fundo de garantia.

Art. 5.º Nenhum emprestimo será feito sem garantia idonea.

Art. 6.º As condições das operações, taxas de juros e comissões, serão estabelecidas pelo conselho deliberativo.

Art. 7.º A sociedade terá 30 annos de duração, podendo esse prazo ser prorogado pela assembleia geral.

Art. 8.º A sociedade só entrará em liquidação pela terminação de seu prazo de duração, quando o numero de socios for inferior a sete por deliberação da assembleia geral e por insolvabilidade na forma da lei.

§ 1.º Sendo resolvida a liquidação, a assembleia nomeará os liquidantes, estabelecerá o prazo e condições desta e marcará a remuneração dos liquidantes.

§ 2.º Os liquidantes prestarão contas da liquidação á assembleia geral.

§ 3.º Pagos todos os compromissos sociais, o que restar será partilhado entre os socios na proporção do capital de cada um.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 9.º O capital social é limitado no minimo de cento e vinte e cinco contos de réis, sendo illimitado o seu maximo que será correspondente ao numero de socios e representado pelas acções que forem por estes adquiridas.

§ 1.º Cada acção é do valor de 100\$ e pode ser paga de uma só vez ou em prestações mensaes no minimo de 2%, devidas até o dia 15 de cada mez na sódo social ou em suas agencias, independente de chamadas.

§ 2.º Esse pagamento é correspondente ao mez a vencer; não sendo feito até a data determinada no paragraho precedente, o accionista pagará mais 5% de multa até dous mezes de atraso e 10% si o atraso attingir a tres mezes.

§ 3.º Quando esse atraso attingir a tres mezes, a directoria convidará o accionista, por carta registrada, a vir ou mandar effectuar esse pagamento dentro do prazo de trinta dias, sob pena de serem suas acções declaradas em commisso, com perda do capital que tiver pago.

§ 4.º Esgotado o prazo fixado no paragraho precedente, si o pagamento das prestações em atraso não tiver si lo feito, a directoria declarará caducas as acções, remettendo-as, perdendo o accionista as que por conta das mesmas tiver pago.

§ 5.º Cada socio pode adquirir numero illimitado de acções.

§ 6.º As acções são intransferíveis enquanto não forem integralizadas; e transferíveis, mas somente a socios depois de integralizadas.

§ 7.º A transferencia das acções opera-se por termo assignado pelo cedente, pelo adquirente e por um director.

§ 8.º As acções são nominativas e os respectivos titulos só serão entregues depois de integralizados.

Art. 10. As acções respondem como segunda garantia pelos compromissos que os socios tiverem com a sociedade por empréstimos, endossos ou fianças.

Art. 11. A sociedade só se obriga a distribuir dividendos e bonificações para as acções integralizadas; o conselho deliberativo, porém, poderá estender esse beneficio ás não integralizadas, si os lucros o permittirem.

CAPITULO III

DOS SOCIOS FUNDADORES

Art. 12. São socios fundadores os que assignaram estes estatutos e a acta da instalação da sociedade, possuindo cada um 50 acções e mais cinco novos associados que a directoria admittirá na mesma categoria dos socios fundadores, com os mesmos direitos e obrigações, desde que cada um traza reaes vantagens de credito para a sociedade e pague no acto da inscripção o valor integral de 50 acções, a joia e a taxa de inscripção. Elevado assim a 25 o numero de socios fundadores, não poderá mais esse numero ser augmentado.

§ 1.º Cada socio fundador paga 5\$ de joia e 70\$ de inscripção.

§ 2.º Os socios fundadores, além dos direitos e obrigações que cabem aos demais socios, terão mais os seguintes:

I. São membros effectivos do conselho deliberativo.

II. Embora não tenham integralizado suas acções, podem tomar parte nas deliberações da assembleia geral, votar e ser votado.

III. Tem cada um direito a 1% dos lucros liquidos verifica-se semestralmente enquanto a sociedade existir, passando esse direito a seus herdeiros por seu fallecimento si estes forem ou se inscreverem socios.

§ 3.º Os socios fundadores que transferirem todas as suas acções a um só associado, so considerará como tendo transferido, com suas acções, os direitos conferidos pelos ns. I e III do § 2.º deste artigo.

Art. 13. Os socios fundadores que transferirem todas as suas acções ou se retirarem da sociedade, perdem o direito ao beneficio do n. III do § 2.º do art. 12 destes estatutos.

CAPITULO IV

DOS SOCIOS EM GERAL

Art. 14. A sociedade terá numero illimitado de socios.

Art. 15. Podem ser socios:

I. Todas as pessoas maiores e no gozo de seus direitos civis e os menores dessa idade casados ou na gerencia de suas pessoas e bens.

II. Os menores quando inscriptos por seus paes ou tutores, sendo estes socios e responsabilizando-se perante a sociedade por seus filhos ou tutelados.

III. As sociedades mercantis, bancos, companhias, associações e corporações, quando inscriptas por seus representantes legaes que deverão ser pessoalmente socios.

Art. 16. Cada socio pagará, além do valor das acções que adquirir, mais 5\$ do joia e 2\$ por acções que adquirir até 20; 1\$ pelas que excederem de 20 até 50 e 500 réis por acção que exceder de 50.

Paragraho unico. Quando o socio quizer adquirir novas acções serão levados em conta as que já possuir para o calculo da taxa de inscripção.

Art. 17. Os socios menores serão representados por seus paes ou tutores, sendo estes socios; as firmas, sociedades ou corporações, por seus representantes legaes, que deverão ser socios.

Art. 18. Os socios só podem votar e ser votados nas assembleias geraes depois que integralizarem suas acções, podendo, porém, discutir e propor.

Art. 19. Fallecendo qualquer associado, si seus herdeiros não quizerem continuar como socios, não estando suas acções integralizadas,

a sociedade lhes restituirá 50% das quantias que tiver pago por conta de suas acções e cluias as taxas de joia e inscripção; si esse pagamento tiver sido de mais de 80% do valor das acções, a importancia a restituir será elevada a 70% do valor das prestações pagas, sem direito a mais reclamação.

§ 1. Para que a restituição se torne effectiva é preciso que as prestações devidas até a data do fallecimento do socio estejam ou sejam pagas.

§ 2.º Si o socio fallecido for devedor por outros titulos á sociedade a restituição só será feita depois de solvido esse debito.

Art. 20. Os socios que quizerem retirar-se da sociedade poderão faz-lo, desde que estejam quites das suas quotas mensaes do capital a que se tiverem obrigado, dando aviso á directoria com seis mezes de antecedencia e continuando a pagar as prestações do seu capital até a data fixada para a sua retirada nas seguintes condições:

a) com perda da totalidade das prestações pagas, si o respectivo valor não exceder de 25% do valor das suas acções;

b) recebendo metade das quotas do capital que tiver pago, desde que a respectiva importancia exceda de 25% do valor das acções, até 75%; si exceder de 75% receberá 80%; si exceder de 90% receberá 85% e si o capital estiver integralizado a liquidação será feita de accordo com a alinea seguinte:

c) estando integralizado o capital, o socio que se retirar da sociedade no primeiro anno, contando da data que tiver integralizado suas acções, receberá 70% do respectivo capital, nos annos seguintes mais 6% por anno até o 6.º anno, e daí por diante o valor nominal das suas acções.

§ 1.º Nenhum socio se poderá retirar da sociedade sem estar quite com ella, quer das quotas vencidas de seu capital quer de quaesquer outros compromissos.

§ 2.º Os socios que se retirarem só receberão as quotas do capital fixadas neste artigo, não lhes cabendo direito ás reservas sociais e quaesquer outras reclamações.

Art. 21. Perderão a qualidade de socios o serão eliminados:

I, os que deixarem de possuir acções;

II, os que incluírem nas disposições dos §§ 3.º e 4.º do art. 9.º destes estatutos;

III, os que obrigarem a sociedade a acções para cobrir seus debitos, fianças e endossos;

IV, os que procurarem em publico prejudicar o bom nome e os creditos da sociedade.

§ 1.º Compete á directoria fazer a eliminação prevista nos ns. I e II e ao conselho deliberativo as dos ns. III e IV deste artigo.

§ 2.º Os socios eliminados em virtude do disposto nos ns. III e IV não serão mais readmittidos.

§ 3.º Os interesses dos socios eliminados serão liquidados de accordo com o que fica estabelecido no art. 20 e seus paragrahos.

Art. 22. As taxas de joias e inscripções em caso algum serão restituidas.

Art. 23. Os socios só se obrigam pela importancia das acções que subscreverem, não respondendo para com terceiros pelos compromissos sociais além deste limite.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Secção I

Do conselho deliberativo

Art. 24. O conselho deliberativo é composto no primeiro periodo de seis annos, por

socios fundadores e dahi por deante por estes e mais um socio eleito pelo prazo de seis annos pela assemblea geral reelegivel e correspondente a cada grupo de dous mil socios.

§ 1.º O conselho deliberativo funciona legalmente com a presenca de 10 membros.

§ 2.º Os directores, sendo socios fundadores, fazem parte do conselho deliberativo.

§ 3.º As vagas que se verificarem no conselho por morte e renuncia dos socios fundadores, até o numero de 10, não serão preenchidas; as que excederem de 10 serão preenchidas por eleição pela assemblea geral, servindo o eleito por seis annos.

§ 4.º Só podem ser eleitos para membros do conselho os socios cujas accões estiverem integralizadas.

§ 5.º No impedimento de qualquer membro do conselho, si este não poder funcionar por falta do numero legal em duas reuniões consecutivas, a directoria convidará outros socios para preencher o numero legal, servindo o nomeado até que o proprietario do cargo se apresente.

§ 6.º Nos casos de vaga por fallecimento ou renuncia, compete ao conselho eleger um socio para preencher o cargo, servindo o eleito por seis annos.

§ 7.º O conselho deliberativo perceberá uma gratificação semestral, que será fixada pela assemblea geral para cada quinquenio. Essa gratificação será dividida pelo numero de reuniões realizadas no semestre, sendo a quota correspondente a cada reunião dividida entre os mesmos membros que tiverem comparecido e assignado a respectiva acta.

Art. 25. O conselho deliberativo será presidido pelo presidente da sociedade, servindo de secretario o director que exercer estas funções.

§ 1.º O conselho reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente quando convocado pela directoria ou por qualquer de seus membros.

Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas em acta.

§ 2.º Havendo empate o presidente terá o voto de qualidade.

§ 3.º Os membros que dissentirem de quaisquer deliberações deverão fazer constar isso da acta da reunião, sendo solidarios com a deliberação, si não o fizerem.

Art. 26. As firmas, sociedades e corporações não podem fazer parte do conselho.

Art. 27. Compete ao conselho deliberativo:

I, eleger os directores e marcar suas gratificações;

II, crear e supprimir empregos e marcar as respectivas attribuições e vencimentos;

III, estabelecer as bases e condições das operações da sociedade;

IV, autorizar despesas;

V, autorizar a convocação da assemblea geral em reunião extraordinaria;

VI, examinar os balancetes, balanços, contas e escripturação da sociedade e verificar a caixa e os valores e documentos em deposito;

VII, resolver sobre todos os assumptos da administração sujeitos á sua apreciação;

VIII, conceder licença aos seus membros, aos directores e empregados da sociedade;

IX, fixar os dividendos e bonificações e autorizar o seu pagamento;

X, exercer todas as attribuições que estes estatutos lhe conferem.

Art. 28. Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelo conselho deliberativo, que porá em vigor a sua deliberação, sujeitando-o, porém, á aprovação da assemblea geral em sua primeira reunião, sem prejuizo dos actos praticados antes da deliberação da assemblea.

Art. 29. Os membros do conselho deliberativo respondem perante a sociedade pelos actos que praticarem contrarios á lei e a estes estatutos.

Secção II

Da directoria

Art. 30. A sociedade será administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, secretario e director geral, eleitos pelo conselho deliberativo por maioria absoluta de votos, servindo os eleitos por cinco annos e podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. A primeira directoria será nomeada pela assemblea geral de instalação e servirá até 30 de abril de 1922.

Art. 31. A directoria perceberá mensalmente uma gratificação calculada sobre a renda social proveniente das entradas de capital, juros e comissões e quaisquer outras que a sociedade vier obter, excluidas as joias e taxas de inscripção e os depositos.

§ 1.º A quota em que cada mez couber á directoria será dividida em tres partes, cabendo uma ao director geral e sendo as duas restantes divididas entre os outros directores;

§ 2.º Enquanto a quota destinada ao director geral não attingir a 60% em cada mez, a começar do terceiro mez da existencia da sociedade, ser-lhe-ha abonada esta quantia mensalmente, sendo a diferença que se verificar para mais nesse abono restituída á sociedade pelos demais proventos que como socio lhe competirem, vencendo juros simples de 1 % ao mez.

Art. 32. A directoria reunir-se-ha diariamente na sede social para deliberar sobre todos os assumptos de administração constando suas deliberações das actas de suas reuniões.

§ 1.º Todos os negocios propostos serão estudados por todos os directores que rubricarão as respectivas propostas;

§ 2.º O director que discordar de qualquer deliberação e não fizer constar isso da acta, será considerado solidario com o que for deliborado pela maioria;

§ 3.º A directoria funcionará legalmente, estando presente tres directores;

§ 4.º No caso de empate, o presidente tem voto de qualidade;

§ 5.º Os directores não são responsaveis pelos actos que praticarem em cumprimento de deliberações do conselho deliberativo e da assemblea geral; são, porém, solidarios por todos os actos que praticarem fora desses casos e respondem perante a sociedade por tudo que fizerem contra a lei e estes estatutos.

Art. 33. No caso de impedimento de qualquer director, o conselho deliberativo nomeará substituto que exercerá o cargo até que o seu proprietario se apresente, competindo-lhe a respectiva gratificação.

§ 1.º Enquanto existirem tres directores desimpedidos não será feita essa nomeação si a ausencia ou impedimento não exceder de um mez.

§ 2.º Não será considerado impedido o director que se ausentar em serviço da sociedade;

§ 3.º Quando o director se ausentar em serviço da sociedade terá direito a receber desta as despesas do viagem sem prejuizo da sua gratificação.

Art. 34. No caso de morte ou renuncia de qualquer director, o conselho deliberativo elegerá o substituto, o qual servirá pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 35. Considerar-se-ha como tendo renunciado o seu cargo o director que durante dous mezes não comparecer na sede social, sem licença ou motivo justificado, a juizo do conselho deliberativo.

Art. 36. Cada director garantirá sua gestão com a caução de 50 accões desta sociedade, que só poderá ser levantada depois de terminarem o mandato e serem as contas da sua gestão approvadas pela assemblea geral.

Art. 37. Os saldos da caixa superiores ás necessidades do movimento diario serão recolhidos a um banco e escolhido pela directoria.

Art. 38. Nenhuma despesa ou pagamento será feito sem autorização da directoria, de accordo com as determinações do conselho deliberativo.

Art. 39. Compete á directoria:

I, exercer livre e geral administração, com plenos poderes, inclusive os em causa propria;

II, conhecer e deliberar sobre todos os assumptos de administração de accordo com a lei e estes estatutos e com as deliberações da assemblea geral e do conselho deliberativo;

III, nomear, suspender, multar e demittir todos os funcionarios da sociedade;

IV, promover a propaganda da sociedade;

V, cumprir a exigencia da 2.ª alinea do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, nos mezes de fevereiro e agosto;

VI, verificar o fiscalizar a contabilidade e a caixa;

VII, organizar os planos dos sorteios de bonificações para o conselho deliberativo approvar;

VIII, exercer todas as attribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem.

Paragrapho unico. Quando qualquer assumpto escapar á sua competencia ou a directoria tiver duvida em resolver, será o mesmo sujeito ao conselho deliberativo.

Art. 40. Compete ao presidente:

I, ser orgão da directoria e representar a sociedade oficialmente, judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatarios;

II, presidir as reuniões da directoria, do conselho deliberativo e da assemblea geral;

III, convocar as reuniões da assemblea geral, conselho deliberativo e conselho fiscal;

IV, assignar com o director geral os cheques para retirar dinheiro dos bancos;

V, assignar com o secretario as accões, titulos dos socios e quaisquer documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, com a autorização da directoria neste caso;

VI, fazer o relatório annual a ser apresentado á assemblea geral;

VII, assignar com o contador os balanços e balancetes;

VIII, assignar a correspondencia official da sociedade;

IX, assignar os titulos de nomeação do funcionarios da sociedade;

X, superintender todos os negocios sociais;

XI, cumprir e fazer cumprir a lei, estes estatutos, as deliberações da assemblea geral, do conselho deliberativo e da directoria.

Paragrapho unico. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 41. Ao secretario compete:

I, redigir as actas das reuniões da directoria e do conselho deliberativo e ter sob sua guarda os livros dessas actas e das da assemblea geral;

II, fazer a leitura dos papeis sujeitos á deliberação da directoria e do conselho deliberativo;

III, auxiliar o director geral e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 42. Compete ao director geral:

I, superintender os escriptorios, funcionarios e agentes da sociedade e representar a directoria em suas relações immediatas com os socios e com o publico;

II, assignar os recibos de quaisquer quantias devidas á sociedade e dar quitação das mesmas;

III, abrir, conhecer e informar a correspondencia dirigida á sociedade;

IV, assignar a correspondencia commercial da sociedade;

V, receber e informar as propostas de empréstimos, levando-as á directoria para resolver;

VI, cumprir e fazer cumprir as deliberações da directoria.

Secção II

Do conselho fiscal

Art. 43. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral. Suas funcções são gratuitas e seus membros reelegiveis;

§ 1. Os fiscaes escolherão dentre si o seu presidente que será o relator;

§ 2. Os fiscaes em seus impedimentos serão substituídos pelos supplentes.

Art. 44. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente em agosto e abril de cada anno para dar parecer sobre os balanços e contas da directoria, e extraordinariamente si for convocado pela directoria ou por qualquer de seus membros. Suas deliberações serão lançadas em actas no respectivo livro. Em suas reuniões fará sempre a verificação da escripturação e da caixa.

Art. 45. As attribuições dos fiscaes são definidas na lei e nestes estatutos.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 46. A assemblea geral é a reunião dos socios em numero habil, regularmente convocada na forma da lei e destes estatutos, deliberando validamente em primeira e segunda convocação com a presença de 50 socios, e em terceira com qualquer numero.

§ 1.º Podem tomar parte na reunião todos os socios quizes, mas só podem votar e ser votados os que tiverem integralizado suas acções.

§ 2.º Os socios podem se fazer representar por procuradores que também sejam socios, devendo as procurações ser entregues na sede social até a vespéra do dia da reunião, para que os procuradores possam tomar parte na mesma;

§ 3.º A assemblea será convocada em primeira convocação com 15 dias de antecedencia, em segunda com 10 dias e a terceira com cinco dias.

§ 4.º Quando a assemblea tiver que deliberar sobre a reforma dos estatutos e a liquidação da sociedade, é necessaria em primeira e segunda convocação a maioria absoluta dos socios, resolvendo em terceira convocação com qualquer numero.

Art. 47. A assemblea se reunirá ordinariamente em abril, para approvar o balanço e contas do anno anterior, ouvir a leitura do relatório do presidente, eleger o conselho fiscal e os cargos vagos no conselho deliberativo e tratar de todos os interesses sociais. Reunir-se-ha extraordinariamente quando legalmente convocada, só deliberando neste caso, sobre o assumpto que motivar a convocação.

§ 1.º Os directores e os fiscaes não votarão quando se tratar de approvar seus actos.

§ 2.º Cada socio tem direito a um voto por grupo de cinco acções que possuir ou representar.

Art. 48. Presente numero legal de socios o presidente da sociedade assumirá a presidencia e convidará dous socios para secretarios, ficando assim constituída a mesa. Tendo-se do proceder á eleição, serão convidados dous socios para escriptadores.

Art. 49. As convocações da assemblea geral serão feitas por annuncios no *Diario Official*, indicando dia, hora e logar da reunião e os motivos da convocação.

Art. 50. As deliberações da assemblea geral, tomadas de accordo com a lei e com os estatutos, obrigam a todos os socios, mesmo aos ausentes dissidentes e incapazes.

Art. 51. A assemblea geral tem as attribuições definidas na lei e nestes estatutos.

CAPITULO VII

DOS FUNDOS SOCIAES, LUCROS, DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES

Art. 52. A sociedade terá os seguintes fundos:

I, fundo capital, constituído por 75 % do valor das acções, juros capitalizados de 1 % ao mez, durante 50 mezes para cada socio, e destinado a fazer o resgate das acções;

II, fundo de reserva, constituído pelas joias e 10 % dos lucros liquidos, destinado a supprir as perdas do capital social;

III, fundo de garantia, constituído pela taxa de 1/2 %, estabelecida no art. 4 destes estatutos e destina-se a pagar as prestações de empréstimos devidos pelos socios que fallecerem e tiverem pago essa taxa, sendo semestralmente calculadas as respectivas reservas, passando o excedente para o fundo de despezas;

IV, fundo de despezas, constituído por 25 % do valor das acções, pelas commissões, taxas de inscripção e juros excedentes que tiver de ser capitalizados no fundo-capital, saldo do fundo de garantia, multas, caducidades e quaesquer outras rendas sociais, destinando-se a pagar as despezas geraes, gratificações do conselho deliberativo e da directoria, quota do fundo de reserva, percentagens dos socios incorporador e fundadores, passando em cada semestre o saldo para o fundo de bonificações e dividendos;

V, fundo de bonificações e dividendos, formado pelos saldos semestrais do fundo de despezas e destinado ao pagamento das bonificações e dividendos aos socios.

Art. 53. Para calculo das percentagens do incorporador e fundadores será considerado o lucro liquido em cada semestre a renda que sobrar do fundo de despezas, inclusive as gratificações do conselho deliberativo da directoria.

Do saldo verificado se deduzirão 10 % para o fundo de reserva, 5 % para o socio incorporador e 1 % para cada socio fundador, sendo o restante transerido para o fundo de bonificações e dividendos.

Art. 54. O conselho deliberativo, de accordo com a renda do fundo de bonificações e dividendos, fixará a importancia a distribuir aos socios, podendo deixar o saldo de um para outro semestre. A parte a distribuir será feita do seguinte modo: 60 % serão distribuídos como dividendo proporcional ao capital realizado e 40 % serão distribuídos em sorteios pelos socios em bonus do diferentes valores, cabendo em cada sorteio, no minimo, dous premios em cada 100 grupos de cinco acções, para que cada socio terá tantos numeros no sorteio quantos grupos de cinco acções possuir.

§ 1.º Os possuidores de menos de cinco acções não concorrerão ao sorteio;

§ 2.º No primeiro quinquennio os sorteios serão semestrais ou annuaes, de accordo com os recursos a esse fim destinado; depois de cinco annos passarão a ser mensaes e considerados para acções integralizadas;

§ 3.º Depois de cinco annos da data da installação da sociedade, quando nos sorteios os bonus couberem a socios que ainda não tiverem integralizado suas acções, e tes receberão tantas quinquagesimas partes do valor

do bonus quantas quotas de 2 % tiverem pago de suas acções, revertendo a diferença para o fundo de despezas.

§ 4.º O socio em atraso no pagamento das prestações mensaes de suas acções, perderá o direito ao bonus que lhe couber em sorteios.

Art. 55. Os bonus e dividendos dos socios que tiverem debitos por empréstimos na sociedade, lhes serão creditados em conta dando-se-lhes o necessario aviso.

Art. 56. Os resultados dos sorteios e os dividendos serão publicados em um jornal desta Capital e communicados em circular aos socios.

Art. 57. Os dividendos não reclamados, no fim de cinco annos, cairão em commissão e as bonificações prescreverão no fim de cinco annos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES PERMANENTES

Art. 58. O anno social é o anno civil.

Art. 59. A sociedade só poderá adquirir bens immoveis com autorização da assemblea geral.

Art. 60. A sociedade poderá emittir obrigações destinadas a empréstimos de custeio rural e solicitar dos poderes publicos as medidas e favores que forem necessarias para poder proteger e amparar a produção nacional.

Paraphrased unico. Para emissão de obrigação é preciso autorização da assemblea geral.

Art. 61. A exigencia do § 1º do art. 18 do decreto n. 1.637, de 1907, será supprida pelos socios que não puderem comparecer na sede social, pelo pedido de inscripção datado e assignado por elles, sendo esses numerals, rubricados pelo presidente e archivados, constando isso do livro de registro dos socios.

Art. 62. Fica para todos os effectos de direito reconhecido como socio incorporador desta sociedade o associado Manoel de Miranda Rosa, e como socios fundadores todos os associados que assignam estes estatutos.

Art. 63. A taxa de inscripção destina-se exclusivamente á remuneração dos agentes e será paga a quem fizer a proposta do socio, cabendo na totalidade ao agente si o pedido de inscripção for acompanhado dessa taxa, joia e primeira prestação das acções, e com a redução de 20 % quando a sociedade tiver de effectuar essa cobrança.

Art. 64. Em todos os casos em que nestes estatutos se referem a socios, deve-se considerar a matricula de cinco acções representando a pessoa que possuir mais de cinco acções, tantos socios quantos grupos de cinco acções possuir.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 65. A directoria é autorizada a indemnizar o associado Manoel de Miranda Rosa das despezas preliminares para organização desta sociedade e a fazer as que forem necessarias para legalizar sua constituição, sendo essa importancia escripturada em titulo especial para ser amortizada semestralmente pela decima parte, pelo Fundo de Despeza.

Art. 66. As despezas de installação, comprehendendo moveis e utensilios, livros, objectos de expediente e impressos de propaganda feitos no primeiro anno social, serão também escripturados em titulo especial para serem amortizados em 20 semestres.

Art. 67. No primeiro quinquennio a gratificação do Conselho Deliberativo será de 3 % sobre a renda mensal, nos termos do § 8º do art. 2º destes estatutos.

Nesse periodo a remuneração da directoria será de 10 % mensal até 10.000\$, de 5 % depois.

quo exceder desse limite até 40:000\$, do 4 % pelo que exceder desse limite até 60:000\$, do 3 % pelo que exceder desse limite até 80:000\$ e de 2 % deste limite em diante.

Art. 68. A primeira reunião ordinária da assembleia geral se realizará em abril de 1918.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1917. — V. de Paula Ramos, presidente. — Othon Leonardos Junior, vice-presidente. — Henry Leonardos, director secretario. — Manoel de Miranda Rosa, director geral. — F. Mendes da Rocha. — Arthur Pedreira de Cerqueira. — Tiberio Mineiro. — Ulysses Maciel de Oliveira. — Pedro Frederico Oberlander. — José Custodio Velloso. — Juvenal Jardim. — Cornelio Jardim. — Thomas F. Leonardos. — Francisco Avellino de Oliveira. — Alvaro de Castilho. — Francisco Xafredo. — Dr. José Pereira da Costa. — Leonardos & Comp. — Pedro Nolasco P. da Cunha. — C. Frezer. — A. F. de Miranda Rosa.

Os estatutos e as actas da assembleia geral de instalação de 20 de dezembro de 1916, acta da assembleia geral extraordinária de 29 de agosto de 1917, para reforma de estatutos, foram depositadas na meritíssima Junta Commercial sob n. 4.545 em 26 de dezembro de 1916 e n. 4.695 em 18 de setembro de 1917

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$47.731.626,49

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Caixa:
Em moeda corrente 10.719:329\$330
Em diversas bancas desta praça... 4.933:461\$841 42.682:791\$371
Letras descontadas..... 8.058:144\$930
Empréstimos, contas caucionadas..... 23.769:223\$402
Caixa matriz e filiaes..... 5.637:000\$841
Correspondentes..... 24.052:228\$314
Letras a cobrar..... 24.833:309\$583
Valores caucionados, o depositados..... 32.723:357\$014
Diversas contas..... 3.103:141\$780
133.840:289\$755

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil — U. S. \$1.000.000,00 3.032:195\$000
Contas correntes, com e sem juros..... 39.471:777\$084
Correspondentes..... 21.673:793\$725
Caixa matriz e filiaes..... 44.899:622\$033
Credores por letras a cobrar
Títulos em caução e depositados..... 32.723:357\$014
Diversas contas..... 202:137\$416
136.860:289\$755

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.

J. G. Carriker, sub-gerente. — C. H. B. Ayre, contador.

Banco do Brasil

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Ações a emitir..... 25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva..... 5.933:493\$108
Contas correntes garantidas 51.945:837\$331
Letras descontadas..... 46.465:422\$553
Letras a receber..... 21.074:388\$807
Valores caucionados..... 103.410:482\$324
Valores depositados..... 111.667:261\$567
Agentes no Brasil e na Europa..... 97.044:017\$279
Títulos do Banco e 4.180.000 a 27..... 10.490:200\$000
Outros títulos..... 11.677:419\$696 22.167:619\$596
Títulos em liquidação..... 3.437:630\$252
Edifício e mobiliário do Banco 4.435:136\$000
Diversas contas..... 33.764:888\$798
Caixa..... 31.408:621\$366
556.834:793\$381

Passivo

Capital..... 70.000:000\$000
Fundo de reserva..... 6.138:812\$335
Contas correntes sem juros 19.217:307\$642
Contas correntes com juros 69.705:959\$329
Contas correntes..... 4.439:177\$523
Contas correntes a prazo fixo..... 4.399:474\$890
Agentes no Brasil e na Europa..... 10.835:334\$193
Letras a premio..... 7.562:941\$720
Depósitos judiciais..... 4.307:919\$450
Depositantes de títulos e valores..... 217.477:743\$491
Thesouro Nacional e cambias £ 1.000.000 a 27..... 8.888:888\$360
Donos..... 49:302\$300

Dividendo do Banco:

Pelos atrasados a pagar..... 686:204\$000
Pelo 2º a distribuir a 8 %.... 1.800.000\$700 2.486:204\$000
Diversas contas..... 144.741:977\$037
Lucros e perdas..... 4.593:751\$871
556.834:793\$381

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918. — Homero Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Títulos em depósito..... 9.621:614\$370
Caixa..... 561:378\$690
Diversas contas..... 1.306:157\$440
5.495:483\$700

Passivo

Caixa matriz..... 973:812\$780
Capital declarado..... 400:000\$000
Diversas contas..... 4.121:672\$920
5.495:483\$700

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente.

Companhia Brasil Cinematographica

CERTIFICADO

N. 4.777

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de janeiro vigente, archivo-se nesta repartição sob n. 4.777, a acta da assembleia geral extraordinária da Companhia Brasil Cinematographica, realizada em 27 de dezembro do anno expirante, referente á redução do seu capital, alterando os seus estatutos no artigo quinto e autorizando o arrendamento de um cinema. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, o escrevi.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918. — Isiloro Campos, director. (Sobre estampilhas do valor total de 11\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Em tempo declaro que a referida assembleia autorizou a transferencia do arrendamento do predio e venda da instalação de um cinema. — Isiloro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Evangelica da Piedade

Extracto dos estatutos

A Egreja Evangelica da Piedade é uma communidade religiosa que faz parte da Egreja de Deus Nosso Senhor Jesus Christo na terra, que, como Egreja local, se congrega nesta cidade do Rio de Janeiro, na Egreja da Piedade, onde terá sua sede. A Egreja tem por fim prestar culto a Deus, adorando-o em Espirito e Verdade e conduzir-se de accordo com os preceitos de Christo nas escripturas sagradas. A Egreja reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. E' administrada por uma Junta Administrativa eleita annualmente pela assembleia geral composta de: presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela Junta Administrativa. Nenhuma reforma se fará nos estatutos da Egreja, em tempo algum, excepto em caso extremo, que será pelo evoluir dos tempos, exclusivamente para o bem espiritual e material da communidade. Neste caso a reforma será ordenada por uma assembleia geral especial, cuja convocação só poderá ser feita por pedido escripto e assignado por tres quartos dos membros masculinos da Egreja em plena communhão. Os membros da Egreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome della. Se a Egreja vier a dissolver-se, de sorte que não restem tres pessoas que recebam o pratiquem as doutrinas contidas nos 28 artigos da «Breve Exposição das Doutrinas Fundamentais do Christianismo», todos os seus bens,

reverterão em favor das Igrejas que adoptarem e praticarem as doutrinas da «Breve Exposição, acima referida, na Capital Federal e em outras partes do Brasil, e, na falta dellas, passarão a pertencer á Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira e ao Hospital Evangélico Fluminense nesta Capital. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

A directoria desta empresa convoca os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 25 do corrente ás 15 horas, na sede social, á Avenida Gomes Freixo n. 84, afim de lhes ser apresentada uma proposta de reforma dos estatutos. — A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

DIVIDENDO

Na sóla da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, pagar-se-ha, do dia 15 do corrente em diante, o dividendo (2º) relativo ao exercicio findo em 30 de junho de 1917, á razão de 16\$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — A directoria.

Fallencia do leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

Torquato Joao Alves, syndico da fallencia acima, communica aos credores e interessados que se encontra diariamente, das 3 ás 5 horas da tarde, no escriptorio de seus advogados Drs. Targino Ribeiro e Albeo Cruz Santos, á rua da Alfandega n. 33, onde pôde attendel-os em relação a tudo quanto diga respeito á fallencia. —

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 2º DIVIDENDO

Do ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 16 do corrente, começará o pagamento do 2º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Esse serviço será feito da seguinte forma:

No dia 16—Diversos da lettra A.

No dia 17—Antonio e lettra B.

No dia 18—Lettras C, D e E.

No dia 19—Lettras F, G, H e I.

No dia 21—Diversos da lettra J e João.

No dia 22—Joaquim e José.

No dia 23—Lettras K, L e diversos da lettra M.

No dia 24—Manoel e Maria.

No dia 25—As lettras do N á Z.

Do dia 26 do corrente em diante o pagamento comprehendirá todas as lettras, sendo os pagamentos dos dividendos anteriores ao actual effectuados unicamente aos sabbados.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — O secretario, Feitosa.

Companhia Locativa e Constructora

1º DIVIDENDO

Do dia 10 do janeiro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas, se pagará o dividendo relativo ao segundo semestre de 1917.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia do n. 1.084, de 100 acções ao portador do ns. 58.698 a 58.797 que se se achavam em deposito voluntario no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamação em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil

Do dia 15 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 9º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1917, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Arthur Candido Monteiro.

Aº Praça

Ernesto Garsile Fontes, tendo ficado com o activo e passivo da firma A. G. Fontes & Comp., na liquidação judicial da mesma, communica a esta praça o ás demais com quem mantem relações, que organizou uma nova sociedade sob a razão social de E. G. Fontes & Comp., a qual continuará ao becco da Lapa dos Mercadores n. 12, com os mesmos ramos de negocio da firma extincta, fazendo parte da nova firma, e mo sócio de industria, o Sr. Manoel Alexandre Fontes, conforme contracto firmado hoje.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Ernesto Garsile Fontes.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Tenho a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de 5 do corrente, cancellado a cotação das acções desta companhia do capital de cinco mil contos (5.000:000\$) convidamos os Srs. accionistas a comparecerem no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, do dia 2 ao dia 19 de janeiro, das 11 ás 15 horas, afim de substituirem essas acções antigas pelas do novo typo, do capital de seis mil contos (6.000:000\$00).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1917. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garan-tia»

07º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco, n. 57, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 12 do janeiro de 1918 em diante, das 11 ás 15 horas, o 7º dividendo, á razão de 16\$ por acção.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — A directoria.

União Beneficente dos Militares

Convido todos os Srs. socios a comparecerem á assembleia geral ordinaria, na dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, no sede social á rua Sete do Setembro n. 203, sobrado. — O presidente, João Augusto Pereira do Amorim Junior.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

Rua da Quitanda n. 87 — Edificio proprio

46º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia pagar-se-ha, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o 46º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1917, á razão de 5\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1918. — A directoria.

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em diante, pagam-se no Banca Francesa e Italiana por l'America del Sud, os juros das debentures desta fabrica, relativos ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado (coupon n. 17), com o desconto de 5 % do imposto de renda de acção com a lei.

Sorocaba, 3 de janeiro de 1918. — Otterren Speers & Comp.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal do hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 549, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 31.549.

Inscrição n. 718, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 37.718.

Inscrição n. 985, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 5.985.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 623, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei o regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liail. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 23 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.714, de 7 de novembro de 1907 \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$5000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M) \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$500

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volume. (M) \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$5000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M) \$7000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. \$4000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$500

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pedras d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Correa. \$2000

Constituição da Republica. \$5000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento, approved pelo decreto numero 11.951) \$5000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$25000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. \$5000

de março de 1890. \$2000

de outubro de 1890. \$7200

de novembro de 1890. \$4000

de dezembro de 1890. \$3000

de janeiro de 1891. \$5000

de fevereiro de 1891. \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. \$3000

3º e ultimo. \$2000

Additamento. \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831. \$2000

de 1832. \$3000

de 1833. \$3000

de 1850. \$3000

de 1866. \$3000

de 1867. \$3000

de 1868. \$3000

de 1869. \$3000

de 1870. \$5000

de 1875. \$3000

de 1876. \$3000

de 1877. \$3000

de 1891. \$5000

de 1892. \$5000

de 1893. \$2500